Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P

Parecer Final da Comissão de Avaliação

Ampliação e Unificação de Núcleos de Produção da Exploração de Bovinos na Quinta da Inveja

Best Farmer - Atividades Agro-Pecuárias, S.A.

Processo de EIA n.º 1801/2025



Comissão de Avaliação:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.

Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

Património Cultural, I.P.

Direção-Geral de Energia e Geologia Delegação Regional de Saúde de Lisboa e Vale de Tejo (DRSLVT) da DGS

agosto de 2026

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO			
DESIGNAÇÃO DO EIA/PROJETO	**Ampliação e Unificação de Núcleos de Produção da Exploração de Bovinos na Quinta da Inveja**		
TIPOLOGIA DE PROJETO	Instalações de pecuária intensiva (não incluídas no Anexo I)	**Fase em que se encontra o projeto:**	Projeto de execução
PROPONENTE	**Best Farmer - Atividades Agro-Pecuárias, S.A.**		
ENTIDADE LICENCIADORA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. (CCDR LVT, I.P.)		
EQUIPA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EIA	Green Hectare – Ambiente e Sustentabilidade, Lda.		
AUTORIDADE DE AIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. (CCDR LVT, I.P.)		
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO	Artigo 9.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação: • CCDR LVT, I.P. – Helena Silva (coordenação); • CCDR LVT, I.P. (alínea a) – Drª Telma Teixeira (Consulta Pública); • APA, I.P./ARH Tejo e Oeste (alínea b) – Engª Carla Guerreiro e Dr. Afonso Ferreira - Recursos Hídricos; • PC, I.P. (alínea d) – Dr.ª Ana Nunes - Património Cultural • CCDR LVT, I.P. (alínea h) – Engª Vânia Jesus - Aspetos Técnicos do Projeto • Delegação Regional de Saúde de Lisboa e Vale de Tejo (DRSLVT) da DGS (alínea i) – Engª Lígia Ribeiro -Saúde Humana		
ENQUADRAMENTO LEGAL	A tipologia do projeto enquadra-se na alínea e) do ponto 1 do Anexo II do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, que aprova o Regime Jurídico sobre Avaliação de Impacte Ambiental (RJAIA).		

RESUMO DO CONTEÚDO DO PROCEDIMENTO
<u>Procedimentos utilizados</u> • O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) da **Ampliação e Unificação de Núcleos de Produção da Exploração de Bovinos na Quinta da Inveja** deu entrada no Licenciamento Único de Ambiente em 25 de novembro de 2025, em fase de projeto de execução, ao abrigo alínea e) do ponto 1 do Anexo II do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, com o número de processo de Licenciamento Único Ambiental (LUA) PL20251114011553; • Em 27 de novembro de 2026, deu-se início à análise da conformidade do EIA, data da constituição da Comissão

de Avaliação (CA), composta pela Comissão de Coordenação de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. (CCDR LVT I.P.); Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA, I.P.)/Administração de Região Hidrográfica, do Tejo e Oeste (ARHTO); Património Cultural, I.P. (PC, I.P.), e da Delegação Regional de Saúde de Lisboa e Vale de Tejo (DRSLVT) da DGS.

- Em 15 de dezembro de 2025, ao abrigo do n.º 6 do artigo 14º do RJAIA, foi realizada uma reunião, por via telemática, para apresentação do projeto e respetivo EIA;
- Da análise global do EIA, a CA considerou solicitar elementos adicionais ao proponente relativamente aos fatores ambientais Recursos Hídricos, Ordenamento do Território, Aspetos Técnicos do Projeto, Saúde Humana, Património Cultural e Solos da Reserva Agrícola Nacional. Foi ainda solicitada a reformulação do Resumo Não Técnico (RNT). Os elementos solicitados implicaram a paragem do prazo do procedimento ao fim do 7.º dia útil, conforme Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação;
- O pedido de elementos foi solicitado ao proponente via PLUA, a 18 de dezembro de de 2025, no âmbito do processo de licenciamento único ambiental;
- Em 19 de janeiro de 2026, foi solicitada prorrogação para a entrega dos elementos, fundamentado o seguinte: "*deve-se ao facto de parte da documentação requerida ser dependente de terceiros, cuja entrega poderá não ser assegurada dentro do prazo inicialmente fixado"* , o qual foi concedido
- Em 17 de abril de 2026, os elementos anteriormente mencionados foram apresentados na PLUA, sob a forma de um Aditamento ao EIA;
- Após análise do Aditamento ao EIA, a CA considera que o mesmo apresentava lacunas graves, não permitindo uma correta caracterização da situação de referência e consequente avaliação de impactes. Assim, é elaborada uma Proposta de Desconformidade ao EIA em 07 de maio de 2026;
- Ao abrigo do Código do Procedimento Administrativo (CPA), foi concedido ao proponente 10 dias para se pronunciar, sobre a proposta de desconformidade, se assim o entendesse;
- Em 21 de maio de 2026, foi apresentada pronúncia, em sede de audiência prévia;
- Analisadas as alegações, a CA considerou, ter a informação necessária para dar continuidade ao procedimento, pelo que foi declarada Conformidade ao EIA em 01 de junho de 2026;
- Face à tipologia do projeto e à sua localização, foram solicitados pareceres a entidades com competências para a apreciação do projeto, nomeadamente à Câmara Municipal de Santarém, ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG) e Autoridade Nacional de Emergência e da Proteção Civil (ANEPC), Os pareceres recebidos são apresentados no Anexo I do presente parecer;
- A Consulta Pública realizou-se entre o dia 23 de junho de 2026 e o dia 03 de agosto de 2026, tendo sido rececionados catorze (14) contributos válidos;
- A visita técnica ao local realizou-se no dia 22 de junho de 2026;
- Análise técnica do EIA, integração das análises sectoriais específicas, dos pareceres das entidades externas e dos resultados da Consulta Pública no presente Parecer Final.

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Objetivos e Justificação do Projeto

A exploração em apreço tem como objetivo principal a viabilização e dinamização da indústria de produção animal, nomeadamente a bovinicultura, no setor da recria e engorda de bovinos. O projeto de ampliação visa, a criação de um núcleo de produção e recria (NP3), para além dos dois núcleos já existentes e em exploração (NP1, NP2), e a unificação dos três núcleos de produção para uma capacidade total na exploração de 2 659 bovinos, correspondendo a 1 445, 5 CN.

Justifica-se pela necessidade de produção de bovinos da raça Angus, decorrentes da forte procura de mercado do seu produto final, e tendo em conta a sustentabilidade e solidez quer da empresa proponente quer do respetivo parceiro de distribuição alimentar, justifica-se a necessidade da ampliação da exploração em apreço (para uma capacidade total na exploração de 2 659 bovinos). Por outro lado, constitui objetivo estratégico da empresa proponente, contribuir para

o crescimento da fileira agroalimentar do País, constituindo um fator de diminuição das importações (quer em termos de produto final como de alimentação dos animais e matérias-primas), conhecendo-se as grandes dificuldades do mercado nacional para responder às necessidades do mercado a grosso e a retalho de carne.

Localização do Projeto

A instalação em estudo localiza-se na sub-região da Lezíria do Tejo, distrito de Santarém, concelho de Santarém, União de Freguesia de São Vicente do Paúl e Vale da Figueira.

De acordo com a Nomenclatura de Unidades Territoriais para fins estatísticos (NUTS), a instalação localiza-se na NUTS III – Região da Lezíria do Tejo, pertencente à NUTS II - Região do Alentejo.

Áreas Sensíveis

Na área da propriedade da exploração, não se regista a existência de áreas sensíveis.

As áreas Classificadas mais próximas correspondem à Área Protegida do Paúl do Boquilobo, localizado a 8.3 km a este da exploração pecuária, assim como respetivo Zona de Proteção Especial (ZPE), área RAMSAR e IBA. Além disso, refere-se a ZEC da Serra D'Aire e Candeeiros (PTCO0015) e o Parque Natural da Serra D'Aire e Candeeiros, localizadas, aproximadamente, a 9.2 km a noroeste da exploração

A área de estudo também não inclui nenhuma área de proteção de monumentos nacionais e dos imóveis de interesse público definidas nos termos do Decreto-Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

Descrição do Projeto

A área na qual incide o presente estudo – Quinta da Inveja - com uma área total de 48,092 ha.

A área do projeto carateriza-se pela presença de edifícios onde se desenvolve a atividade atual de recria e acabamento de bovinos (NP1) e o centro de agrupamento (NP2), bem como o núcleo habitacional.

Assim, o projeto em análise, em termos de atividade, envolve:

- A atividade do NP1 – Recria e acabamento de bovinos, para 595 animais, a que correspondem 237 CN, e ao qual foi atribuído o Título de Exploração (Classe 2) n.º 3889-1/2023/LVT, com a marca de exploração PTRZ6CE-R. Trata-se de um núcleo existente e em atual exploração. No Anexo B do Volume 2 do EIA, apresenta-se o referido Título de Exploração. No quadro seguinte apresenta-se a o efetivo produtivo do NP 1.

Quadro 1 - Identificação do efetivo produtivo do NP1 (Fonte: EIA Reformulado)

Espécie e classe etária do animal	N° de animais	N° de cabeças normais (CN)
Bovinos até 2 meses	200	40
Bovinos dos 2 aos 6 meses	200	80
Bovinos dos 6 aos 18 meses	195	117
Total	**595**	**237**

- A atividade do NP2 – um centro de agrupamento com capacidade para 150 animais, a que correspondem 60 CN. Possui o Título de Exploração nº 723-1/2025/LVT, com a marca de exploração PTRZ2CP-R. Trata-se de um núcleo existente e em atual exploração. No Anexo B do Volume 2 do EIA, apresenta-se o referido Título de Exploração.

Quadro 2 - Identificação do efetivo produtivo do NP2 (Fonte: EIA Reformulado)

Espécie e classe etária do animal	N° de animais	N° de cabeças normais (CN)
Bovinos dos 1 aos 6 meses	150	60

- A criação da atividade do NP3 – recria e acabamento de Bovinos – para uma capacidade de 1914 animais a que correspondem 1148,5 CN, sendo que as instalações de alojamento dos animais são instalações existentes e

que à data do presente EIA se encontram desativadas.

Quadro 3 - Identificação do efetivo produtivo do NP3 (Fonte: EIA Reformulado)

Espécie e classe etária do animal	Nº de animais	Nº de cabeças normais (CN)
Bovinos dos 6 aos 24 meses	1914	1148,5

Características da Exploração

A exploração pecuária em apreço, já existente e em exploração, insere-se num terreno com uma área total de 48,092 ha, com uma área de implantação após projeto de 19334,80 m^2 (quadro seguinte):

Quadro 4 - Parâmetros urbanísticos - áreas totais, de implantação, de construção e de impermeabilização (não cobertas), na situação atual e após projeto (Fonte: EIA Reformulado)

Parâmetro	Área atual (m^2)	Área após alteração (m^2)
Área Total da Propriedade	480 920,00	480 920,00
Área Total de Implantação	17 948.80	19 334,80
Área Total de Construção	19 541.80	19 492,80
Área Total de Impermeabilização (não coberta)	15902.00	31740.66
Área Habitável	637,40	637,40

A exploração pecuária é constituída pelas seguintes edificações:

• 6 Pavilhões de produção • Placa para iglôs • 3 Lagoas de retenção • Silos cobertos • Silos descobertos • Cais de carga e descarga • Núcleo habitacional • Edifício administrativo	• Oficina • Apoio à balança • Necrotério • Posto de transformação de energia elétrica • Depósitos de água e central de bombagem • Portaria	• Casa de apoio aos iglôs • Estacionamento • Rodilúvio • 3 Tanques de receção de água • Posto de combustível

Refere-se que os iglôs é onde acontece uma parte da recria dos vitelos. Os animais são adquiridos, entres os 10 a 15 dias de vida, colocados em casinhas ("iglôs"), até entrarem na fase de pré-engorda.

No quadro seguinte indicam-se as edificações existentes afetas aos três núcleos e as edificações comuns aos mesmos com as respetivas áreas de implantação e de construção, bem como a altura da fachada correspondente, apresentam-se ainda, as áreas das edificações e áreas impermeabilizadas cobertas (existentes e após projeto), permitindo verificar o que alterará (em termos de áreas) por nova construção, ampliação ou demolição/reconfiguração.

Quadro 4 - Quadro Síntese Sinóptico – Áreas, Pisos e cérceas e Usos Existentes e Previstos – Áreas cobertas (Fonte: EIA Reformulado)

Afetação ao Núcleo de Produção (NP)	Edificações existentes ou previstas com numeração da Planta Síntese	Usos existentes e previstos	Área atual		Área de projeto		Nº Pisos	Cércea
			Área Construção (m²)	Área de implantação (m²)	Área Construção (m²)	Área de implantação (m²)		
NP1	A – Pavilhão de produção - **existente**	Pavilhão de recria de animais (existente e mantem-se)	3.019,50	3.019,50	3.019,50	3.019,50	1	8,50
NP3	B - Pavilhão de produção- **existente**	Pavilhão de engorda de animais (existente e mantem-se)	4.374,50	4.374,50	4.374,50	4.374,50	1	9,60
NP3	C - Pavilhão de produção- **existente**	Pavilhão de engorda de animais (existente e mantem-se)	4.374,50	4.374,50	4.374,50	4.374,50	1	9,60
NP3	D - Pavilhão de produção- **existente**	Pavilhão de engorda de animais (existente e mantem-se)	1.589,20	1.589,20	1.589,20	1.589,20	1	7,60
NP3	E - Pavilhão de produção- **existente**	Pavilhão de engorda de animais (existente e mantem-se)	1.122,40	1.122,40	1.122,40	1.122,40	1	5,00
NP2	F – Pavilhão de produção- **existente**	Centro de Agrupamento de animais (existente e mantem-se)	1.391,00	1.391,00	1.391,00	1.391,00	1	5,05
Edifício comum aos três NP	H - Nitreira coberta- **prevista no projeto**	Armazenamento Temporário de estrume (a construir)	0	0	1000,00	1000,00	-	9.45
Edifício comum aos três NP	I - Silos cobertos- **existente**	Armazenamento de alimento para animais / silagem (existente e mantem-se)	702,00	702,00	1000,00	1000,00	-	6.00
Edifício comum aos três NP	L – Cais de carga e descarga- **previsto no projeto**	Cargas e descargas (a construir)	49,00	49,00	49,00	49,00	-	3.00
Edifício comum aos três NP	M – Núcleo habitacional - **existente**	Habitação / (existente e mantém-se)	637,40	637,40	637,40	637,40	-	3.00
Edifício comum aos três NP	*N - Edifício Administrativo- **existente**	Escritórios / Serviços administrativos (existente e mantem-se)	158,00 (apenas piso 1)	0	380,40	222,40	2	7,60

Afetação ao Núcleo de Produção (NP)	Edificações existentes ou previstas com numeração da Planta Síntese	Usos existentes e previstos	Área atual		Área de projeto		Nº Pisos	Cércea
			Área Construção (m²)	Área de implantação (m²)	Área Construção (m²)	Área de implantação (m²)		
Edifício comum aos três NP	O – Oficina e Arrumos- **existente**	Oficina e arrumos (existente e mantem-se)	539,30	539,30	316,90	316,90	1	7,60
Edifício comum aos três NP	P - Apoio à balança - **existente**	Apoio à balança (existente e mantem-se)	4,00	4,00	24,00	24,00	1	3.00
Comum ao NP1+NP3	Q - Necrotério- **previsto no projeto**	Local de depósito temporário de cadáveres de animais (a construir)	0	0	24,00	24,00	-	3.00
Edifício comum aos três NP	R - Posto de transformação de energia elétrica - **existente**	Posto de transformação de energia elétrica (existente e mantem-se)	16,00	16,00	16,00	16,00	-	2.70
Edifício comum aos três NP	T - Depósitos de água e central de bombagem - **existente**	Depósitos de água e central de bombagem (existente e mantem-se)	130,00	130,00	130,00	130,00	—	3,00
Edifício comum aos três NP	S – Portaria - **previsto no projeto**	Portaria (a construir)	0	0	16,00	16,00	1	3.00
Comum ao NP1+NP3	U – Casa de apoio aos iglôs - **previsto no projeto**	Iglôs – abrigos individuais de bezerros nas primeiras semanas de vida (a construir)	0	0	28,00	28,00	-	3.00
TOTAL			**18.106,80**	**17.948,80**	**19.492,80**	**19.334,80**	—	—

* EDIFICIO ADMINISTRATIVO - O EXISTENTE SITUA-SE NO PISO 1, SOBREA ÁREA DA OFICINA, DAÍ NÃO TER AREA DE IMPLANTAÇÃO

Alterações Previstas na Instalação

O projeto contempla a modernização/remodelação de edificado existente, nomeadamente pavilhões de produção B, C, D e E, Edifício de Oficina e Administrativo, a demolição de pequenas estruturas existentes (sem finalidade) e a construção de infraestruturas de apoio, nomeadamente, uma nitreira coberta, Portaria, um necrotério, estacionamento, Tanque de águas pluviais, um Rodilúvio e a ampliação de silos cobertos. O projeto compreende também a unificação dos três núcleos de produção – NP1, NP2 e o previsto NP3 (muito embora se mantenham com marcas de exploração distintas).

Assim, e em termos de reconstruções, o projeto de ampliação prevê os seguintes procedimentos:

Nos Pavilhões B, C, D e E, serão removidas as coberturas, todo o equipamento existente no interior de cada pavilhão (grades, separadores de animais, ventoinhas, escovas, redes de água, redes de eletricidade e outras existentes), exceto os cornadiz existentes nos corredores de alimentação; serão demolidos os pavimentos; removidos os pilares que colidem com a nova distribuição dos parques e corrigida a pendente do pavilhão D.

Como aspetos construtivos, serão reparadas as frentes dos comedouros, construídos muretes de separação de pavimentos, um muro de contenção das plataformas a sul dos pavilhões e um nas laterais do pavilhão B. Serão ainda realizados revestimentos de fachas e colocadas as novas coberturas nos pavilhões.

No edifício social e administrativo, será efetuado um aproveitamento da construção existente, a tardoz do pavilhão B. Trata-se de um edifício de 2 pisos, em que no piso superior é presentemente utilizado como escritórios, e no piso 0, como área de oficina e áreas de apoio.

Está prevista a demolição de paredes, de lage do piso, de escadas no interior, remoção da cobertura, remoção de todo o equipamento existentes na atual área sob os escritórios e, posteriormente a construção com as respetivas alvenarias, coberturas, isolamentos de paredes exteriores, revestimentos exteriores e interiores, equipamentos para WC, refeitório, sala técnica, balneários, de apoio à oficina; sistema de climatização e de ventilação e ainda a colocação de sinalética de segurança.

Do lado oposto à fachada principal do edifício administrativo, será criado um pátio de lazer.

Para a futura nitreira, serão demolidas as paredes existentes. Sobre o pavimento existente, será executada uma lamina de betão C20/25 (B25) em pavimento térreo com 0,15m de espessura, malhasol CQ38, caixa de brita ou *tout-*

-*venant* com 0,20m de espessura, Ao fundo do pavimento, será executado uma caleira (depressão na lamina de betão) para encaminhar as escorrências para a fossa de retenção adjacente.

Será executada uma plataforma para assentamento da casa de apoio à balança.

Será executada uma plataforma para assentamento do necrotério.

Relativamente aos silos verticais, será ampliado para Norte, a cobertura dos silos existentes, mantendo rigorosamente o "desenho" e as dimensões da construção existentes.

Paralelamente ao arruamento principal e em local definido nas peças desenhadas, será construído um parque de estacionamento a descoberto para viaturas ligeiras.

Prevê-se a execução de mangas de circulação animal, desde o ponto mais a Norte do pavilhão D e a manga existente.

Prevê-se a execução novos pavimentos, em arruamentos, placas para acolher matéria-prima, sob os silos cobertos e descobertos. Terão dois tipos de acabamento: a betão e a betuminoso.

Todos os resíduos produzidos serão devidamente triados segundo o seu código LER (Lista Europeia de Resíduos), e, posteriormente, encaminhados para um Operador de Gestão de Resíduos (OGR) devidamente licenciado.

Em termos de armazenamento de estrume, refere-se uma **placa de estrume existente**, de uso associado ao NP1, sendo a estrutura representada com a letra J.

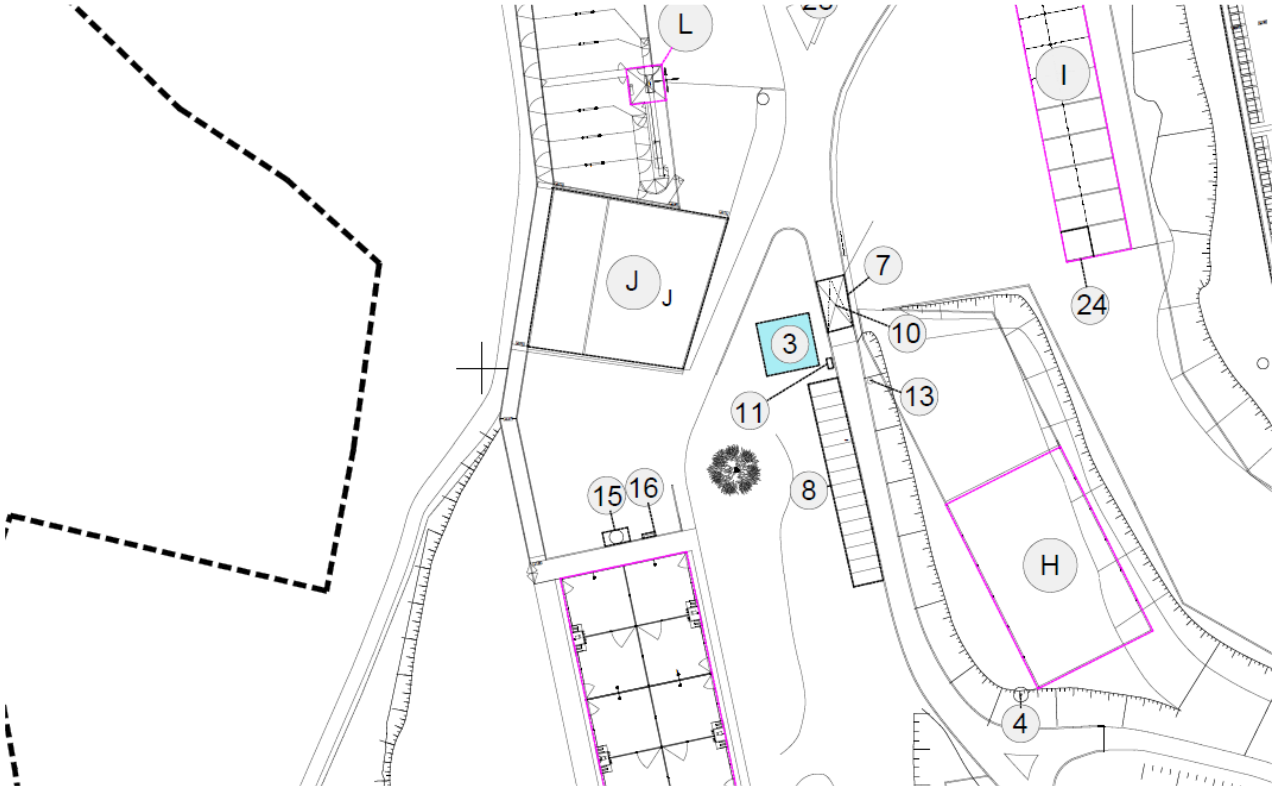


Figura 1 - Extrato da Planta Síntese com a representação da estrutura J (Placa de estrume) (Fonte: EIA Revisto)

Constitui uma estrutura descoberta, com piso de betão, com uma área de 2435 m^2. Considerando que a área útil desta placa (passível de utilização) e de 2310 m^2 e que a pilha de estrume em placa de estrume, nas práticas do operador, não excede a altura máxima de 1 metro, verifica-se que a capacidade de armazenamento de 2310 m^3.

Conforme cálculos constantes do PGEP do NP1, o volume de estrume produzido no NP1 é de 1.390ton/ano.

A placa de estrume existente tem uma capacidade de 2310 m^3, conforme já referido. Considerando que 1 ton de estrume corresponde a 0,7 m^3, refere-se que a placa de estrume em uso tenha uma capacidade para 3300 ton de estrume.

Assim, esta placa dá cabal resposta à necessidade de armazenamento temporário em épocas em que não se pode

realização a valorização agrícola deste efluente, apresentando capacidade suficiente e largamente superior para a retenção (período mínimo) de 90 dias (ou seja, 3 meses) de produção de estrume (ou seja, 347,5 ton de estrume ou 496,5 m^3).

Esta estrutura é de utilização temporária, até à construção da nova nitreira prevista no projeto (estrutura H), que será coberta e impermeabilizada com uma área de 1000 m^2. A nitreira prevista será um edifício novo, numa estrutura mista de ferro e betão armado. A construção desta nitreira será realizada sobre o pavimento de betão existente, não estando prevista a sua demolição exceto nos casos da abertura de caboucos para sapatas e valas para infraestruturas. Ao fundo do pavimento, será executado uma caleira (depressão na lamina de betão) para encaminhar as escorrências para a câmara de retenção adjacente e encaminhamento à rede de drenagem de chorume.

Relativamente ao dimensionamento da nova nitreira prevista no projeto (estrutura H), que será coberta e impermeabilizada com uma área de 1000 m^2, considerando que a pilha de estrume não excede os 2 metros de altura (por razões operacionais), a capacidade desta nitreira é de 2000 m^2.

O estrume produzido no NP1 e NP3, será recolhido nos pavilhões com uma máquina telescópica ou pá carregadora e depositado num reboque. Quando este se encontra completamente carregado é descarregado na nitreira. Repete-se o processo até o pavilhão se encontrar limpo. O estrume depois de curtido é vendido ou espalhado nas áreas elegíveis.

Relativamente ao NP2, o estrume não é nem será encaminhado para a Nitreira (existente nem prevista) do NP1+NP3. O estrume do NP2, é carregado com a máquina telescópica ou pá carregadora diretamente para a galera de um veículo de transporte autorizado e enviado até ao local de destino. Nos meses em que não é possível realizar a valorização agrícola, não se realiza esta remoção de estrume do NP3.

Em termos de **necrotérios** (existentes e previstos), refere-se que:

- Existe um necrotério de uso exclusivo para o centro de Agrupamento (NP2). Este necrotério encontra-se em uso atualmente (exclusivo para os cadáveres de animais do NP2) e manterá este uso após implementação do projeto.
- O núcleo de recria (NP1) apresenta um necrotério em uso exclusivo que se localiza na área dos silos. Este necrotério está em uso provisoriamente até à construção de um novo necrotério previsto no projeto.

Este futuro necrotério, que será coberto e impermeabilizado, será para o uso do NP1 + NP3.

O uso de cada necrotério existente atualmente é exclusivo de cada núcleo de produção em atividade por razões de biossegurança.

Em termos de estruturas para armazenamento / retenção de chorume, a exploração detém três lagoas que apresentam as seguintes capacidades:

- Lagoa 6.1 – 5900 m^3;

- Lagoa 6.2 – 2976 m^3;

- Lagoa 6.3 – 4760 m^3.

Todas as lagoas são impermeabilizadas com Geomembrana fabricada a partir de resinas de polietileno de alta densidade (PEAD) com 2mm de espessura com base de carbono (ASTN D 1609) > 2%. Resistente a radiações ultravioleta e ação de raízes segundo norma DIN 4062.

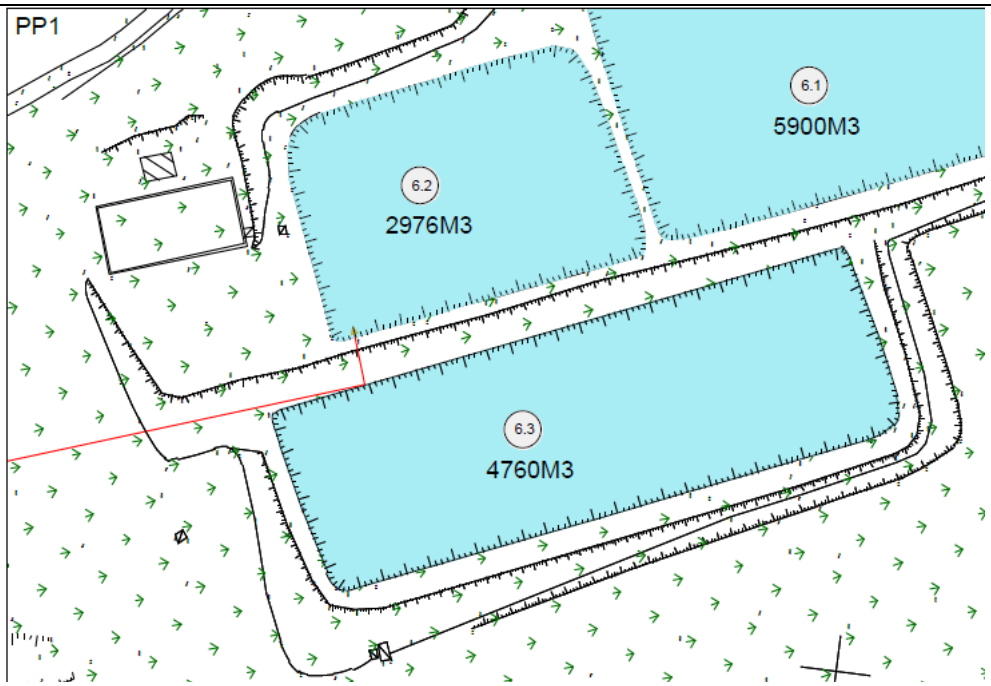


Figura 2 - Extrato da Planta da Rede de Lavagem de Pavimento (Águas de Chorume) com o pormenor das lagoas de retenção de chorume (Fonte: EIA Reformulado)

Desconhece-se o ano de construção das lagoas, uma vez que a aquisição da propriedade pelo atual operador é recente. Contudo, verifica-se que a construção é anterior a 2006, por consulta da imagem aérea do local.

Os tanques servem de órgãos de armazenamento prévio às lagoas. O chorume depois é bombeado para a Lagoa 6.2. Todos estes órgãos são pré-existentes, foram reutilizados.

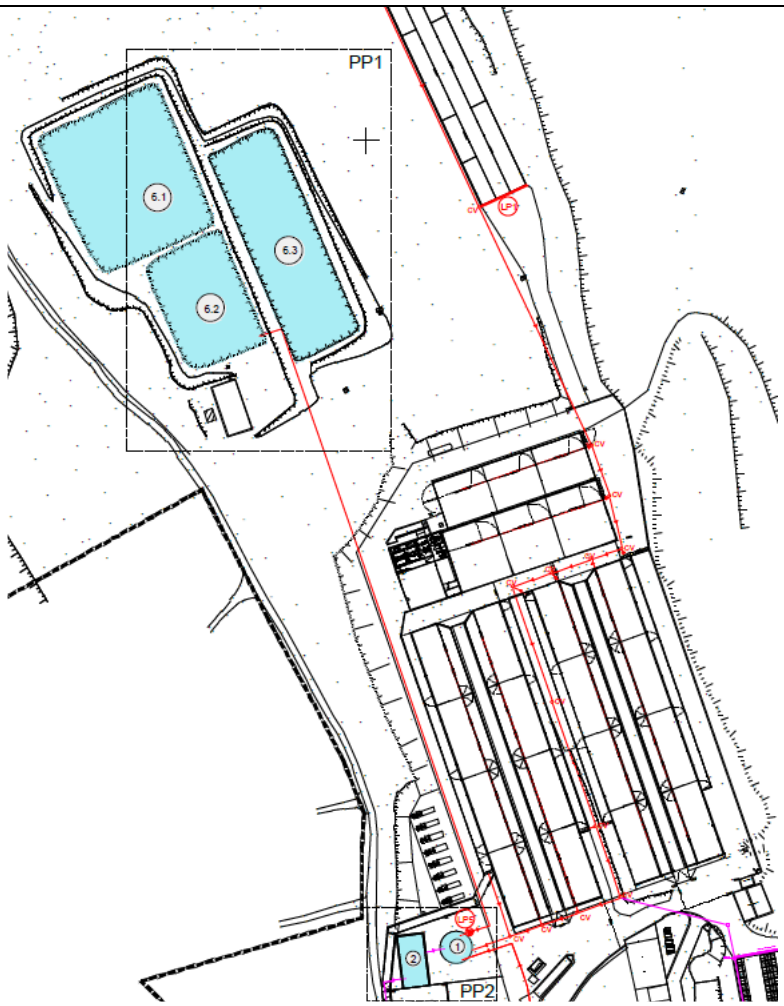


Figura 3 - Extrato da Planta da Rede de Lavagem de Pavimento (Águas de Chorume) com representação da rede de drenagem de chorume dos tanques (1 e 2) para a Lagoa 6.2 (Fonte: EIA Reformulado)

De acordo com o EIA, a capacidade de retenção das lagoas, cuja capacidade total é de 11.804,00 m^3 e prevendo-se uma produção de chorume da ordem de 2383 m^3/ano, verifica-se que a capacidade de retenção destes órgãos será para cerca de 5 anos de produção, período largamente superior ao tempo de retenção mínimo de 90 dias.

CARACTERIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA INSTALAÇÃO

Os Núcleos de Produção da exploração pecuária em atividade, apresentam as seguintes condições:

- Vedação em rede de malha de arame na envolvente dos 3 núcleos de produção e da propriedade;
- Cumprimento das prescrições mínimas de segurança e saúde no local de trabalho, incluindo guarda-corpos, equipamentos de segurança e plano de emergência;
- Cumprimento aos requisitos legais previstos em regulamentação legal aplicável para as instalações sanitárias e vestiários;
- Controlo da vegetação infestante em todo o recinto da propriedade;
- Zona de necrotério, onde são colocados os cadáveres de animais até à chegada do veículo de recolha do SIRCA (Sistema de Recolha de Cadáveres de Animais Mortos na Exploração);
- Manutenção do parque de resíduos, em condições adequadas, com contentores devidamente identificados, sendo posteriormente enviados para destino adequado;
- Sistema de abastecimento de alimento aos animais em calha que permite o livre acesso dos animais e a sua disponibilização “ad libitum”;

- Comedouros e bebedouros que cumprem as regras de bem-estar animal vigentes;
- Infraestruturas e estrutura de segmentação da área de permanência dos animais que cumprem as regras de bem-estar animal vigentes;
- 2 captações de água subterrânea;
- 1 placa de estrume (de uso associado
- Sistema de retenção de efluentes, composto por 2 tanques de receção e 3 lagoas;
- Sistema de iluminação das instalações;
- Sistema de ventilação, constituído por 20 ventiladores.

O NP3, fazendo parte integrante da exploração pecuária, irá estar associado a todos os pontos acima referidos.

Consumo de Energia

Na exploração, a energia elétrica consumida é proveniente de um posto de transformação de 400 kVa, que se destina a garantir o funcionamento dos equipamentos de captação e distribuição de água e dos consumos da habitação e das instalações administrativas e sociais.

Atualmente com a exploração do NP1 e do NP2 estima-se um consumo de energia elétrica de 62.500 kWh/ano.

Após projeto de ampliação, com a entrada de funcionamento do NP3, estima-se um consumo de energia elétrica de 147.500 kWh/ano.

É expectável que após renovação das coberturas sejam instalados painéis fotovoltaicos.

A exploração possui as seguintes máquinas agrícolas:

- Trator (um)

- *Unifeed* rebocáveis (um)

- Telescópica (um)

- Espalhador de palha (um reboque)

Relativamente aos combustíveis, regista-se, atualmente, um consumo de gasóleo destinado às máquinas afetas à exploração pecuária na ordem dos 10.000,0 litros/ano.

Após ampliação, com a remodelação do Núcleo 3, prevê-se que esse consumo seja da ordem dos 70.000,0 litros/ano (prevendo-se um acréscimo de 60.000,0 litros/ano com a exploração do Núcleo 3).

Consumo de Matérias-primas

Em termos de matérias-primas referem-se os seguintes consumos registados e previstos na exploração dos três núcleos de produção.

No quadro que se segue, apresenta-se o consumo anual de matérias-primas dos núcleos NP1 e NP2, assim como o consumo previsto com o início de atividade do NP3.

Quadro 5 - Consumo de matérias-primas (consumo atual e consumo previsto pós ampliação) (Fonte: EIA Reformulado)

Matéria-prima	Consumo total atual/ano (ton)
NP1 (Atual)	
leite em pó	160,8
starter	888,6
feno	148,056
palha cama	903,48
NP2 (Atual)	
feno	3,6
palha cama	5
NP3 (Após ampliação)	
ração engorda	287,45
ração acabamento	181,09
dreche	2701,83
Farinha forrageira	1789,76
cenoura	282,90
feno	78,08
Silagem de milho	4853,70
Palha cama	838,33

Tráfego Associado à Atividade

A atividade desenvolvida na exploração acarreta um volume de tráfego associado ao transporte de matérias-primas, de animais, de resíduos e de subprodutos.

Atualmente regista-se, na instalação pecuária, um tráfego médio anual de 5674 veículos associados à atividade desenvolvida nos núcleos NP1 e NP2. As entradas de matérias-primas, animais, prestações de serviços e pessoal ao serviço acarretam o acesso de 5364 veículos e as saídas de animais para abate, subprodutos e resíduos registam o acesso de 310 veículos, em média, por ano.

Após a concretização do projeto de ampliação, com a remodelação do NP3 (recria e acabamento de bovinos) estima-se um acréscimo de tráfego anual da ordem dos 1841 veículos associados à atividade desenvolvida na exploração de engorda de bovinos em apreço. As entradas de matérias-primas, animais e pessoal ao serviço acarretarão o acesso de 6673 veículos e as saídas de animais para abate, subprodutos e resíduos implicarão o acesso de 842 veículos, em média, por ano. A concretização deste projeto, acarreta assim um acréscimo de tráfego à propriedade, da ordem dos 32,45 %.

SISTEMATIZAÇÃO DA APRECIAÇÃO

APRECIAÇÃO TÉCNICA DOS IMPACTES AMBIENTAIS DO PROJETO

Tendo em consideração o projeto em avaliação, foram considerados como fatores ambientais mais relevantes os seguintes: Ordenamento do Território, Recursos Hídricos, Aspetos Técnicos do Projeto, Património Cultural, Saúde Humana, Sócio-economia, e Solo e Usos do Solo e Reserva Agrícola Nacional (RAN).

Ordenamento do Território

Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROTOVT)

O **Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo** (**PROTOVT**) aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros (RCM) n.º 64-A/2009, de 6 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 71-A/2009, de 2 de outubro.

Os PROT constituem instrumentos de desenvolvimento territorial de natureza estratégica, que consubstanciam o quadro de referência a considerar na elaboração de instrumentos de planeamento territorial (IPT). O plano regional é um instrumento de desenvolvimento territorial vinculativo das entidades públicas que estabelece recomendações e um quadro de referência para a ação dos agentes públicos envolvidos na sua aplicação.

Como documento orientador da Administração Central em matérias como o ordenamento do território, o PROTOVT deve ser assumido no contexto territorial regional em presença, a saber.

. **Unidade Territorial** 9) – Colinas do Tejo (*Destaca-se a **norma 5** que menciona a necessidade de definir condições para a modernização e ampliação das unidades agro-pecuárias, designadamente para garantir o cumprimento de normas relativas à higiene, bem-estar animal e ambiente, nos termos da legislação aplicável (ex. ENEAPAI)*);

. **Ocupação do Solo** – Abrange Áreas Agrícolas, nomeadamente Áreas de Baixas Aluvionares e Áreas de Pomar, Vinhas, Hortofrutícolas, Olival;

. **Modelo Territorial** - Nas Áreas de Desenvolvimento Agrícola e Florestal integra Viticultura e Olivicultura. Interfere com uma ligação viária estruturante principal.

. **Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental (ERPVA)** – Interfere com um corredor ecológico secundário.

. **Riscos** – Perigo de Inundação - Cheia Progressiva; Perigosidade de Instabilidade de Vertentes elevada; Perigo de Incêndio moderado e Perigosidade Sísmica Moderada a Elevada.

O PROTOVT dispõe ainda de um conjunto de diretrizes setoriais dirigidas à atividade económica e às redes/serviços de abastecimento. Apesar do PROT não vincular diretamente os particulares, o EIA deve enquadrar e avaliar a pretensão face às disposições deste plano regional.

Ao nível do **Modelo Territorial**, considera-se que o projeto não coloca em causa as orientações regionais preconizadas nomeadamente para a Unidade Territorial 9, estando apenas em causa a Ampliação e Unificação de Núcleos de Produção da Exploração de Bovinos, entende-se que a proteção da área a intervencionar está assegurada por outros regimes específicos, nomeadamente da REN, da RAN, domínio hídrico, montado de sobro, e estarão salvaguardadas nos termos que vierem a ser determinados pelas entidades competentes.

Considerando a natureza e as características do projeto em avaliação e o seu enquadramento nas diretrizes/normativos do PROTOVT, não foram identificados conflitos patentes nem situações que possam colocar em causa os objetivos e orientações estratégicas deste Plano. Importa que as entidades competentes nos vários âmbitos setoriais afiram sobre eventuais conflitos com outros descritores e regimes setoriais aplicáveis (p. ex. ambientais e paisagísticos) e ponderem a implementação das medidas de minimização necessárias.

Plano Diretor Municipal de Santarém (PDM de Santarém)

O **Plano Diretor Municipal** (PDM de Santarém) - conforme o Aviso n.º 23631/2025/2, de 24 de setembro.

O PDM de Santarém em vigor, segundo a "*Planta de Ordenamento*" (**Figura 4**), insere a **área de intervenção**

referente aos 3 Núcleos de Produção da Exploração de Bovinos na Quinta da Inveja, exclusivamente, em "**Espaços de Atividades Industriais**" (artigos 53.º a 55.º), no âmbito do **Solo Rústico**.

A **propriedade** em si abrange, para além de "**Espaços de Atividades Industriais**" (artigos 53.º a 55.º), "**Espaços Agrícolas de Produção de tipo II**" (artigos 30.º a 32.º), "**Espaços Florestais de Produção**" (artigos 34.º a 36.º) e "**Espaços Naturais e Paisagísticos**" (artigos 49.º a 52.º), no âmbito do **Solo Rústico**. Também abrange **Áreas de Salvaguarda – Áreas de Baixas Aluvionares** – que se sobrepõem às categorias do solo rústico, sendo interdita nestas áreas a construção de novas edificações, excecionando as seguintes situações, desde que permitidas na respetiva categoria de espaço subjacente e tendo em consideração os parâmetros definidos nessa mesma categoria de espaço:

a) Edificações que contribuam para reforçar o potencial produtivo da exploração agrícola a comprovar por declaração emitida pela entidade competente;

b) Pequenas infraestruturas e equipamentos de aproveitamento do potencial ecológico;

c) Empreendimentos de turismo no espaço rural;

d) Infraestruturas públicas, desde que não exista alternativa de localização fora dessas áreas.

Não estão previstas <u>novas edificações</u> nem <u>ampliações de edificações existentes</u> em Áreas de Salvaguarda – Áreas de Baixas Aluvionares nem nas categorias de solo de "Espaços Agrícolas de Produção de tipo II", "Espaços Florestais de Produção" e "Espaços Naturais e Paisagísticos".

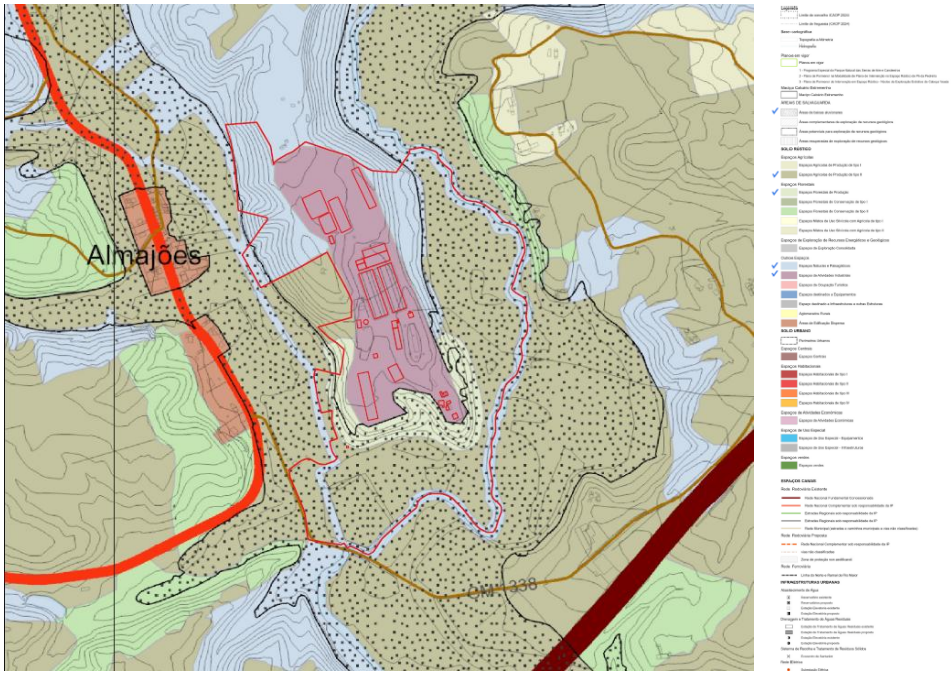


Figura 4 – Extrato da Planta de Ordenamento do PDM de Santarém em vigor.

Segundo a "*Planta de Condicionantes*" do PDM de Santarém em vigor, a propriedade abrange solos da RAN (competência da **CCDRLVT**) assim como Zonas Ameaçadas pelas Cheias - ZAC (competência da **APA/ARHTO**).

<u>Apreciação do PDM</u>

N**o concelho de Santarém**, a exploração agropecuária, propriamente dita (edificações e infraestruturas de apoio) onde se localiza o projeto da exploração pecuária em apreço, ocupa "**Espaços de Atividades Industriais**", delimitadas no respetivo PDM.

Os "**Espaços de Atividades Industriais**" correspondem a áreas destinadas a usos diretamente ligados ao aproveitamento e/ou transformação de produtos agrícolas, pecuários, florestais ou geológicos, situados em solo rústico (artigo 53.º), pelo que **<u>uma exploração pecuária é um uso/ocupação do solo incompatível/inadmissível nesta categoria de espaço</u>**.

A exploração agropecuária em apreço, já existente e em exploração, insere-se num terreno com uma área total de

48,092 ha, com as seguintes caraterísticas urbanísticas:

- Altura máxima da fachada – 9.60 metros
- Índice de utilização máximo – 4,15%
- Índice de Impermeabilização máximo – 10.75%
- Afastamento aos limites da parcela – no mínimo 10 metros

A exploração agropecuária em apreço apresenta infraestruturas autónomas de rede de águas residuais domésticas e de efluentes. As mesmas são encaminhadas para órgãos de retenção de efluentes devidamente dimensionados para o efeito, através de tubagens fechadas e, posteriormente, encaminhados para destino final adequado.

As águas residuais de origem doméstica (com origem nas instalações sanitárias, localizadas no edifício administrativo e que será comum aos 3 núcleos) são conduzidas a uma fossa sética estanque que prevista no projeto.

Os chorumes que serão gerados no NP3, resultam unicamente de lavagens e de escorrências dos dejetos dos animais que escorrem pelo pavimento em grelha e são drenados por rede própria, sendo direcionados para duas lagoas de armazenamento impermeabilizadas artificialmente. Este efluente pecuário terá como destino final a valorização agrícola, de acordo com o Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP).

O projeto cumpre com o regime de edificabilidade (normas/requisitos) estabelecido para os Espaços de Atividades Industriais (artigo 55.º do PDM de Santarém), à exceção do índice de utilização máximo, sendo que não foram apontados mecanismos e procedimentos que visem a sua resolução.

Assim, a apreciação global em matéria de **ordenamento do território/conformidade** com o **PDM de Santarém, a instalação deste projeto no município de Santarém é incompatível/inadmissível na categoria de espaço em que recai,** salvaguardadas todos os pareceres das entidades e as servidões e restrições de utilidade pública e outras condicionantes ao uso e ocupação do solo**,** especialmente à utilização de solos classificados em **REN**.

Reserva Ecológica Nacional (REN), (cf. a Resolução do Conselho de Ministros n.º 68/2000, de 01/07/2000 e posteriores alterações, que aprovou a delimitação da REN para o Município de Santarém).

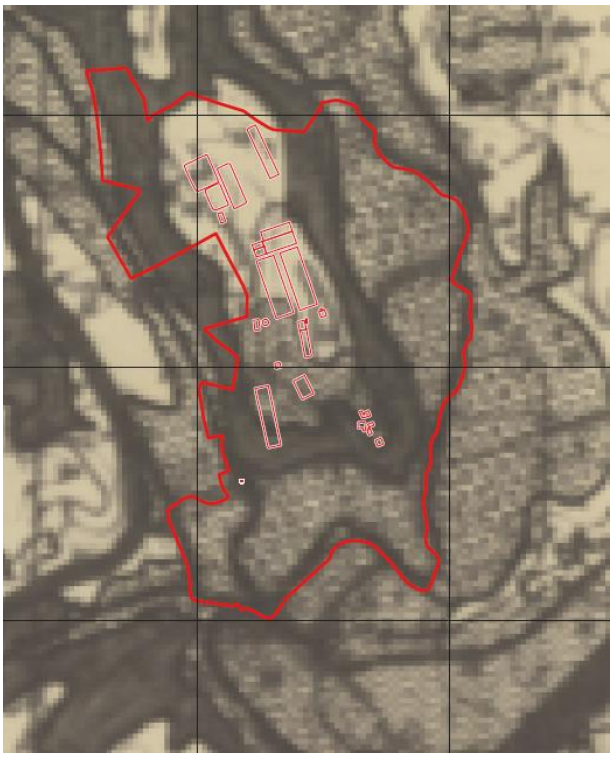
Enquadramento da pretensão na REN em vigor

De acordo com o regime jurídico da REN (RJREN - Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na sua redação atual), nas áreas incluídas nesta restrição de utilidade pública são interditos os usos e as ações de iniciativa pública ou privada que se traduzam em operações de loteamento; obras de urbanização, construção e ampliação; vias de comunicação; escavações e aterros; destruição do revestimento vegetal, não incluindo as ações necessárias ao normal e regular desenvolvimento das operações culturais de aproveitamento agrícola do solo e das operações correntes de condução e exploração dos espaços florestais (n.º 1 do artigo 20.º do referido Decreto-Lei).

O Projeto insere-se na REN em vigor para o município Santarém publicada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 68/2000, de 01/07/2026, e posteriormente alterada, sendo abrangidos as tipologias de *Leitos dos cursos de água*, *Áreas ameaças pelas cheias*, *Áreas de infiltração máxima* e *Áreas com risco de erosão*, que, de acordo com a correspondência apresentada no Anexo IV do Decreto-Lei n.º 166/2008, na sua atual redação, se intitulam "*Cursos de água e respetivos leitos e margens*" (CALM), "*Zonas ameaçadas pelas cheias*" (ZAC), "*Áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga de aquíferos*" (AEIPRA) e "*Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo*" (AEREHS), respetivamente.

Da análise às ações do projeto verifica-se que, embora o limite da parcela interfira com as tipologias referidas no parágrafo anterior, as áreas onde se prevê a intervenção (demolição, reconstrução, construção e legalização) não abrangem *Cursos de água e respetivos leitos e margens*.

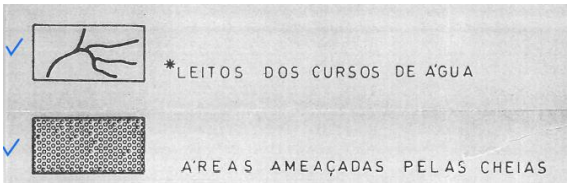
Há um conjunto de edifícios que não se localizam em REN e outros que se localizam em áreas das restantes tipologias referidas: ZAC; AEIPRA e AEREHS, cf. imagem seguinte.

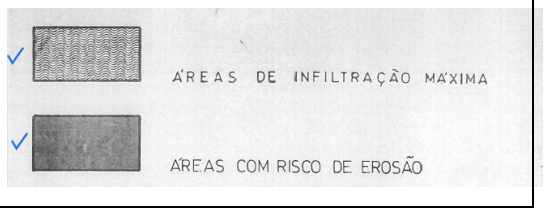


Extrato da instrução



Digitalização da carta de ecossistemas





As Lagoas (L1, L2 e L3), os pavilhões C, D, E e F, os silos cobertos (I), o Edifício administrativo (N), a oficina (O), os depósitos de água e a central de bombagem (T), o tanque T4 e a fossa (U) não se localizam em REN. As restantes infraestruturas localizam-se em AEREHS e/ou AEIPRA.

Enquadramento da pretensão na proposta de revisão da delimitação da REN

A proposta de revisão da delimitação da REN do município de Santarém, em elaboração paralelamente à revisão do respetivo PDM, a qual está sustentada em critérios e metodologias atualizadas e técnica e cientificamente sustentadas, encontra-se devidamente estabilizada. Da sua análise é possível verificar que o terreno se encontra parcialmente abrangido por REN.

A proposta de REN final (bruta e exclusões) submetida para aprovação foi apreciada e tem as seguintes conclusões (transcreve-se o pertinente para a presente análise):

> *Em articulação com o procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal a Câmara Municipal de Santarém desenvolveu um procedimento de delimitação da Reserva Ecológica Nacional, tendo apresentado, nos termos do artigo 11.º do RJREN, a sua proposta para efeitos de aprovação e publicação.*
>
> *Contudo, face ao exposto na presente Informação Técnica* [I36264-202511-UOT/DOT], *verifica-se que a proposta carece de correções quanto:*
>
> - *Às áreas a incluir na REN, nomeadamente:*
> - *No que respeita à tipologia CALM* […] *retificação dos aspetos identificados quanto à continuidade das margens, à aferição de troços canalizados sem possibilidade de renaturalização, à continuidade de CALM nos limites administrativos, à correção de gralhas e à aferição de situações que careçam de correção na demarcação dos troços de cursos de*

água.;

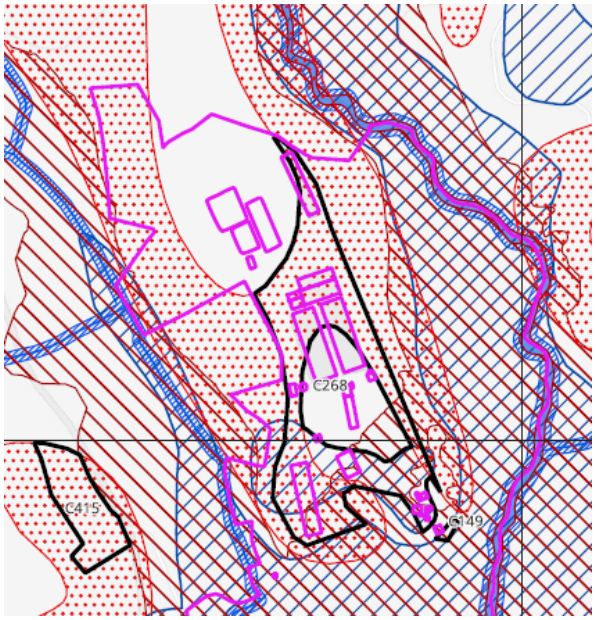
- […]
- *Na ZAC retificações quanto a elementos instrutórios e ajuste em face da delimitação da tipologia CALM;*
- *No que diz respeito à tipologia AIV e Escarpas, esclarecimentos e retificações quanto aos seus elementos instrutórios.*

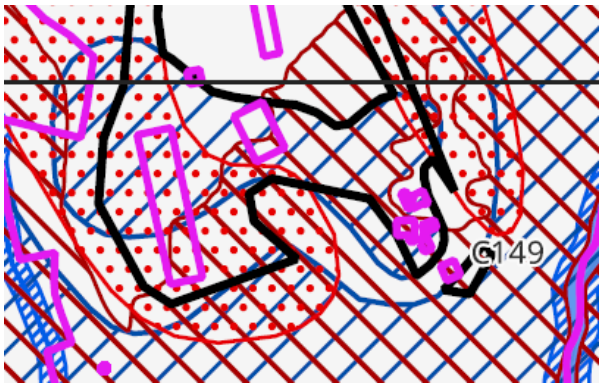
– *As áreas a excluir da REN, em particular a adequação a pronúncias anteriores, a verificação da numeração das manchas e das suas características (C e E), a correções nas tipologias e sínteses de fundamentação e demais aspetos mencionados.*

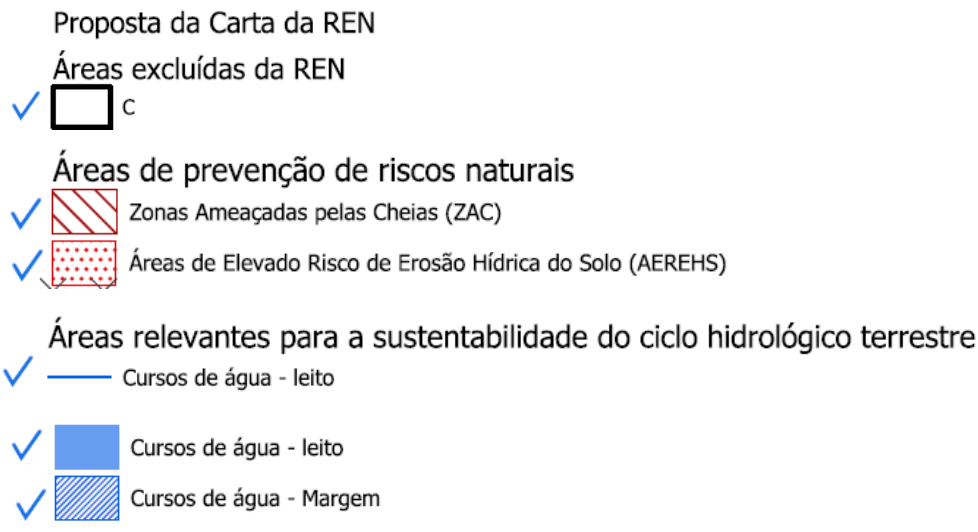
– […].

Face ao exposto, conclui-se que a proposta de delimitação da REN ainda não se encontra em condições de ser aprovada e submetida para publicação, pelo que se propõe que os elementos a retificar sejam comunicados à Câmara Municipal de Santarém, de acordo com a minuta de Ofício que se associa, à qual deverá ser associado o quadro com as exclusões que carecem de correções.

A Planta da REN da proposta de revisão da delimitação em curso, a qual integra propostas de exclusão, é a seguinte:

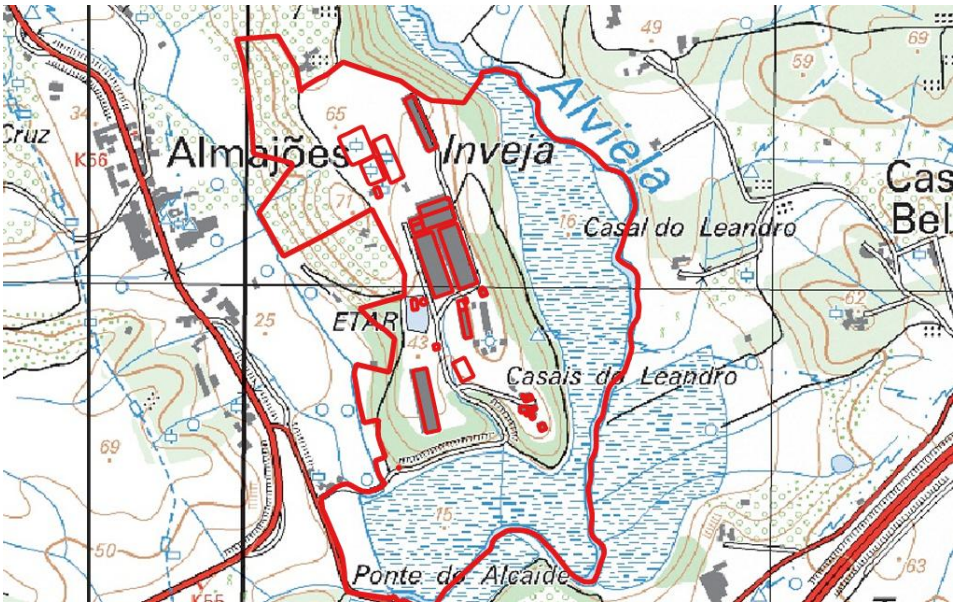






Áreas Estratégicas de Infiltração e de Proteção e Recarga de Aquíferos (AEIPRA)

A análise conjugada, desta planta com a carta militar e com o parecer emitido, conclui-se que a delimitação de ZAC carece de ajustamentos. Nomeadamente, constata-se existir um desnível de cerca de 30m entre a várzea do rio Alviela, cota 15, e o local de implantação do projeto, cota 43 (*vide* figura seguinte – extrato da carta militar com implantação do projeto).



Deste modo, a REN em elaboração considera-se indicativa, para efeitos da presente análise, considerando-se que não se afigura existir abrangência por ZAC.

Enquadramento nas exceções do RJREN - REN em vigor

Nos termos do RJREN, excetuam-se do disposto do n.º 1 do artigo 20º acima identificado, os usos e as ações que sejam compatíveis com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas em REN. Nos termos do n.º 3 deste artigo consideram-se compatíveis com os objetivos anteriormente mencionados os usos e ações que cumulativamente, não coloquem em causa as funções das respetivas áreas, nos termos do anexo I, e constem do anexo II do referido diploma legal como isentos de qualquer tipo de procedimento ou sujeitos à realização de uma mera comunicação prévia.

A viabilização do projeto depende ainda do cumprimento cumulativo das condições e requisitos aplicáveis definidos no anexo I da Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro, devendo ainda ser dado cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis constantes nos instrumentos de gestão territorial (IGT) vigentes e vinculativos dos particulares (n.º 9 do artigo 22º do RJREN e artigo 2º da referida portaria).

Consoante os casos do projeto poderá carecer de parecer obrigatório e vinculativo da APA, nos termos do n.º 5 do artigo 22.º do RJREN e do Anexo II da referida portaria, devendo ainda esta entidade pronunciar-se nos casos em que a ação se localize em zonas adjacentes e em zonas ameaçadas pelas cheias e pelo mar (artigo 3º da referida portaria).

Inserindo-se o terreno onde estão implantadas as instalações dos Núcleos de Produção da Exploração de Bovinos da Best Farmer, S.A., na Quinta da Inveja, parcialmente em REN, verifica-se que as construções que se localizam em REN estão sujeitas a esta Condicionante Legal.

Assim, procede-se de seguida à análise do enquadramento da ampliação e regularização da atividade económica em causa nestas pelas seguintes ações:

- Núcleos de Produção da Exploração de Bovinos, tratamento de efluentes e infraestruturas de apoio à atividade (silos, núcleo habitacional, edifício administrativo, oficina, apoio à balança, necrotério, posto de transformação elétrica, portaria, posto de combustível, entre outros), com uma área de implantação de 19 206,20 m^2.

O Anexo B do Volume 2 do EIA contém os Alvarás de utilização referidos no texto. Assim, seguidamente procede-se ao enquadramento e análise da alteração e ampliação descrita.

- ✓ Núcleos de Produção da Exploração de Bovinos, tratamento de efluentes e infraestruturas de apoio à atividade (silos, núcleo habitacional, edifício administrativo, oficina, apoio à balança, necrotério, posto de transformação elétrica, portaria, posto de combustível, entre outros) com uma área de implantação de 19 206,20 m^2.

a) Identificação da ação no Anexo II do RJREN:

Está-se perante a legalização e a ampliação de uma exploração pecuária, encontrando-se por licenciar edificações diretamente relacionadas com a criação de animais. Na sequência de anteriores entendimentos todas as intervenções diretamente relacionadas com a atividade pecuária deverão enquadrar-se nas alíneas b) e g) do ponto I do Anexo II do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na sua redação atual, consoante sejam respetivamente novas construções ou ampliação de edificações legais.

No presente caso encare-se o núcleo como autónomo ou como ampliação do que é uma exploração pecuária, verifica-se que quer as novas construções quer as ampliações são viáveis nas tipologias em causa

Aplicação dos requisitos da Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro

O enquadramento na alínea b) do anexo II do RJREN tem como **requisito**:

> *A pretensão pode ser admitida desde que a área de implantação não exceda 2% da área total do prédio, até o limite de 250m^2.*

Considerando que a parcela tem 48,092 ha, e que o projeto prevê um acréscimo da área impermeabilizada, não coberta, de 15 902 m^2 para 31 956,2 m^2, considera-se que o requisito não se encontra assegurado.

O enquadramento na alínea g) do anexo II do RJREN tem como **requisitos**:

i) A edificação existente esteja licenciada nos termos legalmente exigidos, ou no caso de à data da construção não ser exigível a emissão de licença, tal facto seja confirmado pela Câmara municipal.

ii) A área a ampliar não exceda 50% da área de implantação existente e daí não resulte uma área total de implantação (soma das áreas de implantação existente e a ampliar) superior a 250m^2.

Apesar de estar comprovada a legalidade de dois dos pavilhões, o projeto prevê um acréscimo, da área impermeabilizada não coberta, de 15 902 m^2 para 31 956,2 m^2, excedendo os 250 m^2 indicados no requisito. Deste modo, considera-se que **o requisito não se encontra assegurado**.

Salvaguarda dos valores e riscos associados às tipologias de REN abrangidas (Anexo I do RJREN)

As tipologias de REN abrangida pela pretensão correspondem a:

Nas *Áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga de aquíferos* só podem ser realizados os usos e as ações que não coloquem em causa, cumulativamente, as seguintes funções.

i) Garantir a manutenção dos recursos hídricos renováveis disponíveis e o aproveitamento sustentável dos recursos hídricos subterrâneos;

ii) Contribuir para a proteção da qualidade da água;

iii) Assegurar a sustentabilidade dos ecossistemas aquáticos e da biodiversidade dependentes da água subterrânea, com particular incidência na época de estio;

iv) Prevenir e reduzir os efeitos dos riscos de cheias e inundações, de seca extrema e de contaminação e sobrexploração dos aquíferos;

v) Prevenir e reduzir o risco de intrusão salina, no caso dos aquíferos costeiros e estuarinos;

vi) Assegurar a sustentabilidade dos ecossistemas de águas subterrâneas, principalmente nos aquíferos cársicos, como por exemplo assegurando a conservação dos invertebrados que ocorrem em cavidades e grutas e genericamente a conservação de habitats naturais e das espécies da flora e da fauna.

vii) Assegurar condições naturais de receção e máxima infiltração das águas pluviais nas cabeceiras das bacias hidrográficas e contribuir para a redução do escoamento e da erosão superficial.

Em *Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo* podem ser realizados os usos e as ações que não coloquem em causa, cumulativamente, as seguintes funções:

i) Conservação do recurso solo;

ii) Manutenção do equilíbrio dos processos morfogenéticos e pedogenéticos;

iii) Regulação do ciclo hidrológico através da promoção da infiltração em detrimento do escoamento superficial;

iv) Redução da perda de solo, diminuindo a colmatação dos solos a jusante e o assoreamento das massas de água.

Considerando que toda a atividade está abrangida pela gestão de efluentes, em infraestruturas impermeabilizadas, que os estumes e chorumes são geridos em áreas impermeáveis e isoladas e que a exploração dispõe de um tanque de combustíveis considera-se que, no âmbito da AEIPRA, não ocorrerá afetação das funções.

O projeto assegura as condições de drenagem das águas pluviais – rede de pluviais com encaminhamento para a linha de água existente, a recolha e aproveitamento das águas das coberturas dos edifícios, sendo minimizada a afetação de áreas ainda não ocupadas. Assim, considera-se que as funções das AEREHS se encontram salvaguardadas.

Alteração de delimitação da REN municipal

A aceitação do projeto em sede AIA permite, ao abrigo do n.º 7 do artigo n.º 16-A do RJREN, proceder à alteração simplificada da REN de Santarém.

Em suma, o concelho de Santarém possui carta de REN publicada (Resolução do Conselho de Ministros n.º 68/2000, de 01/07/2026, posteriormente alterada) sendo que o projeto só parcialmente se insere em área de REN - especificamente AEIPRA e AEREHS. Verifica-se ainda que a proposta de REN em elaboração indica a afetação parcial por ZAC, de AEIPRA e de AEREHS.

Do acima exposto decorre o seguinte:

- a ação é admissível à luz do artº 20º do RJREN dado que a mesma tem enquadramento nas alíneas b) e/ou g) do anexo II sendo sujeita a comunicação prévia nas tipologias abrangidas;
- embora as funções das tipologias abrangidas se encontrem asseguradas, o projeto não garante o cumprimento dos requisitos da Portaria;
- os estudos em desenvolvimento, relativos à delimitação municipal da REN, indicam abrangência por ZAC. Contudo esta tipologia carece de acertos e verificada a topografia do local, afigura-se não poder existir afetação por cheia.

Face ao exposto, e de acordo com os critérios que têm sido adotados para situações similares, propõe-se a emissão de parecer favorável, uma vez que estão reunidas as condições para promover uma alteração simplificada da atual delimitação da REN, com enquadramento no artigo 16-A do RJREN, para viabilização do projeto.

No que concerne à REN, a ARH Tejo e Oeste considera que, de acordo com a peça desenhada n.º EIA-BOV-QI-12.2 "Extrato da Carta de Reserva Ecológica Nacional por Tipologias aprovada para o Município de Santarém" (ficheiro "VOLUME3PECASDESENHADASREVPARTE2.pdf) infere-se que que a área do projeto é abrangido pelas áreas sob o regime da REN, "Leitos dos Cursos de Água", "Áreas Ameaçadas pelas Cheias", "Áreas de Infiltração Máxima", "Áreas com Risco de Erosão" que, de acordo com a correspondência apresentada no Anexo IV do Decreto-Lei n.º 166/2008, na sua atual redação, se intitulam "Cursos de água e respetivos leitos e margens" (CALM), "Zonas ameaçadas pelas cheias" (ZAC), "Áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga de aquíferos" (AEIPRA) e "Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo" (AEREHS), respetivamente.

As ações do projeto (demolição, reconstrução, construção, legalização) não interferem com a tipologia CALM. No entanto, deve ainda ser assegurado que as vedações longitudinais ao CALM têm de respeitar a faixa de servidão e galeria ripícola, para evitar a circulação de animais na margem e minimizar as escorrências.

Atendendo a que toda a atividade está abrangida pela gestão de efluentes, em infraestruturas impermeabilizadas, que os estumes e chorumes são geridos em áreas maioritariamente impermeáveis e isoladas (à exceção dos parques exteriores, nos quais devem ser adotadas as medidas e boas práticas) e que a exploração dispõe de um tanque de combustíveis, julga-se que não ocorrerá afetação das funções da AEIPRA.

O projeto assegura as condições de drenagem das águas pluviais – rede de pluviais não contaminadas, com encaminhamento para a linha de água existente, a recolha e aproveitamento das águas das coberturas dos edifícios, sendo minimizada a afetação de áreas ainda não ocupadas, pelo que se considera que as funções das AEREHS se encontram salvaguardadas.

Para salvaguardar as funções da ZAC, será necessário a **alteração da localização das novas construções, nomeadamente necrotério e portaria e ajustamento da localização da nova nitreira,** assim como assegurar que todas as áreas que interferem com a ZAC mantém o estado natural de permeabilidade, sendo que no caso dos acessos devem ser utilizados materiais permeáveis/semipermeáveis.

Conclusão setorial

Relativamente ao PROTOVT (RCM) n.º 64-A/2009, de 6 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 71-A/2009, de 2 de outubro)

O PDM em vigor foi objeto de revisão, sendo neste contexto verificada a conformidade com o PROT pelo que se oferece bastante a verificação da conformidade do projeto com este IGT.

Isto sem prejuízo da pronúncia das restantes entidades sobre a conformidade nas matérias e disposições específicas da sua competência.

Sobre o PDM de Santarém (Aviso n.º 23631/2025/2, de 24 de setembro)

A exploração pecuária, suas edificações e infraestruturas de apoio, insere-se em solo rústico, como "Espaços de Atividades Industriais" (artigo 53.º do regulamento), que se destinam a usos diretamente ligados ao aproveitamento e/ou transformação de produtos agrícolas, pecuários, florestais ou geológicos.

Assim, uma exploração pecuária não se enquadra neste regime de uso pelo que é atividade não admitida.

Assim, salvo existências (edificações/ações) para o uso em causa licenciadas pela CM de Santarém previamente ao PDM em vigor, a exploração pecuária é uso não admitido pelo que fica prejudicada qualquer apreciação de ocupação/edificabilidade.

Segundo a Carta Militar e a Planta de condicionantes, observa-se linhas de água/servidão do domínio hídrico e área de RAN.

Aplica-se o PROFLVT e o PGRH.

Relativamente à REN municipal (RCM n.º 68/2000, de 01/07/2020)

A área do EIA/projeto insere-se parcialmente em área de REN nas tipologias - especificamente AEIPRA e AEREHS. Verifica-se ainda que a proposta de REN em elaboração indica a afetação parcial por ZAC, dede AEREHS. Do acima exposto decorre o seguinte:

A ação é admissível à luz do artº 20º do RJREN dado que a mesma tem enquadramento nas alíneas b) e/ou g) do ponto I do Anexo II do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação do Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10/02 (RJREN), sendo sujeita a comunicação prévia nas tipologias abrangidas.

Apesar de estar comprovada a legalidade de 2 dos pavilhões, pretende-se acréscimo da área impermeabilizada não coberta, de 15 902 m^2 para 31 956,2 m^2, excedendo os 250 m^2 admitidos no regime da REN pelo que fica comprometida a sua viabilidade.

Assim, a viabilidade só seria possível por procedimento de alteração simplificada da REN municipal, nos termos do artigo 16.º-A do RJREN, condicionada ao parecer da APA.

Contudo, esse procedimento fica comprometido pela inexistência de enquadramento/compatibilidade da pretensão com o regime de uso do PDM, requisito prévio para a sua aplicação.

Face ao exposto, emite-se parecer de OT desfavorável à ampliação/unificação da exploração de bovinos.

Recursos Hídricos

No que concerne ao abastecimento de água da exploração, de acordo com o RS revisto, o abastecimento de água para consumo humano, rega, atividade pecuária será efetuado através de duas captações de água subterrânea existentes na propriedade, Furo 1 (TURH A0 4938.2023.RH5A) e Furo 2 (TURH A044948.2023.RH5A.V1), cujo volume máximo anual e volume do mês de maior consumo é igual, correspondendo, respetivamente a 100 000 m^3 e a 25 000 m^3. Os TURH fazem parte integrante do Título Único Ambiental (TUA) n.º 20231117003414. Segundo o EIA,

estes volumes permitem suprir as necessidades de água do projeto.

Foi apresentada declaração da entidade gestora do sistema público do concelho de Santarém (A.S. – Empresa das Águas de Santarém – E.M., S.A.) mencionando que a área não é servida pela rede pública de distribuição de água.

O consumo de água atual e o resultante da implementação do projeto é descrito no quadro seguinte (Quadro 6).

Quadro 6 - Consumos de água na exploração (na situação atual e prevista após ampliação) (Fonte: Extrato do Quadro 6.18 do RS revisto)

Uso	Quantidade de água consumida (m^3/ano)	Cálculos efetuados na estimativa (considerando a capacidade máxima da instalação)	Origem da água
NP 1 – Recria e Acabamento de Bovinos (em atividade)			
Abeberamento dos bovinos	**5037,0**	Estimativa de abeberamento: Até aos 3 meses = 10 litros/dia 3 aos 6 meses = 20 litros/dia 6 aos 18 meses = 40 litros/dia	Captação subterrânea – Furos 1 e 2
Consumo humano	**365,0**	Volumes considerados: - 5 trabalhadores (com capitação diária de 80 litros / dia); - 2 habitantes (com capitação diária de 220 litros / dia).	
TOTAL (NP 1)	**5402,0**	-	-
NP 2 – Centro de Agrupamento (em atividade)			
Abeberamento dos bovinos	**822,0**	Estimativa de abeberamento: Até aos 3 meses = 10 litros/dia 3 aos 6 meses = 20 litros/dia	Captação subterrânea – Furos 1 e 2
Consumo humano	**29,2**	Volumes considerados: - 1 trabalhador (com capitação diária de 80 litros / dia)	
TOTAL (NP 2)	**851,2**	-	-
NP 3 – Recria e Acabamento de Bovinos (em projeto)			
Abeberamento dos bovinos	**27944,40**	Estimativa de abeberamento: 6 aos 24meses = 40 litros/dia	Captação subterrânea – Furos 1 e 2
Consumo humano	**394,20**	Volumes considerados: - 8 trabalhadores (com capitação diária de 80 litros / dia); - 2 habitantes (com capitação diária de 220 litros / dia).	
TOTAL	**28338,60**	-	-
Consumo médio diário	**77,64**	-	-
Consumo médio mensal	**2361,55**	-	-

De acordo com o EIA, atualmente há um consumo médio anual de água de 6253,2 m^3/ano. Com a ampliação da exploração, o EIA prevê que o consumo médio anual de água seja de 34591,8 m^3/ano, o que corresponde a um acréscimo de 28338,60 m^3 com o NP3.

Relativamente às águas residuais domésticas, estas têm a sua origem nas instalações sanitárias localizadas no edifício administrativo comum aos 3 núcleos e são conduzidas a uma fossa sética estanque, com uma capacidade de 30 m^3. É de referir que a fossa atualmente existente será desmantelada e substituída por outra (monobloco), não havendo "descarga no solo". As águas residuais domésticas resultantes do seu esvaziamento serão transportadas "para a ETAR municipal, por transporte autorizado para o efeito e com a devida Guia de Transporte.".

As águas residuais de origem doméstica, com origem no núcleo habitacional são conduzidas a uma fossa sética, cuja limpeza é encaminhada para a ETAR municipal, por operador licenciado para o efeito.

Atualmente o EIA aponta para uma produção de águas residuais domésticas de 79,6 m^3/ano (50,4 m^3/ano das instalações sociais e 29,2 m^3/ano do núcleo habitacional). No que respeita o núcleo habitacional importa referir que das construções pré-existentes, apenas a localizada mais a norte, e fora da ARPSI, aparenta ter tido esse uso. As

restantes, alegadamente a intervencionar, parecem ter tido atividade pecuária. Neste sentido, caso esteja prevista a alteração de uso, deve ser solicitado o devido parecer quanto à conformidade com o PGRI, antes do licenciamento.

Com a ampliação da exploração, com o aumento do número de funcionários de 5 para 8, o EIA prevê uma produção de águas residuais domésticas de 109,8 m^3/ano (80,6 m^3/ano das instalações sociais e 29,2 m^3/ano do núcleo habitacional).

Os efluentes pecuários produzidos na instalação correspondem ao estrume e às águas de lavagem/chorume (das instalações e equipamentos) gerados em cada ciclo de produção.

Quanto à produção de estrume por núcleo de produção, de acordo com o RS revisto (2ªrevisão), tem-se:

- Núcleo de Produção 1 – NP1 - exploração de recria e acabamento de bovinos para 237 CN (595 animais);

- Núcleo de Produção 2 – NP2 - exploração de centro de agrupamento de bovinos para 60 CN (150 animais);

- Núcleo de Produção 3 – NP3 - exploração de recria e acabamento de bovinos para 1148,5 CN (1 914 animais).

"No PGEP, apresentam-se os cálculos de efluentes pecuários, tendo em conta os critérios considerados pelo operador, baseados no conhecimento e registo histórico de dados reais de uma exploração similar (pertencente ao mesmo operador), com localização próxima.

Os valores calculados são fundamentados nas seguintes bases:

(i)Aplicação ao caso concreto da metodologia consagrada no Anexo VII do CBPA, com estrita observância das Notas que dele fazem parte integrante. Em particular, as Notas 1 e 2 ao Anexo VII (página 4161 do DR, 2.ª série, n.º 25, de 5/2/2018) qualifica expressamente os valores tabelados como «referentes a uma produção média» e reconhece que «a produção de estrume ou de chorume depende do sistema de estabulação»;

(ii)Caracterização técnica do sistema produtivo concretamente adotado na Quinta da Inveja, com fundamentação em dados empíricos efetivamente medidos na exploração equivalente do operador localizada no Cartaxo, no período 2019-2025, em que foi documentada uma produção média anual de 8.276,56t/ano e a uma produção média por animal de 3,21 t/animal/ano em condições de cama de palha;

(iii)Aplicação ao NP3 de fator de correção, justificado pela ocorrência de 168 dias de permanência dos animais ao longo de um ano.

Assim, e considerando o supramencionado, importa especificar que nos cálculos do estrume da exploração em apreço foi considerado que:

- *Em alternativa aos valores de referência constantes do Código de Boas Práticas Agrícolas (CBPA), o proponente optou por utilizar dados reais e auditáveis, registados ao longo de sete anos de atividade na sua exploração de engorda (recria / acabamento) do Cartaxo, cuja metodologia de maneio é idêntica à prevista para a exploração de Pernes.*
- *Código de Boas Práticas Agrícolas estabelece, para bovinos de engorda com idades compreendidas entre os 6 e os 24 meses, um valor médio de referência de 6,8 toneladas de estrume por animal e por ano. Este valor constitui uma estimativa genérica, calculada com base num período de permanência máximo de 12 meses e em sistemas de maneio convencionais, não incorporando as especificidades técnicas de explorações com práticas diferenciadas de gestão de camas e de instalações.*
- *A Best Farmer implementa um conjunto de práticas de maneio que diferem significativamente das metodologias convencionais utilizadas como base pelo CBPA, e que condicionam diretamente o volume final de estrume produzido. Importa sublinhar que estas práticas não alteram a quantidade de dejetos produzida pelos animais do ponto de vista fisiológico, mas determinam uma redução substancial do volume e do peso do produto final recolhido, através dos seguintes mecanismos:*

(i)Ventilação Forçada das Instalações

Os parques de engorda dispõem de sistema de ventilação forçada que promove a secagem contínua das camas dos animais. A redução da humidade das camas traduz-se numa diminuição significativa do peso e do volume do estrume recolhido, comparativamente a instalações sem ventilação ativa.

(ii)Gestão Criteriosa da Aplicação de Palha

A incorporação de palha nas camas é realizada de forma racional e apenas quando tecnicamente necessário,

assegurando o bem-estar animal e evitando a acumulação excessiva de material de cama. Esta prática reduz o volume total de estrume produzido, uma vez que a palha constitui uma componente significativa da massa total do efluente sólido em sistemas convencionais.

Enquanto nos meses de inverno pode ser necessário adicionar palha todos os dias, nos meses de verão pode ocorrer 1 a 2 vezes por semana.

(iii)Compostagem In Situ com Escarificador

É realizada, de forma regular, a passagem de escarificador nos parques de engorda, promovendo o arejamento e a compostagem das camas diretamente no local. Este processo acelera a decomposição da matéria orgânica, com a consequente redução de volume por mineralização, antes da remoção do estrume para armazenamento.

(iv)Período de Permanência dos Animais

O ciclo de engorda praticado pela Best Farmer prevê a entrada dos animais na exploração com aproximadamente 6 meses de idade e a sua saída entre os 14 e os 16 meses, perfazendo um período de permanência médio de 7 a 8 meses. Este período é substancialmente inferior ao valor de 12 meses utilizado como referência no CBPA, o que representa, por si só, uma redução proporcional na produção de efluentes por animal e por ciclo produtivo.

Os valores apurados são, deste modo, técnica e empiricamente fundamentados e enquadram-se nas margens admitidas pelo próprio CBPA, designadamente nas suas Notas 1 e 2 ao Anexo VII.

A estimativa do volume de estrume produzido é apresentada no quadro seguinte."

Quadro 7 – Produção anual prevista de estrume (Extrato do Quadro 6.14 do RS 2ªrevisão)

NP	Designação do bovino (idade)	N° de Animais	CN	Qtt estrume (ton/ano)	Qtt estrume (animal ton/ano)	Margem de Segurança	Qtt estrume (ton/ano)
NP1	Bezerro (até 3 meses)	200	40	280	1,40	0	280,0
NP1	Vitelo (3 aos 6 meses)	200	80	440	2,20	0	440,0
NP1	Novilho (6 aos 18 meses)	195	117	670	3,44	35%	904,50
NP2	Bovino até aos 6 meses (após desmame)	150	60	330	2,20	0	152,0*1
NP3	Novilho (6 aos 18 meses)	1914	1148,4	4785	2,50	35%	6.459,8
Total (estrume)		-	-	-	-	-	**8.236,3*2**

*1 Este valor foi teve em consideração 168 dias de permanência. 150 animais × 2,20 t/animal/ano = 330 t/ano se permanência ano completo. Em "168 dias de permanência" → 330 × 168/365 = 151,9 ≈ **152 t/ano**.

*2 Total de estrume em toneladas, considerando 0,7 densidade do estrume, considera-se 11766,1 m^3 (**8.236,3ton / 0,7)**

Quanto à produção do chorume, no RS revisto (2ª revisão), é referido que o chorume é *"proveniente das águas pluviais que caem nas zonas não cobertas onde há passagem de animais (como, mangas de maneio animal e zona de recepção e expedição) ou das lavagens. As zonas não cobertas com passagem de animais configuram uma área de 3.474 m^2. De acordo com os cálculos do formulário do PGEP, dão origem a 3.734,4 m^3 de chorume.*

A estimativa do volume de chorume produzido é apresentada no quadro seguinte."

Quadro 8 – Produção anual prevista de chorume (Fonte: Extrato da Memória Descritiva do PGEP apresentado com os esclarecimentos prestados pelo proponente no decurso do procedimento de AIA (Alegações à Proposta de Desconformidade do EIA), pág.10)

Origem na exploração	Volume (m^3/ ano)
Chorume – águas pluviais contaminadas + lagavem bebedouros*1	3.572,8
Águas de lavagem NP1*2	72,4
Escorrências da nitreira	89,2
Total	3.734,4

*1: água pluvial que cai nas zonas de passagem de animais que não são cobertas (de acordo com o CPBA) + água de lavagem de bebedouros (38bebedouros x 50litros x 52 semanas = 98,8m^3)

*2: água de lavagem do sistema de aleitamento dos vitelos = 6litros água x 20 copos x 365dias + 400 litros água x 52dias (1 vez por semana) + água de lavagem dos bebedouros = 40litros por dia x 185 dias.

No que respeita ao **encaminhamento do estrume e respetiva estrutura de armazenamento**, de acordo com os esclarecimentos prestados pelo proponente no decurso do procedimento de AIA, "*o estrume produzido pelo núcleo NP1, é atualmente armazenado numa placa de betão que tem capacidade útil de 3 300 m^3 e que o estrume produzido pelo núcleo NP2, é atualmente espalhado na área circundante ao pavilhão ou carregado diretamente para um reboque e transportado para uma exploração agrícola.*

Após projeto, a referida placa de betão (utilizada pelo NP1) ficará desativada e todo o estrume produzido (pelos 3 núcleos) ficará armazenado na nitreira a construir, com capacidade para 2 000 m^3, exceto nas situações em que o estrume é diretamente carregado para um reboque e transportado para uma exploração agrícola.".

De acordo com o Aditamento, a placa de estrume existente (representada na Planta Síntese com a letra "J") é uma "estrutura descoberta, com piso de betão, com uma área de 2 435 m^2. Considerando que a área útil desta placa (passível de utilização) e de 2 310 m^2 e que a pilha de estrume em placa de estrume, nas práticas do operador, não excede a altura máxima de 1 metro, verifica-se que a capacidade de armazenamento de 2 310 m^3.". Considerando que "1 ton de estrume corresponde a 0,7 m^3, a placa de estrume em uso terá uma capacidade para 3 300 t de estrume". Cabe referir que a capacidade indicada é inferior, por ter sido incorretamente aplicada a fórmula da densidade.

Tendo em conta os cálculos apresentados, o NP1 tem uma produção de "1 624,5 t/ano". Este estrume tem sido encaminhado para placa de estrume. É de referir que foram indicados, pelo proponente, valores discrepantes da área útil da placa de estrume, ao longo do procedimento de AIA, sendo que o valor correspondente à área útil apresentado nas Alegações é de 2310 m^2. O encaminhamento do estrume é a valorização agrícola.

Contudo, com a implementação do projeto*," a placa de betão que ficará desativada não irá ser demolida, sendo posteriormente utilizada para armazenamento de matérias-primas e que não existe qualquer separador de sólidos - líquido*".

O proponente, no decurso do procedimento de AIA, esclareceu ainda que *"O estrume produzido no NP1 e NP3, será recolhido nos pavilhões com uma máquina telescópica ou pá carregadora e depositado num reboque. Quando este se encontra completamente carregado é descarregado na nitreira. Repete-se o processo até o pavilhão se encontrar limpo. O estrume depois de curtido é vendido ou espalhado nas áreas elegíveis.*

O percurso entre os parques e a nitreira é sempre por acessos impermeabilizados.

Os procedimentos acima descritos, reduzem a possibilidade de contaminação dos solos ou linhas de água. As escorrências do estrume são encaminhadas para um tanque.

As águas pluviais potencialmente contaminadas com estrume são encaminhadas para a rede de drenagem de chorume que percorre os pavilhões de produção e outras estruturas e que se encontra representada na Planta da Rede de Lavagem de Pavimento (Águas de Chorume) - Desenho 07LP (…). Não se entende a referência ao estrume "depois de curtido" dado que o projeto não integra qualquer unidade autónoma que utiliza efluentes pecuários.

Relativamente ao NP2, o estrume não é nem será encaminhado para a Nitreira (existente nem prevista) do NP1+NP3. O estrume do NP2, é carregado com a máquina telescópica ou pá carregadora diretamente para a galera de um veículo de transporte autorizado e enviado até ao local de destino. Nos meses em que não é possível realizar a valorização agrícola, não se realiza esta remoção de estrume (…) O transporte é acompanhado das guias de transferência de efluentes pecuários (GTEP) e guia de transporte da AT.".

Contudo, de acordo com a Memória Descritiva do PGEP apresentado pelo proponente na fase de Alegações à Proposta de Desconformidade do EIA, *"Após análise técnica e operacional, a Best Farmer concluiu que a previsão de uma estrutura autónoma para o NP2 não se mostra tecnicamente justificada nem ambientalmente vantajosa, atenta a sua reduzida produção anual de estrume (152 t/ano, abaixo do limiar de 200 t/ano relevante para efeitos da Portaria n.º 79/2022) e a proximidade física entre o Pavilhão F do NP2 e a nova nitreira coberta e impermeabilizada prevista para o NP1 + NP3 (estrutura H).*

Em conformidade, o estrume produzido no NP2 será encaminhado para a NOVA NITREIRA, prevista, do NP1 + NP3 (estrutura H), mediante transporte mecânico interno através de reboque dedicado, com periodicidade compatível com o volume produzido. Esta opção permite (i) concentrar a totalidade do estrume produzido na exploração num único órgão de armazenamento dimensionado para o efeito; (ii) assegurar uniformidade do controlo da fase de retenção/curtimento; (iii) evitar a duplicação de infra-estruturas com função idêntica; e (iv) garantir a integralidade do circuito de valorização agrícola subsequente.".

Assim, de acordo com o RS revisto (2ª revisão), com a implementação do projeto, o armazenamento de estrume produzido na exploração (nos 3 núcleos de produção) será armazenado numa nitreira prevista na exploração que terá as dimensões constantes do quadro seguinte.

Quadro 9 - Características geométricas da nitreira prevista no projeto (Fonte: Quadro 16 do RS revisto 2ª revisão)

Nitreira	Medidas
Largura (m)	25,0
Comprimento (m)	40,0
Altura útil (muro) (m)	3,0
Altura da cobertura (m)	9,45
Volume útil armazenamento (m^3)	3.000,0

Segundo os esclarecimentos do proponente no decurso do procedimento de AIA, a nitreira nova tem volume útil de armazenamento de 3.000 m³, correspondente a área de implantação de 1.000 m² × altura útil de pilha de estrume de 3 m), sendo que, a altura total do edifício é de 9,45 m de altura, "sendo este último valor o exigido pela operação de entrada e manobra de máquinas (…)".

Sobre a capacidade e armazenamento, acresce ainda referir que, segundo os esclarecimentos apresentados pelo proponente no decurso do procedimento de AIA:

"A densidade é 0,7 ton/m³, logo 1 ton = 1,43 m³.

De acordo com os requisitos da legislação, o armazenamento do estrume deve assegurar 3 meses de capacidade. Desta forma:

- *Produção anual total estimada = 8.236,3 toneladas (equivalente 11.766,1 m^3)*
- *Produção trimestral estimada = 2.059,1 toneladas (equivalente 2.941,6 m³)*
- *Capacidade da nitreira = 3.000,0 m^3 (equivalente a 2100 toneladas)*

O armazenamento do estrume é assegura com a volumetria da nitreira.".

Quanto ao **encaminhamento do chorume e respetiva estrutura de armazenamento**, segundo o RS revisto (2ª revisão) tem-se:

- Rede de drenagem de chorume

O traçado dessa rede é representado na peça desenhada (07LP_Rede de Chorume) constante do Anexo C do Aditamento e Anexo C do Volume 2 – Anexos Técnicos – 2ª versão, rev2.

Os chorumes que serão gerados no NP3 resultam de lavagens e de escorrências dos dejetos dos animais que escorrem pelo pavimento em grelha e são drenados por rede própria, sendo direcionados para o tanque de receção 1, este com a capacidade útil de 235,60 m^3 e posteriormente para as três lagoas de armazenamento impermeabilizadas artificialmente que integram o sistema de retenção de efluente pecuário.

Os chorumes que serão gerados no NP1, resultam de lavagens e de escorrências dos dejetos dos animais que escorrem pelo pavimento em grelha e são drenados por rede própria, sendo direcionados para o tanque de receção 2, com a capacidade útil de 200.00 m^3 que drena para o tanque de receção 1 e posteriormente para as três lagoas de armazenamento impermeabilizadas artificialmente (iniciando-se na lagoa 6.2).

Os chorumes do pavilhão F do NP2 (provenientes da lavagem de pavimentos e cais de carga e descarga), são encaminhados também por gravidade, para a rede de drenagem de chorumes do NP3.

Os efluentes da placa de "Iglus" do NP3, descarregam por gravidade a rede de drenagem de chorumes do NP3.

As escorrências da nitreira prevista (Edificação H que servirá os 3 NP), são recolhidas no poço de bombagem "LP2" (10,65 m^3), sendo bombadas para o tanque de retenção de chorume nº1, sendo, posteriormente, encaminhadas para a lagoa de retenção 6.2, sendo que desta drena para as outras duas lagoas (estando todas interligadas).

Da lagoa (6.2) *"serão enviados para valorização agrícola, conforme previsto no PGEP",* conforme é referido no RS revisto (2ª revisão).

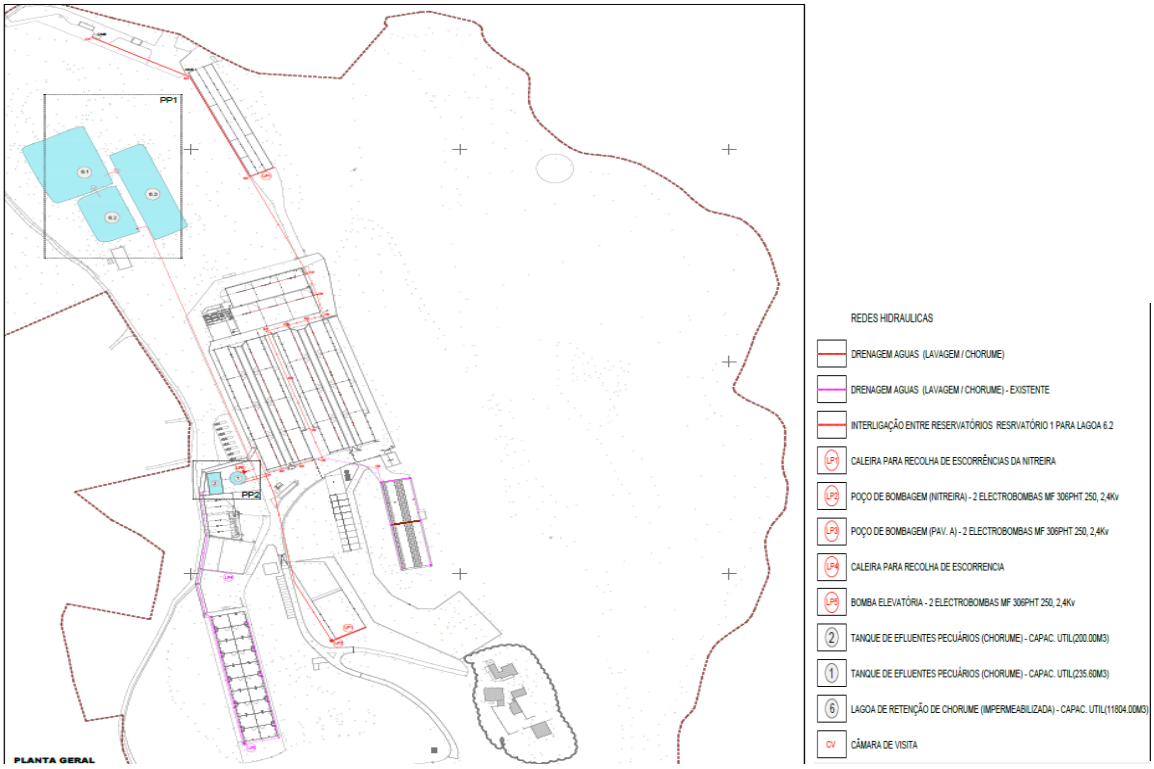


Figura 5 – Extrato da peça desenhada "Rede de Chorume, datada de 21/05/2026 (Ficheiro BestFarmer_EIA_21-05-2026-07LP_Chorume.pdf)

Segundo o Aditamento, *"Todas as lagoas são impermeabilizadas com Geomembrana fabricada a partir de resinas de polietileno de alta densidade (PEAD) com 2mm de espessura com base de carbono (ASTN D 1609) > 2%. Resistente a radiações ultravioleta e ação de raízes segundo norma DIN 4062".*

Em fase de Alegações à Proposta de Desconformidade do EIA, o proponente vinculou-se às seguintes capacidades

de armazenamento das estruturas de retenção de chorume:

• Tanques de retenção de chorume:

- Tanque circular (1): 235,6 m³;

- Tanque retangular (2): 200 m³.

• Lagoas de retenção de chorume:

- Lagoa 6.1 – 4640 m³;

- Lagoa 6.2 – 2484 m³;

- Lagoa 6.3 – 4680 m³;

A capacidade útil total de tanques e lagoas de retenção de chorume: 12 239,6 m³.

Sobre a capacidade de armazenamento tem-se:

• Produção anual total estimada = 3.734,4 m^3

• Produção trimestral estimada = 933,6 m^3

• Capacidade de armazenamento de tanques e lagoas = 12.239,6 m^3

- Rede de drenagem de águas residuais lavagens

Todo o circuito está indicado na peça desenhada (08LV_Águas de Lavagem), constante do Anexo C do Volume 2 – Anexos Técnicos – 2ª versão, rev2.

A proposta aponta para a execução de uma única rede para recolha das águas residuais provenientes do NP1+NP3 (Oficina, Rodilúvio e Ponto de Lavagem de Viaturas / Arco de Desinfeção) e do NP2 (Rodilúvio, Ponto de Lavagem de Viaturas).

A rede iniciará no seu ponto mais a montante, ponto de lavagem de viaturas no NP2, recebe as águas provenientes do rodilúvio do NP2, e, seguindo para o NP1+NP3, da lavagem de pavimento da oficina, do ponto de lavagem de viaturas / arco de desinfeção e rodilúvio do NP1+NP3, e descarrega no separador de hidrocarbonetos, sendo, após tratamento, descarregada na linha de água mais próxima (ponto nº13 indicado na respetiva peça desenhada (ficheiro BestFarmer_EIA_21-05-2026-08LV_AguasLavagem).

O separador de hidrocarbonetos proposto é um separador ACO modelo OLEOPASS P NS10/50 ST1080, para instalação enterrada, de desenho vertical fabricado em polietileno de alta densidade (HDPE), tratando-se de um separador da Classe I (5 ppm) de acordo com a norma UNE EN 858, de tamanho nominal 10 l/s e com sistema de by-pass externo para um caudal máximo de 50 l/s, com decantador de lamas integrado de 1080 l, capacidade total de retenção de hidrocarbonetos de 260 l e um volume total de 1615 l.

No que respeita às **águas pluviais**, de acordo com o mencionado no RS revisto, as "*águas pluviais são conduzidas das zonas impermeabilizadas não cobertas (onde não ocorre passagem ou permanência de animais) até grelhas de receção, sendo drenadas por meio de calhas de betão sob o pavimento e direcionadas para vários pontos de descarga nas linhas de água / de escorrência existentes nas imediações dos Núcleos de Produção".* No entanto, da leitura da peça desenhada "Planta da Rede de Águas Pluviais Provenientes dos Pavimentos Exteriores", datada de 21/05/2026 (ficheiro BestFarmer_EIA_21-05-2026-09AP_AguasPluviaisPavimentosExteriores) verifica-se que as águas pluviais recolhidas ao nível do pavimento da instalação pecuária, são encaminhadas por valeta e meia cana em betão com passagem através das passagens hidráulicas "PH2 e "PH1", com descarga posterior no mesmo ponto da linha de água localizada a sul e que aflui ao rio Alviela (Figura 4). Segundo a Memória Descritiva Hidraulicas (ficheiro Memória Descritiva Hidraulicas, apresentado no Anexo C do Aditamento), as "PH1" e "PH2" serão sujeitas a reformulação.

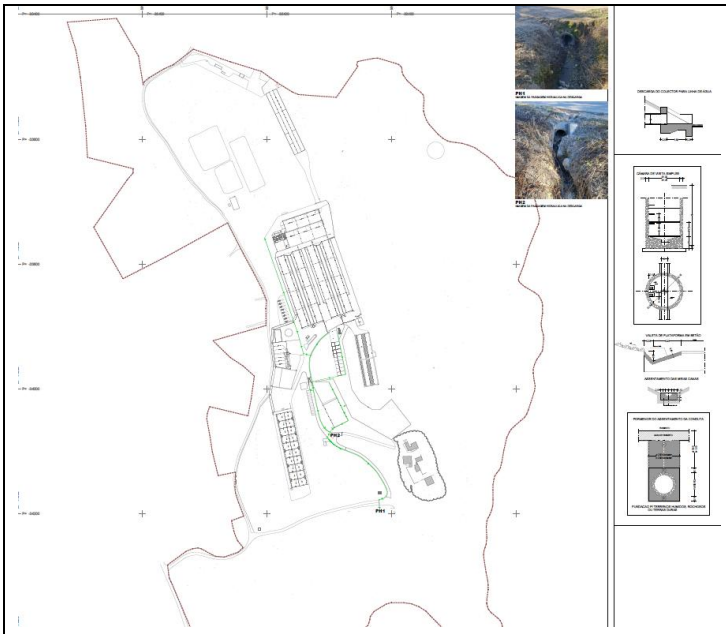


Figura 6 – Extrato da peça desenhada "Planta da Rede de Águas Pluviais Provenientes dos Pavimentos Exteriores", datada de 21/05/2026 (Ficheiro BestFarmer_EIA_21-05-2026-09AP_AguasPluviaisPavimentosExteriores)

Segundo o RS revisto, *"No que respeita às águas pluviais das coberturas, as mesmas são encaminhadas por meio de calhas de betão para um tanque de águas pluviais com uma capacidade de 606 m³, sendo posteriormente destinadas à lavagem dos pavilhões*". Contudo, da leitura da peça desenhada "Planta da Rede de Águas Pluviais Provenientes das Coberturas", datada de 20/05/2026 (ficheiro BestFarmer_EIA_21-05-2026-04AP_AguasPluviaisCoberturas) infere-se que as águas pluviais das coberturas dos pavilhões do NP3 (Pavilhões B, C, D, E), assim como as águas pluviais da cobertura do edifício administrativo, são encaminhadas, aparentemente, através de rede instalada no subsolo, para o "reservatório 3" (100 m³), com bombagem posterior para o "reservatório 5" (606 m³) tendo em vista o seu eventual aproveitamento. É de referir que na peça desenhada em questão não se encontra assinalada o encaminhamento das águas pluviais das coberturas dos pavilhões do NP1 e do NP2.

Acresce referir que, relativamente aos parques exteriores de alojamento temporário de animais associados ao NP3 (P3, P4, P5, P7 e P10), quanto à existência, nos referidos parques, de sistema de retenção de águas pluviais com capacidade suficiente para evitar o arrastamento de efluentes para as massas de água existentes na envolvente, no decurso do procedimento de AIA, o proponente esclareceu que "*os parques exteriores não são impermeabilizados, pelo que o escoamento da água ocorre livremente, infiltrando-se no terreno. A rotação prevista para os parques exteriores reduzirá a probabilidade de ocorrência de saturação dos solos com estrume*.".

Atualmente, o EIA refere que são assegurados 5 postos de trabalho no total, a tempo inteiro. Após ampliação, prevê-se a necessidade de contratação de mão-de obra para a exploração, estimando-se serem necessárias 8 pessoas, em regime de 40 horas semanais.

O EIA (versão revista) prevê que a **fase de construção** seja finalizada em fevereiro de 2027. Segundo esclarecimentos prestados pelo proponente no decurso do procedimento de AIA, "Os trabalhadores afetos à obra terão acesso a água engarrafada". "*Relativamente às águas residuais domésticas, em fase de obra, estima-se que estarão afetos à empreitada 10 trabalhadores. Estimando um consumo de água de 40 litros por trabalhador por dia e um coeficiente de afluência à rede de 1, estima-se um volume anual de águas residuais na ordem dos 100 m3 (considerando que a obra decorre apenas durante os dias de semana)*".

A localização prevista para implantação do estaleiro é no interior da instalação pecuária, junto dos silos cobertos (I) e da nitreira coberta (H), conforme Planta de Estaleiro e Obras, datada de 30/03/2026, do Aditamento (Figura 7).

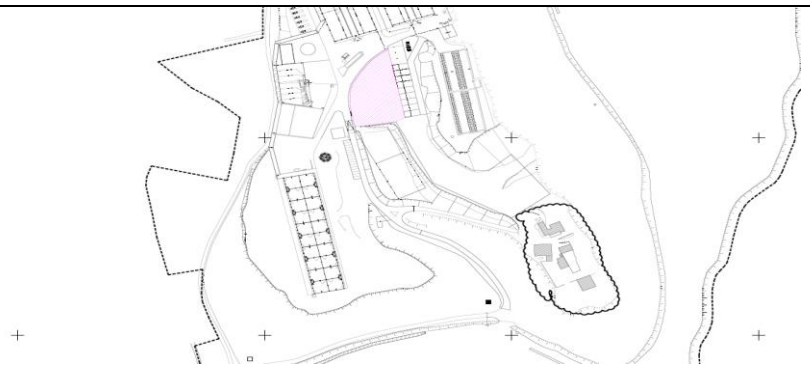


Figura 7 - Extrato da Planta de Estaleiro e Obras, datada de 21/05/2026 (Ficheiro BestFarmer_EIA_21-05-2026-13_PlantaEstaleiro)

Não existem projetos associados, complementares ou subsidiários à exploração pecuária em apreço.

Caracterização da situação atual

Recursos hídricos superficiais

A área de implantação do projeto localiza-se na Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste, na bacia da massa de água superficial PT05TEJO970 Rio Alviela. De acordo com o PGRH Tejo e Ribeiras do Oeste (3. º Ciclo), o estado global da massa de água está classificado como “Inferior a bom”.

Relativamente à qualidade das águas superficiais, segundo o PGRH Tejo e Ribeiras do Oeste (3.º Ciclo), as principais pressões sobre a qualidade da referida massa de água são as pressões difusas, como a agricultura e pecuária.

Atendendo ao extrato da Carta Militar n.º 341 à Escala 1/25 000 contendo a área do projeto (Figura 8), constata-se que a mesma é ladeada a nascente e a sul pelo rio Alviela, com sentido de escoamento norte/sul, afluente do rio Tejo. A área do projeto é também ladeada a poente pela ribeira de Almajões, com sentido de escoamento norte/sul, afluindo ao rio Alviela. Verifica-se a existência de duas pequenas linhas de água na vertente poente da área do projeto, com sentido de escoamento poente/nascente, com início próximo da zona das lagoas de retenção, que vão afluir à ribeira de Almajões.

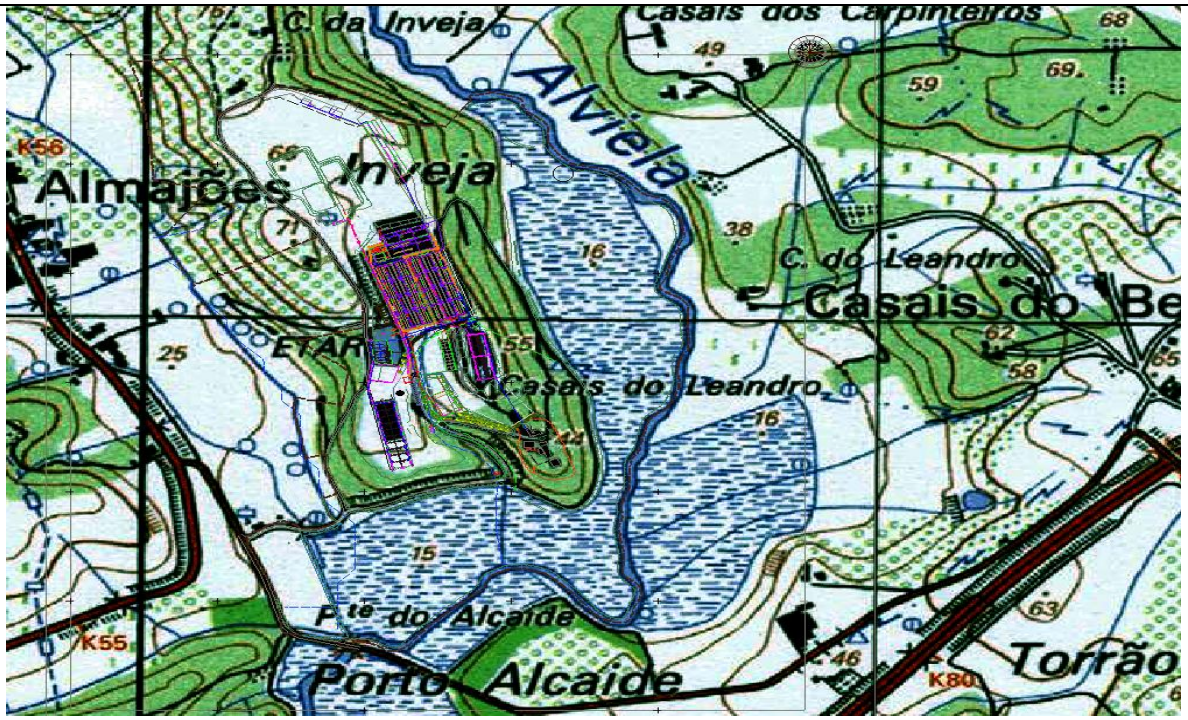


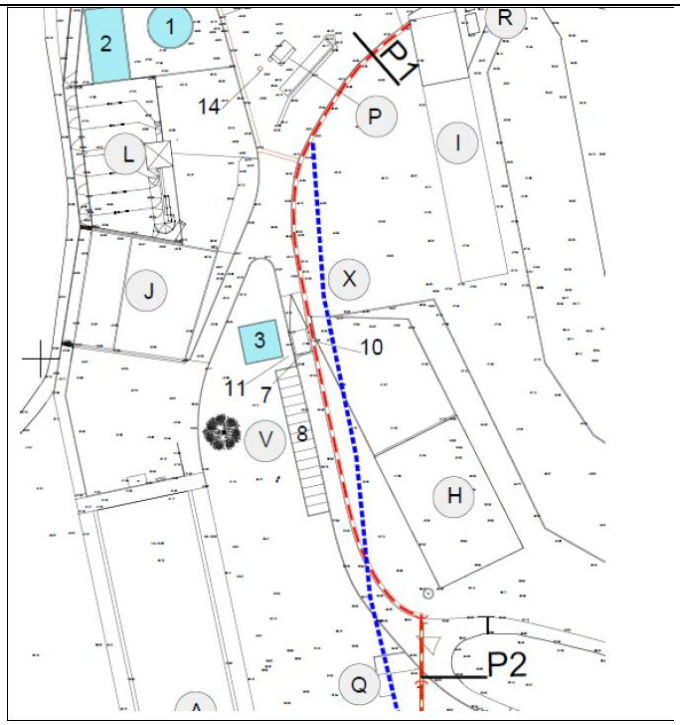
Figura 8 – Sobreposição da área de implantação do projeto com a carta Militar n.º 341 à Escala 1/25 000 (Fonte: Arcgis)

A instalação pecuária é ainda atravessada por uma linha de água, com sentido de escoamento norte/sul, que na Carta Militar tem o seu início a sul dos pavilhões B e C (NP3), e que aflui ao rio Alviela. Sobre essa linha de água, é mencionado no RS que "*existe uma linha de água marcada em Carta Militar que não corresponde, atualmente, à linha de água existente no terreno. Verifica-se que a mesma foi intervencionada, anteriormente à aquisição da propriedade pela Best Farmer S.A., escoando em valeta parcialmente impermeabilizada aberta"*. O proponente propõe "*a regularização da situação com o pedido de obtenção de um TURH, para a afetação do domínio hídrico*", apesar de esclarecer que "*a linha de água não será alvo de intervenção*". É de referir que na peça desenhada "Planta da Rede de Águas Pluviais Provenientes dos Pavimentos Exteriores", datada de 21/05/2026 (ficheiro BestFarmer_EIA_21-05-2026-09AP_AguasPluviaisPavimentosExteriores), verifica-se que as águas pluviais recolhidas ao nível do pavimento da instalação pecuária, são encaminhadas por valeta com passagem através das passagens hidráulicas "PH2 e "PH1" existentes, com descarga no rio Alviela (Figura 9). Segundo a Memória Descritiva Hidraulicas (ficheiro Memoria Descritiva Hidraulicas_20-05-2026), as "PH1" e "PH2" serão sujeitas a reformulação.

É de referir que até à PH2 pode ser aceite o traçado existente (anterior à aquisição da propriedade) sendo que quanto à impermeabilização, não se aceita qualquer aumento de revestimento com betão, devendo ser assegurada uma solução naturalizada, se necessário com enrocamento não argamassado. Os órgãos de descarga das águas pluviais carecem de obtenção de TURH (autorização de construção).

Também a descarga das águas pluviais contaminadas da instalação, após tratamento através de separador de hidrocarbonetos, carece de TURH (licença de descarga de águas residuais no meio hídrico).

Salienta-se que todas as intervenções que interfiram com o domínio hídrico carecem de obtenção de TURH no âmbito da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho, nos termos do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.



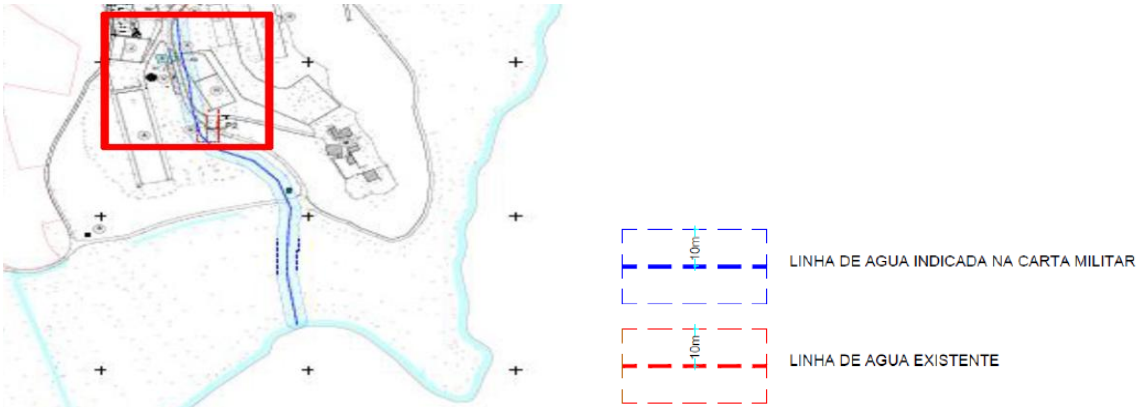


Figura 9 – Imagem comparativa do traçado da linha de água existente atualmente e do traçado da linha de água da Carta Militar (Fonte: Extrato da Figura 1 do Aditamento)

É de referir que foi apresentada planta com a delimitação dos parques exteriores, datada de 21/05/2026 (Ficheiro BestFarmer_EIA_21-05-2026-14_PlantaParquesExteriores), inferindo-se que a implantação da vedação aparentemente não interfere com a faixa de servidão do domínio hídrico das linhas de água em presença.

Analisada a compatibilidade do projeto com o Plano de Gestão de Risco de Inundações (PGRI) de 2.º ciclo das regiões hidrográficas do Tejo e Ribeiras do Oeste, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 63/2024, publicada no Diário da República n.º 79, 1.ª série, de 22 de abril de 2024, instrumento que visa a redução das potenciais consequências prejudiciais das inundações para a saúde humana, o ambiente, o património cultural, as infraestruturas e as atividades económicas, nas zonas identificadas com riscos potenciais significativos de inundações, constata-se que a área de inundação de probabilidade média, correspondente ao período de retorno de 100 anos, estabelecida por este instrumento, abrange algumas construções a licenciar, conforme informação constante na Planta de Vermelhos e Amarelos datada de 24/02/2026, nomeadamente a nitreira coberta (identificada na Planta Síntese com a letra “H”) e o necrotério (identificado na Planta Síntese com a letra “Q”) (Figuras 9, 10 e 11).

Para além das construções atrás mencionadas (nitreira coberta e necrotério), tendo em consideração a Planta

Síntese datada de 30/03/2026, é possível ainda concluir que a área de inundação de probabilidade média estabelecida pelo PGRI, abrange outra construção a efetuar, não obstante não estar assinalada na Planta de Vermelhos e Amarelos datada de 24/02/2026, designadamente a Portaria (identificada na Planta Síntese com a letra "S").

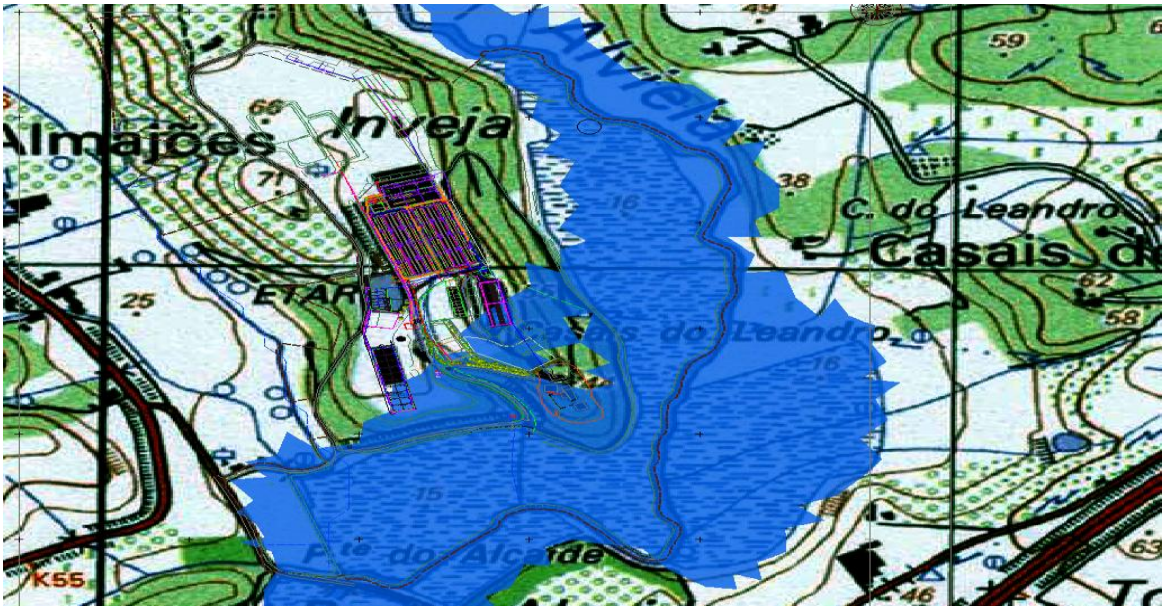
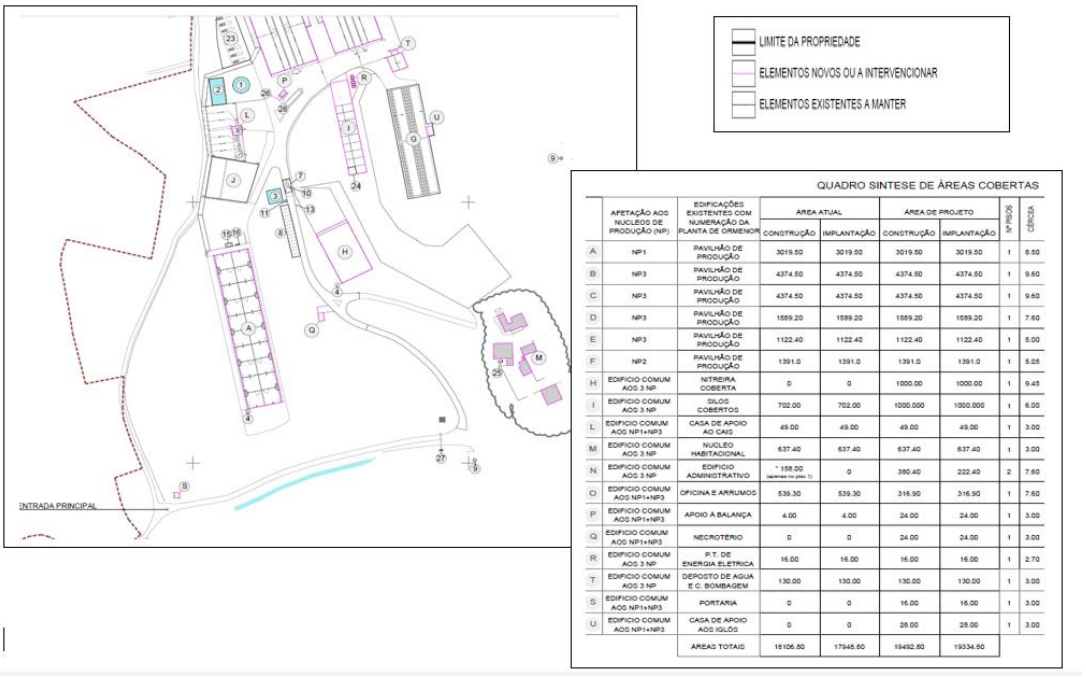


Figura 9 – Extrato de projeto ArcGis - PGRI - Período de retorno de 100 anos - Área de Inundação – Probabilidade Média – Área de Risco Potencial Significativo de Inundação (ARPSI) "Abrantes Estuário do Tejo"



Figura 10 – Extrato Planta de Amarelos e Vermelhos datada de 21/05/2026



QUADRO SINTESE DE ÁREAS COBERTAS

	AFETAÇÃO AOS NUCLEOS DE PRODUÇÃO (NP)	EDIFICAÇÕES EXISTENTES COM NUMERAÇÃO DA PLANTA DE ORMENOR	AREA ATUAL		AREA DE PROJETO		Nº PISOS	CÉRCEA
			CONSTRUÇÃO	IMPLANTAÇÃO	CONSTRUÇÃO	IMPLANTAÇÃO		
A	NP1	PAVILHÃO DE PRODUÇÃO	3019.50	3019.50	3019.50	3019.50	1	6.50
B	NP3	PAVILHÃO DE PRODUÇÃO	4374.50	4374.50	4374.50	4374.50	1	9.60
C	NP3	PAVILHÃO DE PRODUÇÃO	4374.50	4374.50	4374.50	4374.50	1	9.60
D	NP3	PAVILHÃO DE PRODUÇÃO	1589.20	1589.20	1589.20	1589.20	1	7.60
E	NP3	PAVILHÃO DE PRODUÇÃO	1122.40	1122.40	1122.40	1122.40	1	5.00
F	NP2	PAVILHÃO DE PRODUÇÃO	1391.0	1391.0	1391.0	1391.0	1	5.05
H	EDIFICIO COMUM AOS 3 NP	NITREIRA COBERTA	0	0	1000.00	1000.00	1	9.45
I	EDIFICIO COMUM AOS 3 NP	SILOS COBERTOS	702.00	702.00	1000.000	1000.000	1	6.00
L	EDIFICIO COMUM AOS NP1+NP3	CASA DE APOIO AO CAIS	49.00	49.00	49.00	49.00	1	3.00
M	EDIFICIO COMUM AOS 3 NP	NUCLEO HABITACIONAL	637.40	637.40	637.40	637.40	1	3.00
N	EDIFICIO COMUM AOS 3 NP	EDIFICIO ADMINISTRATIVO	158.00 (apenas no piso 1)	0	380.40	222.40	2	7.60
O	EDIFICIO COMUM AOS NP1+NP3	OFICINA E ARRUMOS	539.30	539.30	316.90	316.90	1	7.60
P	EDIFICIO COMUM AOS NP1+NP3	APOIO À BALANÇA	4.00	4.00	24.00	24.00	1	3.00
Q	EDIFICIO COMUM AOS NP1+NP3	NECROTÉRIO	0	0	24.00	24.00	1	3.00
R	EDIFICIO COMUM AOS 3 NP	P.T. DE ENERGIA ELETRICA	16.00	16.00	16.00	16.00	1	2.70
T	EDIFICIO COMUM AOS 3 NP	DEPOSITO DE AGUA E C. BOMBAGEM	130.00	130.00	130.00	130.00	1	3.00
S	EDIFICIO COMUM AOS NP1+NP3	PORTARIA	0	0	16.00	16.00	1	3.00
U	EDIFICIO COMUM AOS NP1+NP3	CASA DE APOIO AOS IGLÓS	0	0	28.00	28.00	1	3.00
		AREAS TOTAIS	18106.80	17948.80	19492.80	19334.80		

Figura 11 – Extrato Planta Síntese datada de 21/05/2026 e extrato da respetiva legenda

Salienta-se que, segundo os esclarecimentos apresentados pelo proponente no decurso do procedimento de AIA (RS revisto), "*as linhas de água existente são todas conservadas sendo realizada a manutenção das galerias ripícolas no interior da propriedade*" e ainda que "*a área do projeto se encontra a 240 m do Rio Alviela a uma cota superior, nomeadamente a uma cota de 33 m, face ao mesmo que se encontra a uma cota de 12 m*".

Recursos hídricos subterrâneos

Bacia do Tejo-Sado/Margem Direita (PT05T1_C2)

Individualizam-se duas unidades aquíferas: Calcários de Almoster, definindo um aquífero carbonatado, e Arenitos da Ota, desenvolvido em rochas detríticas. Nos Arenitos da Ota, atualmente designado como Formação de Alcoentre, a transmissividade estimada a partir de 168 caudais específicos, situa-se entre 1 e 4100 m^2/dia, sendo os mais frequentes entre 20 e 160 m^2/dia. A mediana da produtividade corresponde a 11,1 L/s. O fluxo regional será de Noroeste para Sudeste podendo localmente, as direções de fluxo ser distintas das regionais acima citadas.

As formações geológicas aflorantes são datadas de Miocénico superior e Plistocénico, mais concretamente as formações "M_{SA}^{3-5} - Calcários de Santarém e Almoster" e "Q^3 - Depósitos de terraços de 50-56 m".

O estado da massa de água identificada classifica-se, de acordo com o PGRH (3.º Ciclo), como estados químico medíocre, estado quantitativo bom e estado global medíocre.

A Vulnerabilidade à poluição da massa de água, ao nível local, segundo o método EPPNA, é Alta (classe V3 - Aquíferos em sedimentos não consolidados com ligação hidráulica com a água superficial) e Média a Baixa (Classe V5 - aquíferos em rochas carbonatadas).

Qualidade das águas (âmbito local)

Foi avaliada a qualidade das águas a nível, local. Nas captações ID2 e ID3, localizadas na instalação.

Todos os parâmetros apresentados encontram-se dentro dos limiares do PGRH 3º Ciclo, com exceção dos parâmetros escherichia coli, fósforo total, ferro (muito superior) e manganês na captação ID2 e fósforo total e zinco para a captação ID3.

Captações particulares

No que respeita a captações particulares licenciadas e com base na informação disponível, foram identificadas 6

captações (por meio de furo vertical) numa faixa de 1000 metros da área do projeto.

Sendo que a captação mais próxima se encontra a aproximadamente 150 m a nordeste da instalação e tem como finalidade rega.

Captações para abastecimento público

A área de intervenção do projeto não interseta zonas de proteção a captações de água subterrânea para abastecimento público.

Avaliação de impactes ambientais

Recursos hídricos superficiais

Fase de construção

A fase de construção envolve a demolição de estruturas e reconstrução ou construção de outras, instalação de redes de infraestruturas, pavimentação de acessos.

A compactação dos solos originada pela circulação da maquinaria afeta ao projeto, assim como a instalação do estaleiro são ações que irão reduzir a infiltração das águas pluviais, com o consequente aumento do escoamento superficial.

Ao nível da qualidade da água é ainda expetável que ocorra um aumento de partículas em suspensão (SST) nas linhas de água existentes na envolvente da área do projeto, resultante da maior suscetibilidade dos solos à erosão, associada aos trabalhos de desmatação e movimentação de terras. Por forma a minimizar esta situação recomenda-se que, sempre que possível, a obra ocorra em períodos de menor pluviosidade.

Considera-se, contudo, que se trata de uma situação temporária, limitada no tempo, pelo que estas ações induzirão impactes negativos e pouco significativos.

Os efluentes resultantes de lavagens e de outras operações assim como as águas pluviais suscetíveis de contaminação deverão ser encaminhadas para uma bacia de retenção, para posterior encaminhamento adequado, por forma a minimizar os impactes negativos induzidos por aqueles efluentes.

Em caso de ocorrência de derrame de óleos e combustíveis poderão ser induzidos impactes negativos, cuja significância poderá ser minimizável através da limpeza imediata da zona, utilizando para o efeito os procedimentos adequados ao produto derramado.

Os produtos derramados e/ou utilizados para a recolha dos derrames e ainda o solo eventualmente contaminado deverão ser tratados como resíduos, sendo encaminhados a destino final apropriado, por operador de gestão de resíduos licenciado para o efeito.

A localização prevista para implantação do estaleiro é no interior da instalação pecuária, junto dos silos cobertos (I) e da nitreira coberta (H), conforme Planta de Estaleiro e Obras, datada de 30/03/2026, do Aditamento. É de referir que a localização proposta para o estaleiro não se encontra abrangida pela área de inundação de probabilidade média, correspondente ao período de retorno de 100 anos, estabelecida pelo PGRI 2º Ciclo.

Relativamente à produção de águas residuais domésticas com origem nas instalações sanitárias associadas ao estaleiro, considera-se que os impactes gerados serão negativos e pouco significativos, desde que aquelas águas residuais sejam drenadas para tanques ou fossas estanques, e que as mesmas sejam recolhidas com a periodicidade adequada e transportadas por operador licenciado para o efeito a destino final adequado. Ainda, em alternativa, caso sejam utilizadas instalações sanitárias do tipo “móvel”, os impactes gerados serão negativos e pouco significativos desde que seja garantida a recolha dos efluentes provenientes daquelas instalações sanitárias com a frequência necessária à manutenção das boas condições de higiene, devendo ser realizada por uma empresa credenciada para o efeito.

É de referir que, quanto às águas residuais resultantes das operações de construção civil, as mesmas deverão ser encaminhadas para uma bacia de retenção impermeabilizada, a qual não pode em caso algum ocupar a faixa de servidão do domínio hídrico. No final da obra, todo o material armazenado na bacia de retenção deverá ser encaminhado para operador licenciado, pelo que o impacte negativo será pouco significativo.

As águas residuais resultantes de lavagens de equipamentos e máquinas deverão ser recolhidas e armazenadas em local impermeabilizado, com cobertura que impeça a sua mistura com as águas pluviais, e encaminhadas para tratamento em instalação adequada.

Em conclusão, os impactes sobre os recursos hídricos na fase de construção são negativos, temporários, pouco significativos e minimizáveis desde que sejam adotadas as medidas previstas no presente parecer.

Fase de exploração

Com a implementação do projeto, é proposto, no EIA, um aumento da superfície impermeabilizada (coberta e não coberta) de cerca de 16 421,76 m^2.

De modo a minimizar o acréscimo de caudal resultante da impermeabilização decorrente da implementação do projeto, a solução de drenagem pluvial proposta prevê o aproveitamento das águas pluviais recolhidas ao nível da cobertura dos pavilhões do NP3, assim como do edifício administrativo, através da construção de 2 tanques com capacidade de 100 m^3 e 606 m^3. No entanto, considera-se que deve ser demonstrado, através de Estudo Hidráulico e Hidrológico, para o período de retorno dos 100 anos, que a solução de drenagem pluvial prevista implementar permite minimizar e controlar o acréscimo de caudal a descarregar no meio hídrico, decorrente da impermeabilização, assegurando que o caudal a rejeitar na rede hídrica natural, com a implementação do projeto, não é superior face ao verificado na situação de referência. Os cálculos deste Estudo deverão ter em consideração o caudal correspondente à cheia centenária. A solução de drenagem pluvial deve integrar a drenagem dos núcleos de produção NP1 e NP2.

Recorda-se que a construção de obras de descarga de águas pluviais em linha de água, tais como coletores ou estruturas do tipo «boca de lobo», está sujeita a autorização prévia de utilização dos recursos hídricos prevista no artigo 62.º da Lei da Água, a obter junto da APA, I.P.

Assim, desde que cumprido o acima mencionado, considera-se que a impermeabilização decorrente da implementação do projeto terá um impacte negativo pouco significativo.

De acordo com o EIA, o abastecimento de água para os diversos usos na instalação pecuária será assegurado através de duas captações de água subterrânea licenciadas, tendo sido apresentada declaração da entidade gestora do sistema público do concelho de Santarém (A.S. – Empresa das Águas de Santarém – E.M., S.A.) demonstrando que a área não é servida pela rede pública de distribuição de água.

As águas residuais domésticas provenientes do edifício administrativo da exploração serão encaminhadas para fossa estanque, que não dispõe de órgão de rejeição de águas residuais no solo/meio hídrico, pelo que os impactes são considerados negativos e pouco significativos, desde que a frequência da limpeza das fossa seja adequada à respetiva capacidade e utilização, de modo a evitar o extravasamento de águas residuais, com consequente infiltração das mesmas no solo e afetação de recursos hídricos.

O transporte das águas residuais domésticas resultante da limpeza da fossa, a tratamento adequado, deve ser efetuado por operador habilitado para o efeito.

Relativamente às águas residuais domésticas do núcleo habitacional, o EIA refere a existência de uma fossa sética. No entanto, da consulta às imagens do GoogleEarth, ao longo dos últimos anos, pode-se inferir que as estruturas existentes em grande parte da área adstrita ao núcleo habitacional não correspondem ao uso habitacional. Neste contexto, a avaliação da solução adequada à gestão das águas residuais domésticas ali produzidas deve ser avaliada em sede de licenciamento e tendo em consideração a localização em ARPSI.

No que respeita às águas residuais provenientes do NP1+NP3 (Oficina, Rodilúvio e Ponto de Lavagem de Viaturas / Arco de Desinfeção) e do NP2 (Rodilúvio, Ponto de Lavagem de Viaturas), a proposta aponta para a execução de uma única rede. Considera-se, no entanto, que as águas residuais geradas na oficina, dada a composição e reduzida quantidade expectável, devem ser contidas em fossa estanque e recolhidas integralmente para tratamento em ETAR municipal ou geridas como resíduo, dependendo da respetiva composição. No que respeita ao sistema de tratamento, previsto apenas através de separador de hidrocarbonetos, deve, em sede de licenciamento da descarga, ser ponderada a necessidade de tratamento complementar, atenta a existência de afluentes com origem na lavagem de viaturas, com outros contaminantes, designadamente sólidos, carga orgânica e detergentes.

Relativamente aos efluentes pecuários, importa salientar que, não obstante o referido pelo proponente no decurso do procedimento de AIA, no que respeita à metodologia do cálculo da produção de estrume, considera-se que a instalação pecuária deve ser dotada de órgãos de armazenamento de efluente pecuário (chorume e estrume) com capacidade para assegurar a produção de efluentes pecuários para o efetivo animal máximo autorizado. Salienta-se que não são aceitáveis critérios de correção em função dos dias de permanência dos animais na exploração, devendo as estruturas para a gestão de efluentes pecuários ser dimensionadas para a capacidade instalada.

A nitreira proposta no EIA tem capacidade apenas para a produção de estrume calculada com base nos

pressupostos de produção de estrume na exploração de engorda do Cartaxo, na qual de acordo com o promotor são implementadas "*práticas de maneio que diferem significativamente das metodologias convencionais utilizadas como base pelo CBPA, e que condicionam diretamente o volume final de estrume produzido*".

Considera-se não poder ser aceite a discrepância entre a estimativa que decorre do CBPA e a apresentada no EIA, esta última correspondente, no caso dos estrumes, a cerca de metade do valor da primeira.

Nesta situação, deve ser prevista e construída nitreira com capacidade para receber a totalidade do estrume produzido, calculado tendo em conta a Portaria n.º 79/2022, de 3 de fevereiro e o Despacho n.º 1230/2018, de 5 de fevereiro (CBPA), que corresponde a cerca de 15.500 ton/ano e, em volume, a cerca de 22.000 m^3/ano. A nitreira deverá ter piso impermeável, paredes laterais e cobertura com estrutura fixa que não permitam a formação de águas pluviais contaminadas com origem nesta estrutura. Ainda, deve ser dotada de rede de recolha para encaminhamento das escorrências a fossa estanque e posteriormente a destino final adequado. A localização prevista para a nitreira interfere parcialmente com a Área de Risco Potencial Significativo de Inundações, estabelecida pelo PGRI em vigor, pelo que deverá ser feito um ajustamento à implantação da mesma de modo a eliminar esta sobreposição (podendo ser /utilizada área disponível imediatamente a norte).

Considera-se ainda que, em complemento à nova nitreira a construir (H, na planta de síntese), em relação à qual será necessário o ajustamento na implantação já referido, para assegurar a capacidade de armazenamento necessária, ou seja, para construção de outra nitreira pode ser utilizada a área correspondente à atual placa de estrumes descoberta. O EIA prevê a desativação desta placa de estrumes e a sua utilização para armazenamento de matérias-primas, sem especificar quais, não avaliando a formação de eventuais águas pluviais contaminadas com origem na mesma. Salienta-se que a silagem deve ocorrer em área impermeável e coberta (o que se verifica na edificação J).

No que respeita ao chorume, com base no Anexo VIII do CBPA, para o efetivo máximo da exploração, a componente resultante das águas de lavagem seria de cerca de 10000 m^3/ano, considerando todos os núcleos, ou de 420 m^3/ano, considerando apenas o NP2, verificando-se que o valor previsto no EIA é apenas de 72,4 m^3/ano. Relativamente ao pressuposto da inexistência de lavagens dos pavilhões dos pavilhões dos NP1 e NP3, deixa-se à consideração da entidade licenciadora da atividade a pronúncia.

O chorume é encaminhado dos pavilhões para as lagoas de retenção de efluente pecuário, sendo que a capacidade útil total de tanques e lagoas de retenção de chorume indicada no EIA é de 12 239,6 m^3. A capacidade de armazenamento do chorume existente na instalação pecuária permite assegurar o armazenamento de quantidade de chorume correspondente ao período mínimo de 3 meses de produção, mesmo para os valores estimados com base no CBPA.

Alerta-se, no entanto, que nos termos do nº 5 do artigo 4º da Portaria nº 79/2022, de 3 de fevereiro, este armazenamento não pode exceder os 12 meses, podendo o mesmo ser permitido até aos 24 meses mediante solicitação a apresentar à autoridade coordenadora do NREAP.

Quanto ao encaminhamento dos efluentes pecuários, segundo a Memória Descritiva do PGEP revisto (ficheiro PGEP_rev completo), os chorumes são valorizados na própria exploração e na Quinta do Atravessado, no Cartaxo, localizada a cerca de 36 km.

No que respeita aos estrumes é indicado que seguem para valorização agrícola (espalhamento em propriedades do grupo Jerónimo Martins e para propriedades de terceiros), pertencentes a Best Farmer, Supreme Fruits Lda (1135,6 t/ano), Tastyfruits, Lda. (6 507 t/ano) e Outro Chão – Agricultura Biológica, Lda (2 948,8 t/ano). Foram apresentadas declarações de intenção das empresas da Supreme Fruits Lda e da Tastyfruits, Lda "*em submeter o processo de licenciamento/aprovação do valorizador de efluentes pecuários nas suas propriedades para poder receber o efluente pecuário proveniente da Best Farmer*". Qualquer destas localizações implica o transporte dos estrumes a distâncias de cerca de 200 Km, pelo que, sem prejuízo das diligências a efetuar em sede de licenciamento, considera-se necessário que nessa sede venha também a existir uma avaliação da viabilidade económica destes encaminhamentos, face aos custos de transporte associados e às alternativas/soluções de proximidade que existam, à data, para o encaminhamento destes efluentes, minimizando os respetivos impactes ambientais.

No que respeita ao consumo de água, o EIA prevê que o consumo médio anual de água com a implementação do projeto seja de 34.591,8 m^3/ano, o qual será assegurado pelas duas captações tituladas, cada uma para 100.000 m^3/ano, ou seja, o valor permitido é cinco vezes superior às necessidades. As autorizações de captação de água em vigor, emitidas em 2023, preveem a utilização da água captada para consumo humano, para atividade pecuária e para a rega de 18,8 ha (no início de exploração) e 46 ha no horizonte de projeto. Face à disponibilidade de chorume para valorização agrícola, e a que no EIA e no PGEP se prevê transportar chorumes para rega de cerca de 40 ha, localizados a uma distância de cerca de 36 Km da presente instalação, devem os valores a captar ser reavaliados,

privilegiando, sempre que tecnicamente adequada, a valorização agrícola dos chorumes e minimizando o consumo de água subterrânea.

Considera-se, assim, que os volumes de água a captar presentemente autorizados não se encontram justificados face à descrição do projeto, pelo que deve, em sede de licenciamento, ser efetuada revisão dos mesmos no TURH, devendo ser apresentado pelo promotor o respetivo pedido.

O enquadramento legal e normativo aplicável estabelecido pelo Plano de Gestão dos Riscos de Inundações de 2º ciclo, aprovado pela RCM nº 63/2024, de 22 de abril, identifica a zona do projeto como sendo atingida pela Área de Risco Potencial Significativo de Inundações (ARPSI) do Tejo – PTRH5ATejo01 - Abrantes Estuário do Tejo.

Com a implementação do projeto, as construções previstas, nomeadamente, a nitreira (em parte), o necrotério e a portaria ~~e~~ situam-se na Área de Risco Potencial Significativo de Inundações (ARPSI) PTRH5ATejo01 designada por Abrantes Estuário do Tejo, período de retorno de 100 anos, em perigosidade muito baixa (Figura 12). As novas estruturas de gestão de efluentes e de resíduos (necrotério) devem localizar-se fora da ARPSI.

É também prevista a impermeabilização de áreas, nomeadamente a norte do núcleo habitacional e a sul da área destinada aos iglôs que se sobrepõem à ARPSI e que devem manter o estado natural de permeabilidade. Na exploração, para além da edificações e estruturas de gestão de efluentes, apenas é autorizada a impermeabilização de áreas de circulação de animais, como sejam cais de carga e descarga, nos quais deve ser assegurada a recolha e o encaminhamento das águas pluviais contaminadas. Os restantes acessos devem ser constituídos com pisos permeáveis dada a sobreposição ou proximidade a zonas inundáveis.

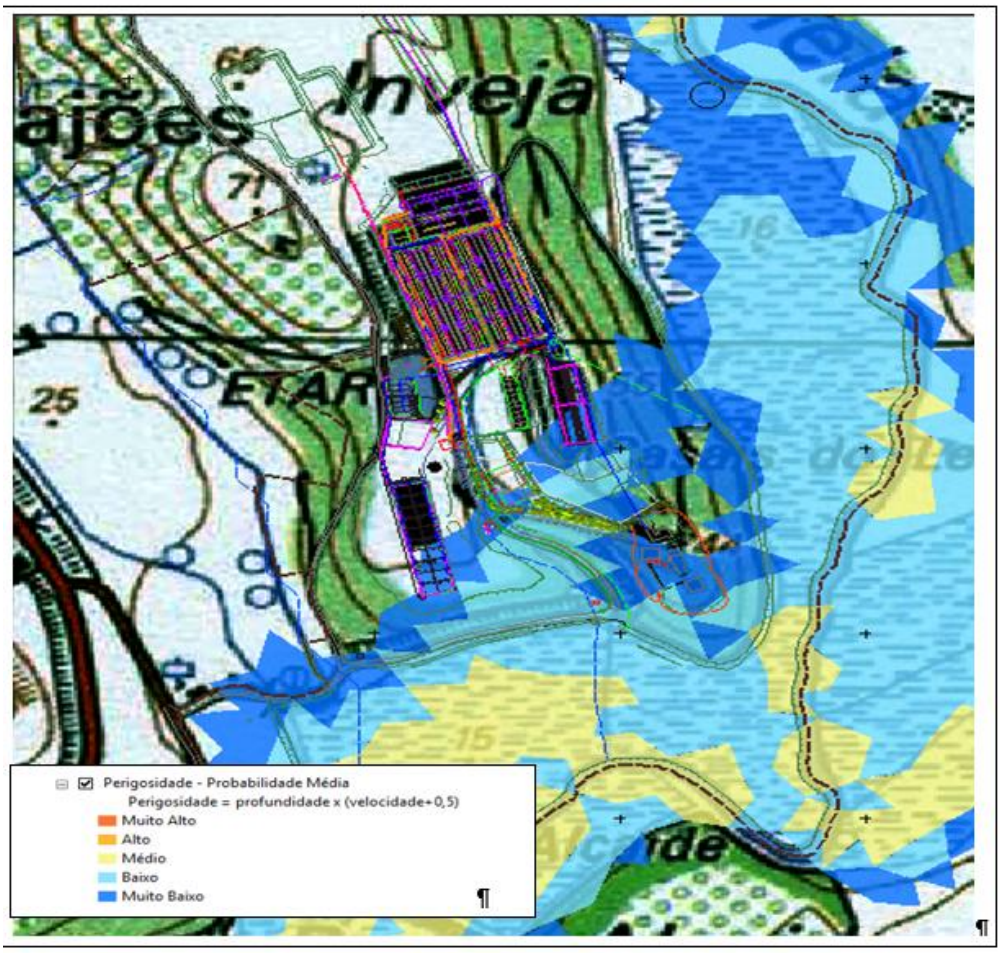


Figura 12 - ARPSI PTRH5ATejo01, perigosidade, período de retorno de 100 anos, na área de implantação do projeto

Sobre esta matéria, refere-se que, na sequência de pedido de apresentação de alternativas de localização de todas as infraestruturas e órgãos (designadamente necrotério, fossa, nitreira) previstos ou existentes não licenciados ou

licenciados para diferente uso e que se sobrepõem à Zona de Risco Potencial Significativo de Inundação do PGRI, o proponente esclareceu no decurso do procedimento de AIA, que *"a localização prevista das infraestruturas e órgãos de (designadamente necrotério, fossa, nitreira) teve em consideração os aspetos técnicos e funcionais da operação e a salvaguarda das condições de bem estar animal e barreira sanitária.*

No caso do necrotério (de uso comum ao NP1+NP3), foi colocado num ponto de entrada destes dois núcleos, para que o veículo de recolha dos cadáveres de animais não aceda à exploração mas apenas a este local, fazendo a carga e invertendo no local em direção à saída. Este procedimento tem de ficar salvaguardado por questões sanitárias, de biossegurança (uma vez que o veículo poderá vir de outras explorações e pode ter um risco de contaminação elevado).

Também a nitreira prevista e respetiva fossa (poço de receção de escorrências e encaminhamento aos órgãos de armazenamento), para uso do NP1+NP3, localizam-se num ponto de acesso fácil junto do ponto de entrada e antes do Rodilúvio (que constitui o ponto de desinfeção dos veículos que acedem à exploração). Esta localização permite reduzir o percurso (dentro da exploração) dos equipamentos que removem o estrume dos pavilhões e o transportam à nitreira, reduzindo o risco de derrame. Por outro lado, é um local que se localiza antes da entrada na "zona limpa" da exploração, impedindo que os veículos de transporte de estrume acedam a esta zona, aquando da expedição deste efluente para valorização agrícola.

É muito importante fazer notar que a área onde se prevê implantar estas infraestruturas e órgãos, apresenta uma diferença de cotas (face ao rio Alviela) de cerca de 35 a 40 metros. Pelo que, muito embora, se encontre classificada como zona de Risco Potencial Significativo de Inundação do PGRI, esta zona, na realidade, não terá probabilidade de ficar inundada, face à sua altitude.

A deslocalização destas estruturas previstas para Sul também não foi considerada uma opção adequada pois ficariam mais próximas e com menor desnível face ao Rio Alviela e com maior proximidade à zona de várzea, a sul da propriedade (a qual apresenta efetivamente risco de inundação).".

Segundo o EIA (RS 2ª versão), "*as ações a desenvolver nas Zonas Ameaçadas pelas Cheias e nas Zonas de Risco Potencial Significativo de Inundações referem-se à repavimentação de uma área já em betão, à pavimentação nova de uma área em betuminoso, o licenciamento da Placa de Iglôs e à construção do necrotério, parcialmente e à construção da nitreira a construir, e à demolição de umas das edificações existentes.*

As intervenções a realizar encontram-se localizadas estrategicamente por uma questão económica e de bem-estar animal, uma vez que se pretende criar uma barreira sanitária em que os veículos que acedam à instalação não tenham necessidade de atravessar a propriedade. (…) Além disso refere-se que as linhas de água existente são todas conservadas sendo realizada a manutenção das galerias ripícolas no interior da propriedade.

Refere-se, ainda, que a área do projeto se encontra a 240 m do Rio Alviela a uma cota superior, nomeadamente a uma cota de 33 m, face ao mesmo que se encontra a uma cota de 12 m."

Contudo, não obstante o informado pelo proponente, tratando-se de uma área abrangida pelo PGRI, considera-se que as estruturas em causa (necrotério, nitreira e portaria a construir) deverão ser relocalizadas para área não abrangida pelo PGRI conforme já mencionado.

É de referir que poderá ser permitida a colocação de vedação, que deve assegurar a faixa de servidão do domínio hídrico (10 m) e a galeria ripícola associada, constituída por prumos de madeira simplesmente cravados no solo e rede metálica plastificada/ovelheira, com altura máxima de 1,5m, e desde que a mesma não ponha em causa a livre circulação das águas.

Do exposto, considera-se que os impactes induzidos são negativos, cuja significância é minimizada através da implementação das medidas preconizadas no presente parecer e desde que seja efetuada uma adequada gestão dos efluentes pecuários.

Fase de desativação

A desativação da exploração pecuária irá gerar resíduos que deverão ser convenientemente armazenados, evitando a formação de efluentes/águas pluviais contaminadas, e assegurando o encaminhamento para destinos adequados recorrendo a operadores de gestão de resíduos licenciados.

A circulação de equipamentos e de maquinaria aumentará a compactação do solo, havendo também a possibilidade de ocorrência de derrames de combustível e de lubrificantes, com risco de contaminação dos recursos hídricos com hidrocarbonetos.

Recursos hídricos subterrâneos

Fase de construção

Na fase de construção os impactes principais estão associados à presença de máquinas, veículos e trabalhadores afetos à obra que aumenta o risco de derrames com produtos, materiais, resíduos e efluentes presentes em obra e eventual afetação da qualidade da água subterrânea. Considera-se um impacte negativo, significativo e pouco provável.

A possibilidade de interceção do nível freático durante as escavações para a construção do NP3, constitui um impacte negativo, minimizável e pouco provável.

Fase de exploração

Durante a fase de exploração da instalação pecuária, os principais impactes estão relacionados com o consumo de água e com a produção de efluentes pecuários e domésticos, os quais poderão contaminar os recursos hídricos subterrâneos.

No que se refere ao consumo de água na instalação, este está sobretudo associado ao processo produtivo, designadamente destinada ao abeberamento animal, e instalações sanitárias. Em termos médios, é necessário um volume anual de 34 591,8 m^3 para o abastecimento da atividade e para o consumo doméstico, proveniente de duas captações de água subterrânea existentes.

No que diz respeito aos impactes na qualidade dos recursos hídricos subterrâneos, é indicado no RS o seguinte:

- Os estrumes serão removidos dos núcleos após a saída dos animais e, colocados na nitreira e de seguida encaminhados para valorização agrícola.
- Quanto aos chorumes, estes serão armazenados em fossas e lagoas, as quais serão periodicamente vazadas e o seu conteúdo transportado para valorização agrícola.
- Quanto aos efluentes do tipo doméstico, serão armazenados em 2 fossas estanques e periodicamente, os efluentes serão encaminhados para destino final.

Tendo em conta a gestão prevista dos efluentes pecuários e dos efluentes domésticos, considera-se que os impactes na qualidade das águas subterrâneas serão negativos, locais, temporários de médio a longo prazo, minimizáveis, de reduzida magnitude e pouco significativos.

Quanto aos impactes na recarga da massa de água, considera-se que a impermeabilização de aproximadamente 1,58 ha constituirá um impacte negativo, mas reduzida magnitude e pouco significativo.

Fase de desativação

Durante a fase de desativação os principais impactes estão associados à presença de máquinas, veículos e trabalhadores aumentando a possibilidade de derrames.

Conclusão setorial

Da análise efetuada, considera-se que os impactes induzidos nos recursos hídricos superficiais e subterrâneos são negativos e minimizáveis, pelo que se considera de emitir **parecer favorável, condicionado ao cumprimento das medidas de minimização, dos elementos a apresentar e do plano de monitorização dos recursos hídricos** constantes do presente parecer.

Aspetos Técnicos do Projeto

No decorrer do procedimento de AIA, constatou-se que:

Relativamente aos efluentes pecuários, independentemente do referido no decurso do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) quanto à metodologia de cálculo da produção de estrume, considera-se que a instalação pecuária deverá dispor de estruturas de armazenamento de efluentes pecuários (chorume e estrume) dimensionadas para assegurar a totalidade da produção de efluentes correspondente ao efetivo animal máximo autorizado.

Neste contexto, não são considerados aceitáveis critérios de correção baseados no número de dias de permanência dos animais na exploração, devendo o dimensionamento das infraestruturas de gestão de efluentes pecuários ter por referência a capacidade instalada da exploração.

Verifica-se que a nitreira proposta no EIA, apresenta uma capacidade compatível apenas com a produção de estrume estimada, tendo como base nos pressupostos adotados para a exploração de engorda do Cartaxo, na qual, segundo o promotor, são implementadas "práticas de maneio que diferem significativamente das metodologias convencionais utilizadas como referência pelo CBPA e que influenciam diretamente o volume final de estrume produzido", não tendo sido comprovado esta quantidade de efluentes pecuários, pelas guias de transporte de efluentes pecuários.

Considera-se que não pode ser aceite a discrepância existente entre a estimativa de produção de estrume resultante da aplicação da metodologia prevista no CBPA e a apresentada no EIA, uma vez que esta última corresponde, no caso dos estrumes, a cerca de metade do valor obtido pela primeira. Consequentemente, as estruturas de armazenamento deverão ser redimensionadas de forma a garantir capacidade adequada para a produção de efluentes pecuários associada ao efetivo máximo autorizado, de acordo com os critérios de referência aplicáveis. O PGEP deve ser reformulado e contemplar as condições impostas na DIA.

De acordo com o PERJAIA, o destino dos efluentes pecuários é a Valorização Agrícola, sendo o seu destino, três explorações: Tasty Fruits, S.A., Supreme e Outro Chão. Estas explorações estão situadas a cerca de 250 quilómetros de distância da Quinta da Inveja, localizada em Pernes. As explorações Tasty Fruits, S.A. e Supreme, ainda não submeteram o pedido de licenciamento para Valorizadores Agrícolas de Efluentes Pecuários (VAEP), pelo que deverão formalizar e obter os respetivos Títulos de Exploração de Classe 3 para VAEP na plataforma SI-REAP antes do início da ampliação da exploração.

Considera-se que a distância a que têm de ser transportados os efluentes pecuários (estrume), causa impactes ambientais, aumentando a pegada de carbono e consequentemente as emissões de gases com efeito de estufa, pelo que se considera fundamental apresentar um estudo de viabilidade económica destes encaminhamentos, ponderando os custos de transporte associados, bem como as alternativas e soluções de proximidade disponíveis à data, para o encaminhamento dos efluentes, privilegiando as opções que permitam minimizar os respetivos impactes ambientais, em sede e licenciamento no âmbito do NREAP.

Quanto à migração do processo do Centro de agrupamento de animais (NP2, processo SI-REAP n.º 20542024), para o processo SI-REAP n.º 19972023 (Projeto em estudo), esta entidade coordenadora está a articular com as entidades envolvidas e o proponente, no sentido de solucionar o constrangimento.

Da análise efetuada, emite-se favorável condicionado ao cumprimento das medidas contempladas no presente parecer.

Património Cultural

Caracterização da Situação de Referência

Metodologia Aplicada

Para a caraterização da situação de referência do fator ambiental Património Cultural, o Relatório Síntese (RS) do EIA refere que a metodologia geral da caraterização envolveu três etapas:

- Recolha de informação
- Trabalho de campo
- Registo e inventário

A caraterização da situação de referência no que concerne ao fator Património Cultural teve como base de orientação a Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro (Lei de Bases do Património Cultural), o Decreto-Lei n.º 270/99 de 11 de junho (Regulamento de Trabalhos Arqueológicos), com o aditamento de 10 de novembro de 2000, da portaria n.º 395/2015 de 04 de novembro, o Decreto-Lei n.º 151-B/2013 de 31 de outubro e respetivas alterações – Decreto--Lei n.º 47/2014 de 24 de março e Decreto-Lei n.º 179/2015 de 27 de agosto". Os trabalhos foram ainda realizados com base na Circular "Termos de Referência para o Património Arqueológico no Fator Ambiental Património Cultural em Avaliação de Impacte Ambiental", editada em 29 de março de 2023; e do Decreto-Lei n.º 140/2009, de 15 de junho (Regime Jurídico de Estudos Projetos e Obras em Património Classificado).

Pesquisa Bibliográfica

A primeira fase consistiu na recolha de dados acerca da AE procedendo-se ao levantamento dos valores patrimoniais aí existentes através da consulta de bases de dados das entidades da tutela, e bibliografia especializada, nomeadamente:

- Portal do Arqueólogo: Sítios (Base de Dados Nacional de Sítios Arqueológicos, doravante designada Endovélico) da responsabilidade do Património Cultural, I.P. (PCIP).
- Atlas do Património Classificado e em Vias de Classificação, da responsabilidade do PC, IP.
- Ulysses, sistema de informação do património classificado, da responsabilidade do PC, IP.
- SIPA, Sistema de Informação para o Património Arquitetónico da responsabilidade do PCIP.
- Geossítios: Inventário Nacional do Património Geológico da responsabilidade da Universidade do Minho.
- Vias Romanas em Portugal: Itinerários da autoria de Pedro Soutinho
- PDM de Santarém
- Santarém: Descobrir Santarém: O que Visitar: Património (http://www.cm-santarem.pt/?option=com_k2&view=item&layout=item&id=1320&Itemid=767, 20/03/2024)
- Santarém: Serviços Municipais: Urbanismo: Instrumentos de Planeamento (https://www.cm-santarem.pt/servicos-municipais/urbanismo/instrumentos-de-planeamento, 20/03/2024)
- Santarém: Serviços Municipais: Urbanismo: Instrumentos de Planeamento: Mapas Online (http://websig.cm-santarem.pt/websig/v5/portal2/public/index.php?par=santarem&module=, 20/03/2024)
- Bibliografia publicada sobre a região.

Procedeu-se igualmente à análise toponímica e fisiográfica da Carta Militar Portuguesa à escala 1:25 000.

Prospeção Arqueológica

Na segunda fase da caraterização da situação de referência procedeu-se ao reconhecimento dos dados obtidos durante a pesquisa documental, assim como à prospeção arqueológica sistemática na Área de Incidência (AI) do projeto, com vista à identificação de ocorrências de interesse patrimonial inéditas e à relocalização de ocorrências identificadas em pesquisa documental.

Ao nível das condições de ocupação do solo e de visibilidade aquando da prospeção arqueológica, estas caraterizam-se pela visibilidade média do terreno e uma pequena área vedada ao público.

Resultados Obtidos

De acordo com o RS do EIA "Os trabalhos realizados (levantamento de informação bibliográfica e prospeção arqueológica) não revelaram a existência de ocorrências patrimoniais na área de projeto, quer de natureza arqueológica, quer arquitetónica ou etnográfica" (p. 234).

Avaliação de Impactes

Impactes de construção

Considerando os resultados obtidos nas diversas fases do estudo, o RS do EIA considera que não haverá impactes negativos sobre o Património Cultural (diretos e indiretos) conhecidos na área de incidência destas instalações.

Impactes na fase de exploração

Relativamente ao Património Cultural o EIA considera que não se prevê a ocorrência de impactes sobre o fator Património Cultural durante a fase de exploração.

Conclusão setorial

Verifica-se que a área de implantação do projeto abrange um território de sensibilidade patrimonial, atestada pela existência de testemunhos de ocupação antrópica antiga, localizados na área de enquadramento do projeto.

O projeto é potencialmente gerador de impactes negativos, diretos e indiretos sobre ocorrências patrimoniais, sobretudo na fase de construção do projeto. Considerando os dados disponíveis, não se deve excluir a forte possibilidade de ocorrência de impactes sobre o património arqueológico, em particular durante a fase de construção, fase esta potencialmente impactante para eventuais vestígios arqueológicos que se possam encontrar ocultos quer pela vegetação, quer pelo subsolo.

Saúde Humana

Situação de Referência

Foi efetuada uma caracterização geral da saúde humana na área de estudo, através:

- Identificação dos serviços e equipamentos de saúde existentes na área de estudo;
- Caracterização do perfil de saúde das populações da área de estudo, com base nos Perfis Locais de Saúde (PLS) publicados pela ex-ARSLVT;
- Identificação de áreas e segmentos de população com maior vulnerabilidade e maior exposição àsconsequências do projeto sobre a saúde humana;

Avaliação de Impactes

a) Qualidade do Ar

Fase de Construção

Na fase de construção, é expectável a ocorrência de impactes na qualidade do ar associados à libertação de poeiras das atividades construtivas previstas a realizar no âmbito da remodelação / recuperação das edificações existentes. Também se prevê a difusão de emissões com origem em veículos e equipamentos a combustão utilizado para a construção, que estarão presentes em obra.

Não estão previstas movimentações de terras, escavações ou aterros, nem construção de fundações de edificação.

No geral, as intervenções a efetuar em contexto de obra originarão impacte sobre a qualidade do ar ao nível da emissão de poeiras. Também o funcionamento de maquinaria afeta à obra e o tráfego associado à execução dos trabalhos gera um impacte negativo sobre a qualidade do ar, associado às correspondentes emissões atmosféricas. Nesta fase, os impactes sobre a qualidade do ar, são considerados negativos, temporários, contudo, pouco significativos dada a inexistência de recetores sensíveis na envolvente próxima das explorações.

Fase de Exploração

Os impactes sobre a qualidade do ar, originados pela dispersão, por ação do vento, de poeiras e partículas de zonas não pavimentadas da exploração, não serão significativos no presente caso uma vez que os solos não pavimentados apresentam-se compactados, não se afigurando expressivo este tipo de inconveniente. De referir também que a envolvente da exploração apresenta ocupação expressiva de áreas florestais e agrícolas, o que permite uma boa fixação do solo a nível localizado e a proporciona um efeito barreira à dispersão de partículas.

b) Ruído

As principais ações geradoras de impacte no ambiente sonoro, associadas à ampliação da instalação, para as fases de construção e exploração são:

Fase de construção

Os impactes sobre o ambiente sonoro da envolvente da zona de intervenção estarão relacionados com a circulação de veículos e funcionamento de equipamentos de apoio à obra.

Dependendo do número de equipamentos a utilizar - no total e de cada tipo - e dos obstáculos à propagação sonora, entre a zona de obra e os recetores críticos, os valores apresentados podem aumentar ou diminuir significativamente.

Uma vez que o ambiente sonoro atual na proximidade da zona de intervenção apresenta-se sem perturbação, e considerando que os recetores sensíveis mais próximos se localizam, no mínimo, a cerca de 285 m (a Oeste) da exploração (Aglomerado habitacional de Almajões), considera-se que os impactes relacionados com a fase construtiva são negativos, significativos, embora temporários e reversíveis.

Fase de exploração

Os impactes sobre o ambiente sonoro, decorrentes das explorações agropecuária de bovinos estarão essencialmente associados ao funcionamento dos equipamentos de apoio à produção (dos quais se referem: ventiladores, tratores e unifeeds – misturadores de ração). Pela ausência de perturbação sonora apercebida no local, constatou-se que a atividade normal da exploração não interfere com o ambiente sonoro do local. Não é expetável que o NP3 venha a introduzir um acréscimo sobre os níveis sonoros sentidos na área de estudo. De facto, a única fonte sonora que se percebe no local é o tráfego da A1 e à N3, que se desenvolve na proximidade, a sul da

propriedade da Quinta da Inveja.

c) Saúde Humana

Os efeitos sobre a saúde foram avaliados ao nível da população, através da consideração da exposição aos impactes ambientais e socioeconómicos do projeto e da avaliação do potencial para que esses impactes afetem a saúde.

Fase de construção

As ações construtivas previstas para a remodelação dos pavilhões de produção e a nova pavimentação geram um acréscimo dos níveis de ruído no local de intervenção e sua envolvente imediata, gerando impactes na saúde e bem--estar da população podem traduzir-se por: incomodidade, perturbação da comunicação, cansaço, perturbações do sono, irritabilidade, perturbações da atenção e da concentração, ansiedade, depressão, e, em casos extremos, potenciação de doenças gastrointestinais e cardíacas.

Encontram-se mais vulneráveis: a população idosa, com baixos recursos e crianças do ensino básico e secundário.

Algumas operações construtivas poderão ter impactes particularmente significativos, sobretudo nos recetores sensíveis a distâncias iguais ou inferiores a 30 m, em que os níveis sonoros poderão exceder os 80 dB(A).

As mesmas ações construtivas estão também associadas à emissão e dispersão de poeiras no local de intervenção e sua envolvente imediata, podendo influenciar a qualidade do ar, gerando impactes na saúde e bem-estar da população. Os potencias efeitos sobre a saúde humana são: potenciação de situações de asma, de doenças respiratórias, de tumores pulmonares e de doenças cardíacas população.

A circulação geral de veículos afetos à obra, principalmente os de transporte de resíduos e de materiais de construção de e para a obra constitui uma ação perturbadora sobre a envolvente e terá efeitos negativos sob o ponto de vista de saúde humana, pela incomodidade provocada pelos níveis de ruído e vibrações gerados por esses transportes e pela emissão de poluentes atmosféricos (poeiras e gases de combustão dos veículos).

Estas ações estão na origem de riscos ambientais e para a saúde inerentes ao presente projeto, nomeadamente pela afetação da circulação com riscos consequentes de diminuição da segurança rodoviária.

Face ao exposto refere-se que a construção do projeto de alteração não terá influência sobre recetores sensíveis, uma vez que os mesmos se encontram no mínimo a cerca de 285 m da exploração agropecuária. Refere-se que a população mais exposta às ações referidas corresponde aos trabalhadores da obra e da exploração pecuária.

Os impactes resultantes classificam-se como negativos, pouco significativos, temporários e reversíveis.

Fase de exploração

Na fase de exploração do projeto em apreço, a qualidade do ar está correlacionada com os odores associados à exploração pecuária e à aplicação de efluentes pecuários nas áreas destinadas, configuram o principal impacte sobre a saúde humana da exploração, nomeadamente por causarem incomodidade.

Neste aspeto considerou-se os impactes previstos como negativos, pouco significativos dada a distância dos recetores sensíveis na área em estudo, temporários e reversíveis.

Na fase de exploração, na qualidade do ar e segurança da população, refere-se, também, o aumento do tráfego de veículos afetos à atividade. Este inclui um aumento de riscos de acidentes (morbilidade / mortalidade), incómodo, irritabilidade, ansiedade, afetação do bem-estar físico, afetação da saúde mental e stress.

A prevalência de perturbações depressivas na área abrangida pelo ACeS de Lezíria constituem um fator de vulnerabilidade, que potencia os impactes anteriormente referidos. Os impactes resultantes classificam-se como negativos, pouco significativos, temporários e reversíveis.

d) Impactes cumulativos

O capítulo 8.18 do Relatório Síntese revisto do EIA foi complementado, apresentando uma análise dos impactes cumulativos relativamente ao descritor da saúde humana.

O descritor da Saúde Humana encontra-se intrinsecamente ligado com os descritores dos recursos hídricos, qualidade do ar e socioeconomia. Assim sendo, considera-se, que poderão existir impactes cumulativos que fazem-se sentir nos diferentes fatores ambientais, principalmente sobre os recursos hídricos, a qualidade do ar, saúde humana e socioeconomia.

Recursos Hídricos e Saúde Humana

Os impactes cumulativos sobre os recursos hídricos fazem se sentir nomeadamente sobre as águas subterrâneas ao nível da quantidade e decorrem, essencialmente do efeito cumulativo das várias explorações pecuárias existentes na área de estudo necessitarem de água para a finalidade do abeberamento animal e consumo humano. Dado que apenas foram identificadas 11 captações subterrâneas na área de estudo, as quais apresentam como finalidade a Rega, com exceção das duas captações pertencentes ao proponente, considera-se este um impacte negativo, reversível, temporário e pouco significativo.

Qualidade do Ar

Ao nível da qualidade do ar refere-se a emissão de odores provenientes, principalmente, do armazenamento de efluentes pecuários e a emissão de poluentes atmosféricos, provenientes do tráfego rodoviário. De referir que a nível local considera-se que o efeito conjugado dos odores das diversas explorações pecuárias não resulta incomodativo, enquadrando-se numa perceção caraterística de meio rural, com a existência de espaços florestais na envolvente que constituí obstáculos à dispersão de odores e de poluentes atmosféricos.

De referir que a exploração pecuária em estudo já se encontra em funcionamento, não tendo sido alvo de reclamações. Assim sendo, não se caracteriza como um impacte negativo significativo.

Socioeconomia e Saúde humana

Na componente social/populacional e na saúde humana, considera-se que o projeto contribui para o desenvolvimento económico da freguesia em que se insere do concelho de Santarém, resultando num impacte cumulativo positivo e pouco significativo na economia da região.

Avaliação

Após a análise dos documentos apresentados relativamente ao procedimento de avaliação de impacte ambiental n.º 1801/2025 relativo à ampliação e unificação de Núcleos de Produção da Exploração de Bovinos – Quinta da Inveja, Almajões, Santarém, no que à vertente Saúde Humana diz respeito, num contexto de questões da saúde relacionadas com o ambiente, é expectável que venham a ocorrer impactes negativos significativos na Saúde Humana atendendo à ampliação da instalação, devendo ser dado cumprimento às seguintes condições:

1. Elaborar e implementar um Plano de Gestão de Odores que inclua a identificação das principais fontes emissoras, medidas preventivas e corretivas, procedimentos operacionais e um plano de resposta a reclamações da população.
2. Desenvolver um sistema de registo e tratamento de reclamações relacionadas com odores, ruído e qualidade do ar, com definição de tempos máximos de resposta, investigação das causas e implementação de medidas corretivas.
3. À entrada e à saída da instalação, todos os camiões de transporte de matérias-primas e outros devem passar obrigatoriamente por um filtro sanitário para lavagem e desinfeção das rodas e da parte inferior do veículo.

 As águas residuais resultantes desta operação devem ser recolhidas e encaminhadas para fossa sética estanque ou sistemas de tratamento de águas residuais da instalação.
4. Acomodar as solicitações da Consulta Pública no que se refere à Saúde.
5. Implementação das medidas de minimização em “Medidas de Minimização e Recomendações” do Relatório Síntese – Aditamento do EIA.
6. Implementação do previsto nos planos de monitorização do Capítulo 10 “Plano Geral de Monitorização”, de modo procederem a alteração das medidas de minimização e consequentemente do plano de monitorização, caso seja necessário.
7. Plano integrado de controlo de vetores - Implementar um Plano de Controlo Integrado de Vetores, com monitorização periódica de moscas, mosquitos e roedores, definição de níveis de ação, medidas preventivas e ações corretivas sempre que sejam ultrapassados os limiares estabelecidos.
8. Deverá ser instalada uma cortina arbórea robusta em todo o perímetro da instalação, constituída por espécies arbóreas e arbustivas adequadas às condições locais, com o objetivo de minimizar o impacte visual da instalação, promover a sua integração paisagística e contribuir para a redução da dispersão de poeiras e odores.
9. Elaboração/implementação de procedimentos e planos para prevenir, investigar e responder a situações de

emergência que conduzam ou possam conduzir a impactes ambientais ou impactes na saúde humana, negativos, resultantes da instalação avícola.

10. Formação/ Sensibilização:

 a) Realização de ações de formação e divulgação aos trabalhadores sobre as normas e cuidados ambientais e de segurança, a ter em conta no decorrer dos trabalhos.

 b) Realização de ações de formação/ sensibilização aos motoristas para redução da velocidade em locais próximo de habitações, nomeadamente juntos aos recetores sensíveis identificados.

 c) Adoção de medidas de divulgação de informação, através de folhetos a disponibilizar aos trabalhadores:

 i. no que respeita aos trabalhos a realizar nos apoios, com recurso a formação adequada aos procedimentos que devem ser seguidos nos trabalhos de forma a minimizar o ruído produzido.

 ii. no que respeita às condições de condução a adotar.

 iii. no que respeita às condições mecânicas e de manutenção desses mesmos veículos.

VIGILÂNCIA – VERTENTES AMBIENTAIS RELEVANTES

<u>Água</u>

a) Seja cumprido o Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, que aprovou o Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais e respetiva Declaração de Retificação n.º 153/95, de 30 de novembro, nomeadamente:

- Artigos 82.º a 113.º - rede predial de abastecimento de água;
- Artigos 198.º a 270. º - redes prediais de drenagem de águas residuais.

b) A qualidade da água utilizada na atividade industrial bem como a água utilizada nas instalações sociais deve estar de acordo com o definido no Decreto-Lei n.º 69/2023, de 21 de agosto, na sua atual redação, que estabelece o regime jurídico da qualidade da água destinada ao consumo humano;

c) Deverá ser dado cumprimento ao artigo 4.º da Portaria n.º 702/2009 de 6 de julho relativamente à existência de perímetro de proteção das captações. Trata-se de um pressuposto para minimizar o risco de contaminação das mesmas, o qual poderá ter impactes na saúde dos trabalhadores, sendo importante para o descritor Saúde Humana, uma vez que os trabalhadores poderão utilizar a água para consumo humano.

d) d) Deverão ser também implementados procedimentos adequados para a limpeza e desinfeção periódica de reservatórios de água.

<u>Prevenção da Doença dos Legionários</u>

Com vista à prevenção de situações de risco para a saúde relacionadas com o desenvolvimento de bactérias do género *Legionella*, deve ser dado cumprimento à Lei n.º 52/2018, de 20 de agosto, na sua atual redação, devendo ser elaborado um Plano de Prevenção e Controlo da bactéria *Legionella* caso existam balneários com acumulador de água, onde constem, entre outros:

a) Programa de manutenção preventiva da rede predial de água quente sanitária.

b) Programa de Monitorização de Qualidade da água - *Legionella pneumophila*, dando cumprimento ao Despacho n.º 1547/2022 de 08 de fevereiro de 2022. Enviar os resultados obtidos à Autoridade de Saúde Local.

c) Comunicação à Autoridade de Saúde Local dos resultados não conformes, dando cumprimento ao artigo 9.º da Lei n.º 52/2018 de 20 de agosto e Portaria n.º 25/2021 de 29 de janeiro.

d) Plano de manutenção corretiva para atuação em situações de emergência: Elaboração de procedimentos de manutenção corretiva para as situações em que sejam detetadas bactérias do género Legionella, tendo em consideração as características dos equipamentos instalados e dos diferentes materiais dos componentes de todo o sistema a desinfetar, de forma a evitar a sua rápida deterioração. O pessoal envolvido nestes procedimentos deve estar devidamente formado, treinado e deve usar equipamentos de proteção individual adequados.

<u>Águas Residuais e Resíduos</u>

a) As águas residuais domésticas produzidas na unidade deverão ser encaminhadas para a rede de saneamento

público ou caso não exista essa possibilidade, deverão ser encaminhadas para uma fossa séptica estanque ou para outro destino final adequado, com evidência registada.

b) Deverá ser dado cumprimento ao previsto no Decreto-Lei nº 102-D/2020 de 10 de dezembro, no que se refere à gestão de resíduos.

c) O armazenamento temporário de resíduos deve garantir a minimização de riscos, nomeadamente para a saúde e o ambiente, respeitando todas as regras de segurança, garantindo que todos os resíduos produzidos passíveis de difundir contaminações deverão ser armazenados em locais devidamente impermeabilizados e sem possibilidade de transbordo em caso de eventos de precipitação e potenciais escorrências, devendo ter em consideração a classificação do resíduo em termos da LER (Portaria n.º 209/2004, de 3 de março), bem como as características que lhe conferem perigosidade e ser assegurada a adequada ventilação dos locais de armazenagem, evitando a libertação de gases e odores.

d) A manutenção e reparação de equipamentos móveis e maquinaria deverá ser efetuada em local próprio para o efeito, de forma a se evitarem possíveis contaminações com óleos, combustíveis ou outros consumíveis.

e) Em caso de acidente durante o manuseamento de máquinas e equipamentos (derrame ou fuga de combustíveis, lubrificantes, ou outros), garantir que os produtos derramados serão imediatamente contidos e o solo/material contaminado imediatamente removido, até que não sejam percetíveis vestígios do derrame, de forma a minimizar a contaminação do solo e recursos hídricos subterrâneos por substâncias ou misturas perigosas.

Qualidade do Ar e Ambiente Sonoro

a) Dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 102/2010, de 23 de setembro, na sua atual redação, que define os níveis de concentração dos poluentes no ar ambiente, avaliados através da sua comparação com os valores dos objetivos de qualidade do ar, fixados. Estes valores são definidos para períodos de tempo distintos, uma vez que os efeitos na saúde associados a cada poluente são diferentes consoante o tempo de exposição aos mesmos.

b) Os equipamentos deverão cumprir o disposto no Decreto-Lei n.º 221/2006, de 8 de novembro, que aprova o Regulamento das Emissões Sonoras para o Ambiente do Equipamento para Utilização no Exterior.

c) A atividade deverá dar cumprimento dos valores limite de ruído para todos os períodos do Regulamento Geral do Ruído - Decreto-Lei nº 9/2007 de 17 de janeiro.

Saúde Humana

De acordo com documentos da União Europeia e da Organização Mundial de Saúde, a saúde humana, sendo muito abrangente, é muito dependente do projeto em estudo.

Assim, a saúde humana deve ser considerada no contexto de outros fatores incluídos na EIA, ou seja, no contexto de outras questões da saúde relacionadas com o ambiente, como sejam:

a. Os efeitos na saúde humana causados pela libertação de substâncias químicas tóxicas no ambiente;

b. Os efeitos causados pelas alterações nos fatores de risco com origem no ambiente como seja a poluição do ar, da água, o ruído/vibração, a contaminação do solo, os alimentos, o habitat construído (desde a habitação, ao local de trabalho, passando pelos locais de lazer) e identificados no EIA;

c. As alterações nas condições de vida e de bem-estar humanos, identificadas no âmbito da componente socioeconómica do EIA.

Em termos de efeitos negativos para a qualidade de vida das populações que habitam na envolvente da instalação avícola, sob o ponto de vista de saúde, está associado à incomodidade gerada por deslocações, transporte de matérias-primas e resíduos inerentes às atividades.

A circulação destes veículos causa incómodo nas povoações atravessadas ou naquelas que se encontram na envolvente das vias mais frequentemente utilizadas. Além do incómodo, poderão ocorrer situações de congestionamento de tráfego e a degradação do pavimento das vias utilizadas por estes veículos, pelo que devem ser cumpridas todas as medidas de mitigação propostas no Capítulo 9 do Relatório Síntese – Aditamento do EIA.

Relativamente a todos os trabalhadores para a fase de construção e exploração:

a. Devem ser assegurados os serviços de segurança e saúde no trabalho - SSST, dando cumprimento à Lei n.º

7/2009 de 12 de fevereiro (Código do Trabalho), com as devidas alterações, à Lei n.º 102/2009 de 10 de setembro (Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho), com as devidas alterações, e à Portaria n.º 71/2015 de 10 de março (Ficha de Aptidão de Exame de Saúde), no que diz respeito à organização e funcionamento das atividades de segurança e saúde no trabalho, concretamente:

- À criação do serviço de segurança e saúde no trabalho, podendo recorrer a empresa(s) externa(s);
- À avaliação dos riscos profissionais para a saúde dos trabalhadores e segurança no local de trabalho e, em concordância, seja realizada adequada vigilância ao seu estado de saúde;
- Seja realizada adequada vigilância ao estado de saúde dos trabalhadores, em função avaliação dos riscos profissionais para a saúde e segurança no local de trabalho;
- À informação aos trabalhadores sobre os riscos a que estão sujeitos no desempenho das suas funções, devendo para tanto ser proporcionado formação adequada.

b. Deverá ser cumprida a sinalização de segurança e saúde, de acordo com o Decreto-Lei nº141/95, de 14 de junho e a regulamentação introduzida pela Portaria nº1456-A/95, de 11 de dezembro;

c. Deverão existir caixas de primeiros socorros e estas deverão estar devidamente equipadas, sugerindo-se, para o efeito, a consulta da Orientação Técnica n.º 1/2010 da Direcção-Geral de Saúde, na sua atual redação;

d. A instalação deve cumprir a legislação em vigor no que se refere a Segurança contra Incêndios - Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro (Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios, SCIE), alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2015 de 09 de outubro, e Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro (Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios).

Conclusão Setorial

Os impactes expectáveis induzidos pelo projeto estão relacionados com as ações construtivas previstas para a remodelação dos pavilhões de produção e a nova pavimentação que geram um acréscimo dos níveis de ruído no local de intervenção e sua envolvente imediata, gerando impactes na saúde e bem-estar da população que podem traduzir-se por: incomodidade, perturbação da comunicação, cansaço, perturbações do sono, irritabilidade, perturbações da atenção e da concentração, ansiedade, depressão, e, em casos extremos, potenciação de doenças gastrointestinais e cardíacas.

Encontram-se mais vulneráveis: a população idosa, com baixos recursos e crianças do ensino básico e secundário.

Algumas operações construtivas poderão ter impactes particularmente significativos, sobretudo nos recetores sensíveis a distâncias iguais ou inferiores a 30 m, em que os níveis sonoros poderão exceder os 80 dB(A).

As mesmas ações construtivas estão também associadas à emissão e dispersão de poeiras no local de intervenção e sua envolvente imediata, podendo influenciar a qualidade do ar, gerando impactes na saúde e bem-estar da população. Os potencias efeitos sobre a saúde humana são: potenciação de situações de asma, de doenças respiratórias, de tumores pulmonares e de doenças cardíacas população.

A circulação geral de veículos afetos à obra, principalmente os de transporte de resíduos e de materiais de construção de e para a obra constitui uma ação perturbadora sobre a envolvente e terá efeitos negativos sob o ponto de vista de saúde humana, pela incomodidade provocada pelos níveis de ruído e vibrações gerados por esses transportes e pela emissão de poluentes atmosféricos (poeiras e gases de combustão dos veículos).

Estas ações estão na origem de riscos ambientais e para a saúde inerentes ao presente projeto, nomeadamente pela afetação da circulação com riscos consequentes de diminuição da segurança rodoviária.

Considera-se, contudo, que a construção do projeto de alteração não terá influência sobre recetores sensíveis, uma vez que os mesmos se encontram no mínimo a cerca de 285 m da exploração agropecuária. Refere-se que a população mais exposta às ações referidas corresponde aos trabalhadores da obra e da exploração pecuária.

Os impactes resultantes classificam-se como negativos, pouco significativos, temporários e reversíveis.

Solo, Usos do Solo e Solos da Reserva Agrícola Nacional (RAN)

De acordo com o EIA, e no que diz respeito ao **Tipo de Solo**, os principais tipos de solo encontrados na área em estudo, são os seguintes:

- Os Solos Calcários, Pardos ou Vermelhos dos Climas de Regime Xérico, são solos pouco evoluídos, formados

a partir de rochas calcárias, com percentagem variável de carbonatos ao longo de todo o perfil e sem as características próprias dos barros. Tem cor avermelhada;

- Os Solos argiluviados pouco insaturados, mediterrâneos são solos evoluídos em que o grau de saturação do horizonte B é superior a 35% e que aumenta, ou pelo menos não diminui com a profundidade e nos horizontes subjacentes. Têm cores avermelhadas ou amareladas nos horizontes A ou B ou em ambos que se desenvolvem em climas com características mediterrâneas, formados a partir de rochas calcárias.

No que diz respeito à **Capacidade de Uso** do Solo, o EIA refere que no recinto da exploração pecuária, na área ocupada pelas edificações, verifica-se a existência de solos com capacidade das **classes Ce** (limitações acentuadas, risco de erosão no máximo elevados e suscetível de utilização agrícola pouco intensiva), **De** (limitações severas, riscos de erosão no máximo elevados e muito elevados, não suscetível de utilização agrícola, salvo casos muito especiais e poucas ou moderadas limitações para pastagens, exploração de matos e exploração florestal) e **Ee** (limitações muito severas, riscos de erosão muito elevados. não suscetível de utilização agrícola, severas a muito severas limitações para pastagens, matos e exploração florestal, ou servindo apenas para vegetação natural, floresta de proteção ou de recuperação, ou não suscetível de qualquer utilização).

Em termos de **Ocupação do Solo**, de acordo com o EIA, foi feita uma análise que incluiu a zona da instalação pecuária e respetiva envolvente direta (numa faixa de estudo de 1000 m em redor da mesma. Assim, a área em estudo apresenta como uso dominante o agrícola, onde predominam além do olival intensivo (34.8% da área total), as culturas temporárias de sequeiro e de regadio, correspondendo a 33.0% da área de estudo. A área em estudo apresenta também um uso agrícola bem expressivo relacionado com grandes áreas de pastagens (1.2%) algumas associadas a olival relacionadas com exploração familiar.

Não se verifica a afetação de exemplares de **oliveira** pela implantação dos elementos constituintes do projeto em apreço.

No que respeita às áreas florestais, estas são dominadas por áreas de matos, que acompanham as orlas das áreas de olival, com cerca de 7.6% da área de estudo, seguidas pelas florestas de sobreiros, que ocupam cerca de 6.9% da área total da área de estudo. De referir que estas áreas apresentam uma relevante expressão no interior da propriedade, delimitando a exploração pecuária propriamente dita. Os povoamentos de florestas de folhosas ocupam cerca de 16.9 ha e representam 2.5% da área de estudo. O tipo de uso referido delimita o limite da propriedade sob o quadrante Sul e Este, associado ao Rio Alviela.

Ainda de acordo com o EIA, no que respeita ao uso urbano, este apresenta uma ocupação de cerca de 4.6 ha e representa 0,7% da área de estudo, assume expressão a oeste da instalação com o aglomerado habitacional de Almajões (com início a cerca de 285 metros do limite da instalação pecuária). A ocupação humana, na área de estudo, é também visível, em pequenas habitações isoladas ou conjuntos habitacionais. Quanto ao uso industrial, tem uma taxa de ocupação na ordem dos 2,3% face à área de estudo. A área ocupada pelas instalações da Best Farmer é representativa de 78% deste uso, com os edifícios de produção e infraestruturas associadas. O uso industrial encontra-se ainda representado por pequenas indústrias que acompanham o aglomerado populacional de Almajões. Refere ainda o EIA que 3.3% da área de estudo encontra-se, recentemente, ocupada por infraestruturas de energia renovável, nomeadamente, por painéis solares.

De acordo com o EIA, na zona em estudo (Quinta da Inveja), verifica-se a existência de **Reserva Agrícola Nacional (RAN)**. Segundo o EIA, é possível constatar que a área da propriedade da exploração pecuária interceta áreas de RAN, contudo a área da exploração agropecuária, propriamente dita, não interseta áreas de RAN.



Figura 13 - Extrato da Planta de Condicionantes - Reserva Agrícola Nacional do Plano Diretor Municipal de Santarém (Fonte: EIA, agosto, 2025)

O Aditamento ao EIA refere que as áreas afetadas de solos da RAN, permanentemente, correspondem a caminhos de **acessos permeáveis** (*Tout-venant*) já existentes e à **Portaria** (a construir), que se encontram quantificadas no quadro seguinte.

Infraestrutura	**Área RAN afetada**
Caminhos de acessos permeáveis (Tout-venant) (Existente)	982,5 m^2
Portaria (a construir)	16 m^2
Total	**998,5 m^2**

Segundo o Aditamento ao EIA, o projeto contempla uma afetação total de 998,5 m^2, sendo que 982,5 m^2, correspondem a acessos previamente existentes na exploração pecuária.

Refere ainda o Aditamento ao EIA que o acesso rodoviário que se encontra em castanho (a norte da exploração)

corresponde ao acesso ao Núcleo de Produção 2 (NP2) e o acesso que se encontra em roxo (a sul da exploração) corresponde ao acesso aos Núcleos de Produção 2 e 3 (NP2 e NP3), conforme figura seguinte.

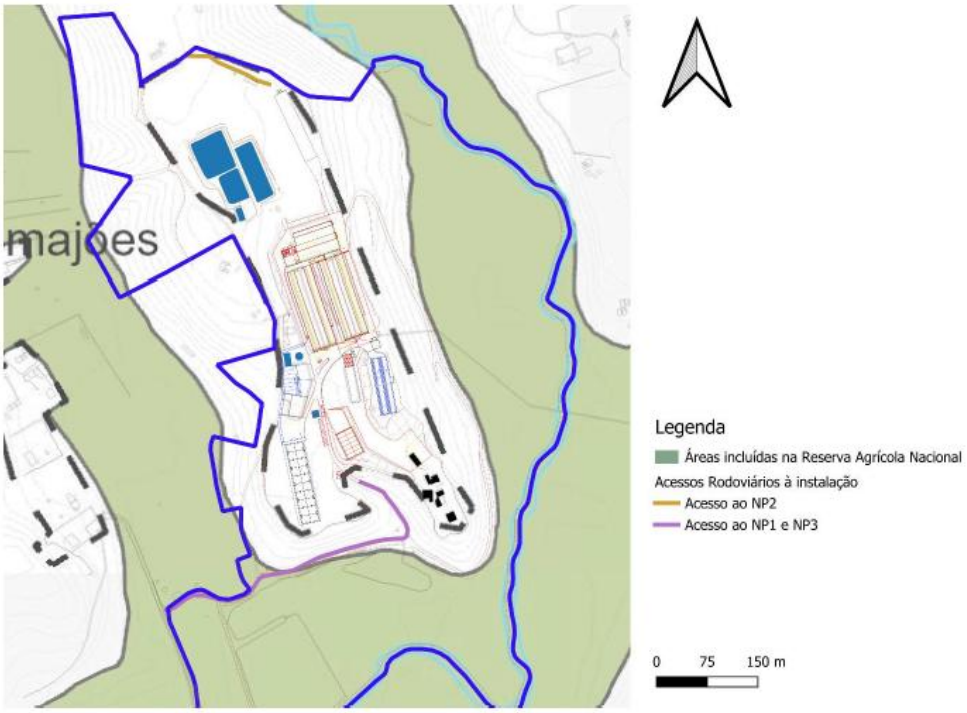


Figura 14 - Projeto sobre a Carta de RAN com a indicação dos acessos à propriedade existentes a usar (Fonte: Aditamento, abril, 2026)

Como se verifica a afetação de solos da RAN permanentemente, através de caminhos de acessos permeáveis (*Tout-venant*) já existentes e à Portaria (a construir), considerou-se a necessidade de solicitar parecer à Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional de Lisboa e Vale do Tejo (ERRALVT). Na sequência da solicitação de parecer por parte do proponente, através de email de dia 17 de abril de 2026, com reforço por parte da CCDRLVT, em 27/04/2026, a Entidade reuniu no dia 29/06/2026, e através do ofício S30863-202607-ERRALVT, com data de 01/07/2026, no âmbito do processo, pronunciou-se da seguinte forma:

"*No seguimento da solicitação da CSI n.º I19729-202604-UAL/DADR, relativa à apreciação do Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, para emissão de parecer setorial final sobre o projeto em fase de execução referente à Ampliação e Unificação de Núcleos de Produção da Exploração de Bovinos da Best Farmer, S.A., situada na União das Freguesias de São Vicente do Paul e Vale de Figueira, concelho de Santarém, a Entidade delibera, por unanimidade, emitir parecer* ***favorável*** *à construção da portaria, com uma área de 16 m², e à legalização dos caminhos em tout-venant já existentes, numa área de 982,5 m², perfazendo uma área total em RAN de* ***998,5 m²,*** *em conformidade com a alínea a) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na sua redação atual, conjugado com o artigo 2.º do Anexo I da Portaria n.º 162/2011, de 18 de abril.*

Foi tido em conta o facto de a implementação das ações propostas não causar graves prejuízos aos interesses tutelados pelo regime jurídico da RAN, bem como a inexistência de alternativa viável para implantação da pretensão em área não integrada nessa Reserva. (…)

Nos termos do nº 6 do artigo 23º do acima referido Decreto-Lei nº 199/2015, de 16 de setembro, o requerente dispõe de um prazo de um ano para apresentar, na entidade relativa à utilização a que este parecer respeita, o pedido de concessão, aprovação, licença, autorização administrativa ou comunicação prévia, findo o qual este parecer caduca."

Ava liação de Impactes

Solos (RAN)

Segundo o EIA, os impactes previstos, na **Fase de Construção**, decorrem das intervenções construtivas, com perda de solos e suas funções, para a impermeabilização de áreas de apoio (pavimentações). Refere-se que as áreas a remodelar serão demolidas e reconstruídas no mesmo local. Assim, as novas intervenções serão realizadas em

áreas já intervencionadas compostas por Solos argiluviados pouco insaturados, mediterrâneos. A afetação e destruição destas unidades pedológicas, pela sua reduzida qualidade e pelas áreas pouco expressivas envolvidas não será suscetível de originar impactes significativos. O EIA considera, assim, que os **impactes** são, por isso, **negativos, permanentes**, contudo, **pouco significativos**.

Na **Fase de Construção**, o EIA considera também que, na área da exploração pecuária propriamente dita, incluindo as áreas a intervencionar, os solos não apresentam potencialidade agrícola e não se encontram em áreas abrangidas por Reserva Agrícola Nacional. Assim sendo, os **impactes** previstos prevêem-se **negativos, pouco significativos, temporários e reversíveis**.

Ainda na **Fase da Construção**, o EIA considera que existe o risco de ocorrerem impactes nas zonas ocupadas temporariamente pelos estaleiros e pelos locais de depósito temporário e nas zonas de circulação da maquinaria afeta à obra. Nestes locais poderá ocorrer compactação de solos, resultantes da passagem de maquinaria e dos trabalhadores, e a eventual contaminação com substâncias provenientes da obra afetando temporariamente a capacidade produtiva dos solos. Em consequência, será interdita a utilização dos solos não impermeabilizados para as ações de obra anteriormente identificadas.

O EIA considera ainda que, durante a **Fase de Construção**, deverá ser garantido que não ocorrerá a ocupação das áreas de solos da Reserva Agrícola Nacional.

O EIA verifica que os impactes resultantes da **Fase de Exploração** prendem-se essencialmente com os **riscos de contaminação** dos solos, decorrentes do armazenamento de estrume e chorume na exploração e com o respetivo transporte da instalação para o destino previsto que corresponde à valorização agrícola por terceiros ou própria. Na remoção e transporte de chorume, não existirá qualquer contacto deste subproduto com os solos. O transporte do estrume e do chorume será realizado através de veículos de transporte apropriados, estanques e cobertos. Poderão ocorrer **impactes negativos significativos**, caso ocorra uma rotura ou esgotamento do sistema de drenagem e retenção de chorume, ocasionando que este efluente seja vertido e seja infiltrado no solo.

Áreas agrícolas (olival)

Durante a fase de construção, o EIA considera que a remodelação da exploração agropecuária em estudo implicará impactes sobre os **usos do solo**, de forma direta e indireta. As intervenções previstas serão efetuadas em áreas de uso do solo atual consideradas industriais (já intervencionadas). Na **Fase de Construção**, o EIA realça igualmente os impactes sobre os solos da área envolvente à intervenção, nomeadamente pela:

- eventual compactação dos solos devido à instalação de estaleiros e de zonas de apoio à obra, de carácter temporário;
- eventual circulação de maquinaria pesada provocando a compactação dos solos na envolvente da zona da obra;
- emissão de poeiras com origem na empreitada de construção que se depositarão em envolvente imediata da área de intervenção.

Os **impactes** anteriormente referidos consideram-se **negativos, pouco significativos, temporários e reversíveis**.

Segundo o EIA, na **Fase de Exploração**, no caso dos núcleos de produção 1 e 2, considerando tratarem-se de explorações já existentes e em laboração não são previstos conflitos significativos nos usos e ocupação da área envolvente à instalação. Assim, consideram-se **nulos** os **impactes diretos** sobre os usos do solo, decorrentes da fase de exploração da instalação agropecuária, referente aos NP1 e NP2. Refere o EIA, contudo, que, após o início de laboração do NP3, se prevê um acréscimo de tráfego associado à atividade (nomeadamente o transporte de rações, materiais de cama, animais, resíduos e subprodutos). Este acréscimo de tráfego causará uma afetação indireta sobre os usos solos da envolvente da exploração agropecuária com a circulação de veículos pesados afetos à exploração, correspondendo a um **impacte negativo, pouco significativo, permanente e reversível**.

Conclusão setorial

Durante a fase de construção a remodelação da exploração implicará impactes sobre os usos do solo, de forma direta e indireta. As intervenções previstas serão efetuadas em áreas de uso do solo atual consideradas industriais (já intervencionadas). Nesta fase, realça-se igualmente os impactes sobre os solos da área envolvente à intervenção, nomeadamente pela eventual compactação dos solos devido à instalação de estaleiros e de zonas de apoio à obra, de carácter temporário; circulação de maquinaria pesada provocando a compactação dos solos na envolvente da zona da obra e emissão de poeiras com origem na empreitada de construção que se depositarão em envolvente

imediata da área de intervenção.

Os impactes anteriormente referidos consideram-se negativos, pouco significativos, temporários e reversíveis.

Na Fase de Exploração, no caso dos núcleos de produção 1 e 2, considerando tratarem-se de explorações já existentes e em laboração não são previstos conflitos significativos nos usos e ocupação da área envolvente à instalação. Assim, consideram-se nulos os impactes diretos sobre os usos do solo, decorrentes da fase de exploração da instalação agropecuária, referente aos NP1 e NP2. Contudo, após o início de laboração do NP3, prevê-se um acréscimo de tráfego associado à atividade (nomeadamente o transporte de rações, materiais de cama, animais, resíduos e subprodutos). Este acréscimo de tráfego causará uma afetação indireta sobre os usos solos da envolvente da exploração agropecuária com a circulação de veículos pesados afetos à exploração, correspondendo a um impacte negativo, pouco significativo, permanente e reversível.

Verifica-se a **afetação** parcial de solos da **Reserva Agrícola Nacional** (RAN), e **não** existe afetação de exemplares de **oliveira. O** projeto contempla uma afetação total de 998,5 m^2, sendo que 982,5 m^2, correspondem a acessos previamente existentes na exploração pecuária.

Como se verifica a afetação de solos da RAN permanentemente, através de caminhos de acessos permeáveis (*Tout-venant*) já existentes e pela Portaria (a construir), foi solicitado parecer à Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional de Lisboa e Vale do Tejo (ERRALVT). Nesta sequência, a Entidade reuniu no dia 29/06/2026, pronunciando-se favoravelmente *à construção da portaria, com uma área de 16 m², e à legalização dos caminhos em tout-venant já existentes, numa área de 982,5 m², perfazendo uma área total em RAN de* ***998,5 m²,*** *em conformidade com a alínea a) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na sua redação atual, conjugado com o artigo 2.º do Anexo I da Portaria n.º 162/2011, de 18 de abril.*

Salienta-se, contudo, que, se o projeto for alterado, e existirem alterações a nível de implantação do projeto sobre solos da Reserva Agrícola Nacional, terá de ser solicitado novo parecer à ERRALVT para as novas áreas de solos da RAN afetadas.

Sócio-economia

Impactes na fase de construção

Os impactes provocados pela remodelação da instalação em estudo não se consideram significativos, do ponto de vista demográfico ao nível regional.

No referente às atividades económicas e ao emprego, também não se consideram muito significativos os impactes em virtude da fase de construção / ampliação da instalação apenas ter um efeito dinamizador ao nível do sector terciário, com alguma implementação da restauração e da hotelaria, podendo igualmente ter um efeito temporário sobre o emprego ao nível da mão-de-obra não especializada. Estes impactes nas atividades económicas e no emprego consideram-se positivos, mas temporários, reversíveis e pouco significativos.

No referente às atividades construtivas poderá haver alguma incomodidade das populações locais pelo aumento de ruído e emissão de poeiras. Estes impactes nas atividades construtivas consideram-se negativos, mas temporários, reversíveis e pouco significativos.

Relativamente aos impactes sobre a qualidade de vida, não são de prever impactes diretos ou indiretos sobre a qualidade de vida das populações ao nível regional, uma vez que a construção/ampliação da unidade em estudo não cria impactes a nível regional, mas apenas a nível local.

Impactes na fase de exploração

Relativamente aos impactes sobre a qualidade de vida, não são de prever impactes diretos ou indiretos sobre a qualidade de vida das populações ao nível regional, uma vez que a construção/ampliação da unidade em estudo não cria impactes a nível regional, mas apenas a nível local.

Em termos de efeitos negativos para a qualidade de vida das populações que habitam a área de estudo, nomeadamente:

Os recetores sensíveis da área de estudo correspondem às áreas habitacionais já anteriormente identificadas, destacando-se nomeadamente:

- → Aglomerado habitacional de Almajões (a oeste, com início a cerca de 285 metros da instalação pecuária, propriamente dita;

- → Habitação isolada, a noroeste, a 525 metros da instalação pecuária, propriamente dita;
- → Conjunto de Habitações isoladas, a noroeste, a 652 metros da instalação pecuária, propriamente dita;
- → Aglomerado habitacional de Casal da Lameira (a noroeste, com início a cerca de 1.2 km da instalação pecuária, propriamente dita;
- → Habitação isolada, a noroeste, a 985 metros da instalação pecuária, propriamente dita;
- → Conjunto de Habitações isoladas (casais dos carpinteiros), a nordeste, com inicio a 410 metros da instalação pecuária, propriamente dita;
- → Conjunto de Habitações isoladas (casais do Belchior), a sudeste, com início a 655 metros da instalação pecuária, propriamente dita;
- → Conjunto de Habitações isoladas (Casal dos Frades), a sudoeste, com início a 902 metros da instalação pecuária, propriamente dita.

Há a referir que o tráfego de veículos pesados para transporte de matérias-primas, produtos e resíduos, poderá estar na origem de alguma incomodidade, tanto ao nível do aumento dos níveis de ruído, como em relação ao aumento de poluentes atmosféricos.

Estima-se que a exploração pecuária gere atualmente um tráfego médio anual de cerca de 5674 veículos. Com a implementação do projeto de ampliação prevê-se um acréscimo no tráfego rodoviário que acede à instalação, prevendo-se a ocorrência de 7515 acessos de veículos à instalação por ano. A circulação destes veículos poderá causar incómodo nas povoações atravessadas ou naquelas que se encontrem na envolvente das vias mais frequentemente utilizadas. Além do incómodo, a circulação dos veículos (sobretudo os pesados) contribui para o desgaste normal das vias rodoviárias utilizadas por estes veículos.

Embora o volume de tráfego afeto à atividade da exploração pecuária seja significativo, atendendo a que a circulação dos veículos se efetua pela extremidade das povoações mais próximas, o impacte negativo associado à incomodidade nesta localidade está, à partida, minimizado.

No que se refere ao emprego verifica-se que no concelho de Santarém e União das freguesias de São Vicente do Paul e Vale de Figueira houve um aumento considerável da taxa de desemprego de 2001 para 2011 verifica-se um decréscimo, significativo, entre 2011 e 2021, na taxa de desemprego, tanto a nível do concelho como a nível da freguesia.

Tendo em conta a situação atual do país, a manutenção e criação de postos de trabalho constitui um impacte bastante positivo. Desta forma, a exploração pecuária em análise, empregando atualmente um número de 5 trabalhadores, e prevendo a criação de mais 3 postos de trabalho com o projeto de ampliação, contribui para um impacte socioeconómico positivo, apesar de pouco significativo, a nível regional e local, associado à manutenção dos postos de trabalho existentes e eventuais futuras contratações de mão-de-obra, contrariando desta forma a taxa de desemprego da região.

O impacte positivo sobre o emprego, não ocorre só por via da atividade desenvolvida pela exploração pecuária, mas também ao nível indireto, através das relações comerciais estabelecidas com várias empresas associadas e contratadas para fornecimento de produtos e serviços.

Conclusão setorial

Na fase de construção, os impactes provocados pela remodelação da instalação em estudo não se consideram significativos, do ponto de vista demográfico ao nível regional.

No referente às atividades económicas e ao emprego, também não se consideram muito significativos os impactes em virtude da fase de construção / ampliação da instalação apenas ter um efeito dinamizador ao nível do sector terciário, com alguma implementação da restauração e da hotelaria, podendo igualmente ter um efeito temporário sobre o emprego ao nível da mão-de-obra não especializada. Estes impactes nas atividades económicas e no emprego consideram-se positivos, mas temporários, reversíveis e pouco significativos.

No referente às atividades construtivas poderá haver alguma incomodidade das populações locais pelo aumento de ruído e emissão de poeiras. Estes impactes nas atividades construtivas consideram-se negativos, mas temporários, reversíveis e pouco significativos.

Relativamente aos impactes sobre a qualidade de vida, não são de prever impactes diretos ou indiretos sobre a

qualidade de vida das populações ao nível regional, uma vez que a construção/ampliação da unidade em estudo não cria impactes a nível regional, mas apenas a nível local.

Na fase de exploração, não se preveem impactes diretos ou indiretos sobre a qualidade de vida das populações ao nível regional, uma vez que a construção/ampliação da unidade em estudo não cria impactes a nível regional, mas apenas a nível local.

Em termos de efeitos negativos para a qualidade de vida das populações que habitam a área de estudo, nomeadamente:

Os recetores sensíveis da área de estudo correspondem às áreas habitacionais já anteriormente identificadas.

Há a referir que o tráfego de veículos pesados para transporte de matérias-primas, produtos e resíduos, poderá estar na origem de alguma incomodidade, tanto ao nível do aumento dos níveis de ruído, como em relação ao aumento de poluentes atmosféricos.

Embora o volume de tráfego afeto à atividade da exploração pecuária seja significativo, atendendo a que a circulação dos veículos se efetua pela extremidade das povoações mais próximas, o impacte negativo associado à incomodidade nesta localidade está, à partida, minimizado.

No que se refere ao emprego, a manutenção e criação de postos de trabalho constitui um impacte bastante positivo. Desta forma, a exploração pecuária em análise, empregando atualmente um número de 5 trabalhadores, e prevendo a criação de mais 3 postos de trabalho com o projeto de ampliação, contribui para um impacte socioeconómico positivo, apesar de pouco significativo, a nível regional e local, associado à manutenção dos postos de trabalho existentes e eventuais futuras contratações de mão-de-obra, contrariando desta forma a taxa de desemprego da região.

O impacte positivo sobre o emprego, não ocorre só por via da atividade desenvolvida pela exploração pecuária, mas também ao nível indireto, através das relações comerciais estabelecidas com várias empresas associadas e contratadas para fornecimento de produtos e serviços.

PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

A Consulta Pública decorreu durante 30 dias úteis, tendo o seu início no dia 23 de junho de 2026 e o seu termo no dia 03 de agosto de 2026.

Durante o período de consulta pública foram rececionadas 14 participações.

Todas as participações rececionadas foram classificadas com tipologia de Discordância, das quais 2 foram apresentadas por associações e 12 por cidadãos.

Discordâncias

As participações apresentadas manifestam, de forma generalizada, oposição ao projeto, fundamentando-se em preocupações de natureza ambiental, técnica, territorial, climática e de bem-estar animal.

No domínio ambiental é questionado o Estudo de Impacte Ambiental e os elementos complementares apresentados, designadamente quanto ao Plano de Gestão de Efluentes Pecuários, cuja metodologia é considerada insuficientemente fundamentada. São ainda levantadas dúvidas sobre a capacidade de assegurar o destino adequado dos efluentes, a sustentabilidade do aumento do consumo de água subterrânea, a inexistência de estudos hidrogeológicos independentes, a regularização de uma linha de água intervencionada e a afetação de áreas da Reserva Ecológica Nacional e de solos agrícolas.

As participações salientam igualmente a inexistência de uma análise substantiva de alternativas ao projeto, bem como preocupações relacionadas com os impactes cumulativos, nomeadamente ao nível da qualidade do ar, odores, ruído, emissões de gases com efeito de estufa e aumento do tráfego, atendendo à proximidade da exploração ao aglomerado habitacional de Almajões.

Diversas participações consideram que a ampliação da exploração é incompatível com os objetivos de proteção ambiental, de combate às alterações climáticas e de utilização sustentável dos recursos naturais, salientando o aumento do consumo de água, energia e outros recursos, bem como o acréscimo da produção de efluentes e das emissões associadas à atividade pecuária intensiva.

Foram ainda apresentadas preocupações relativas ao bem-estar animal, considerando que o aumento do efetivo poderá comprometer as condições de alojamento, a liberdade de movimentos, a saúde e a expressão dos

comportamentos naturais dos bovinos, defendendo algumas participações a adoção de modelos de produção mais extensivos e sustentáveis.

Algumas participações invocam ainda o direito constitucional a um ambiente saudável e equilibrado, defendendo o indeferimento ou arquivamento do projeto por considerarem que os seus impactes ambientais e sociais não se encontram devidamente acautelados.

Regista-se também uma participação cujo conteúdo não se relaciona diretamente com o projeto em avaliação, incidindo sobre a instalação de painéis solares, pelo que não foi considerada pertinente para efeitos da presente análise.

Análise das Exposições Recebidas

As preocupações manifestadas, foram analisadas e acauteladas através da imposição do cumprimento de condicionantes e medidas de minimização nos diferentes fatores ambientais, do Parecer da Comissão de Avaliação.

PARECERES TÉCNICOS DAS ENTIDADES PÚBLICAS (ANEXO I)

Nos termos do n.º 12 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, a Autoridade de AIA solicitou parecer a entidades externas, com competências para a apreciação do projeto, nomeadamente à Câmara Municipal de Santarém, ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG) e Autoridade Nacional de Emergência e da Proteção Civil (ANEPC).

Não foram rececionados os pareceres da Câmara Municipal de Santarém e o LNEG.

Procede-se, de forma sucinta, à súmula dos aspetos considerados mais pertinentes dos pareceres rececionados, os quais constam no Anexo II, do presente parecer.

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)

O projeto não se insere em áreas integradas no Sistema Nacional de Áreas Classificadas (SNAC), nos termos do Decreto-Lei nº 142/2008 de 24 julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 242/2015 de 15 de outubro (Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade - RJCNB).

No que respeita ao Programa Regional de Ordenamento Florestal (PROF) de Lisboa e Vale do Tejo, estabelecido pela Portaria n.º 52/2019, de 11 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 13/2019, de 12 de abril e alterada pela Portaria n.º 18/2022, de 5 de janeiro, o projeto insere-se na sub-região homogénea “Bairro”. A área de projeto não abrange áreas de Corredor ecológico na área de influência do PROF de Lisboa e Vale do Tejo.

Sobrepondo com a informação presente no “REFLOA – Regime Florestal e Outras Áreas” verifica-se que a área de estudo do projeto não se insere em áreas afetas a Regime Florestal e não se verificaram interseções com Arvoredo de Interesse Público, nos termos do estabelecido na Lei n.º 53/2012, de 5 de setembro, que aprova o regime jurídico da classificação de arvoredo de interesse público.

No âmbito do Regime Jurídico de Proteção do Sobreiro e da Azinheira (RJPSA), publicado pelo Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na sua redação atual, qualquer intervenção direta ou indireta sobre sobreiros ou azinheiras, mesmo que isolados, deverá cumprir o estabelecido no respetivo regime jurídico. Acresce referir que, de acordo com o art. 7.º, do RJPSA prevalece sobre qualquer Instrumento de Gestão Territorial em vigor.

O Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR), publicado pelo Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual, no território continental português, aplica-se, de forma geral, a todo o território nacional. O artigo n.º 7 do SGIFR estabelece o âmbito de intervenção do ICNF, I. P. e o artigo n.º 46 estabelece as suas responsabilidades em relação às redes de defesa.

Quanto à Rede Secundária de Faixas de Gestão de Combustível (RSFGC) e à implantação da Faixa de Gestão de Combustível (FGC), deverá ser assegurado o cumprimento integral das disposições legais aplicáveis, designadamente quanto à implementação da FGC, ao afastamento mínimo previsto e à garantia de que a respetiva execução e manutenção não implicam a transferência de responsabilidades, ónus ou prejuízos para terceiros.

No que respeita aos impactes sobre os Sistemas Ecológicos, o projeto desenvolve-se integralmente no interior dos limites da exploração existente, numa área já sujeita a perturbação decorrente da atividade. Deste modo, não são

previsíveis impactes adicionais de maior magnitude aos atualmente verificados, concordando-se genericamente com as medidas de minimização preconizadas.

Do exposto, emite-se parecer favorável, condicionado à implementação das medidas preconizadas e ao cumprimento do RJPSA e SGIFR.

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC)

Tendo em conta os princípios que subjazem a proteção de pessoas e bens, plasmados **na Lei de Bases da Proteção Civil, devem ser tidas em conta as seguintes** recomendações:

- Informar do projeto o Serviço Municipal de Proteção Civil e o Gabinete Técnico Florestal de Santarém, dependentes da respetiva Câmara Municipal, bem como os agentes de proteção civil localmente relevantes (Corpos de Bombeiros, por exemplo), designadamente quanto às ações que serão levadas a cabo e respetiva calendarização, de modo a possibilitar um melhor acompanhamento e intervenção, bem como para ponder.ar a eventual necessidade de atualização dos correspondentes Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil e Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.
- Durante a fase de construção, contemplar medidas de segurança relativas aos espaços das obras, designadamente a elaboração de um Piano de Emergência para as mesmas, o qual deve identificar e caracterizar os potenciais riscos associados à construção de novas infraestruturas destinadas à exploração em caso de acidente ou outra situação de emergência. Este Plano deverá ser comunicado à ANEPC / Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil da Lezíria do Tejo e aos demais serviços e agentes de proteção civil do município de Santarém.
- Durante esta mesma etapa do projeto, assegurar o cumprimento das normas de segurança respeitantes ao armazenamento de eventuais matérias perigosas. 0s locais de armazenamento deverão estar assinalados e compartimentados, com vista a evitar situações de derrame, explosão ou incêndio.
- Implementar medidas de redução do risco de incêndio, igualmente durante a fase e construção, nomeadamente quanto à manobra de viaturas, ao manuseamento de determinados equipamentos, à remoção e transporte de resíduos decorrentes de operações de desmatação/abate de árvores e à desmontagem dos estaleiros (etapa na qual deverão ser removidos todos os materiais sobrantes, não devendo permanecer no local quaisquer objetos que possam originar ou alimentar a deflagração de incêndios e potenciar outros perigos).
- Acautelar o cumprimento do Decreto-Lei n.° 220/2008, de I2 de novembro, na sua atual redação (Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios), relativamente às condições exteriores comuns e às condições técnicas de segurança aplicáveis à categoria de risco que for determinada para o(s) edifícios(s) a construir. De igual modo, sendo expectável que tais edificações não se enquadrem em aglomerados rurais, assegurar, caso aplicável, o cumprimento das normas respeitantes à edificação em solo rústico previstas no Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (Decreto-Lei n.° 82/202 I, de 13 de outubro, na sua atual redação).
- Durante a fase de exploração, assegurar a limpeza do material combustível na envolvente à área do projeto, de modo a garantir uma faixa de segurança contra incêndios, no âmbito do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais.

Condições a assegurar antes do Licenciamento da Atividade

Recursos Hídricos

1. Apresentar demonstração, através de Estudo Hidrológico e Hidráulico, de que a solução de drenagem pluvial prevista implementar permite minimizar e controlar o acréscimo de caudal a descarregar no meio hídrico, decorrente da impermeabilização, assegurando que o caudal a rejeitar na rede hídrica natural, com a implementação do projeto, não é superior face ao verificado na situação de referência. Os cálculos deste Estudo deverão ter em consideração o caudal correspondente à cheia centenária. A solução de drenagem pluvial deve integrar a drenagem de todos os núcleos de produção da exploração.
2. Apresentar o projeto (memória descritiva, dimensionamento, desenhos em planta e cortes e localização na

planta de implantação) para a construção de nitreira(s) dimensionada(s) para receber o estrume estimado tendo em conta os valores de referência da Portaria n.º 79/2022, de 3 de fevereiro e o Despacho n.º 1230/2018, de 5 de fevereiro (CBPA), ou seja, cerca de 15.500 ton/ano e, em volume, cerca de 22.000 m^3/ano. A(s) nitreira(s) deve(m) ter piso impermeável, paredes laterais e cobertura com estrutura fixa que não permitam a formação de águas pluviais contaminadas com origem nesta(s) estrutura(s). Ainda, deve(m) ser dotada(s) de rede de recolha para encaminhamento das escorrências a fossa estanque e posteriormente a destino final adequado. A localização prevista para a nitreira interfere parcialmente com a Área de Risco Potencial Significativo de Inundações, estabelecida pelo PGRI em vigor, pelo que deverá ser feito um ajustamento à implantação da mesma de modo a eliminar esta sobreposição (podendo ser/utilizada área disponível imediatamente a norte).

3. Apresentar o projeto (memória descritiva, desenhos em planta e cortes e localização na planta de implantação) para a construção do necrotério do NP1+NP3 fora da Área de Risco Potencial Significativo de Inundação (ARPSI).
4. No que respeita ao núcleo habitacional (M), das construções pré-existentes apenas a localizada mais a norte, e fora da ARPSI, aparenta ter tido esse uso. As restantes, alegadamente a intervencionar (de acordo com a Planta de Síntese), parecem ter tido atividade pecuária. Neste sentido, caso esteja prevista a alteração de uso para habitacional, deve ser solicitado o devido parecer à APA quanto à conformidade com o PGRI, antes do licenciamento.
5. Apresentação da planta de pavimentos, reformulada, de modo a assegurar que, com a implementação do projeto não ocorre a impermeabilização de áreas sobrepostas à ARPSI, as quais devem manter o estado natural de permeabilidade. Os caminhos, nestas áreas devem ser constituídos por pisos permeáveis.
6. Apresentação de reformulação da rede de drenagem de águas residuais provenientes do NP1+NP3 (Oficina, Rodilúvio e Ponto de Lavagem de Viaturas / Arco de Desinfeção) e do NP2 (Rodilúvio, Ponto de Lavagem de Viaturas). As águas residuais geradas na oficina devem, dada a composição e reduzida quantidade expectável, ser contidas em fossa estanque e recolhidas integralmente para tratamento em ETAR municipal ou geridas como resíduo, dependendo da respetiva composição. Apresentação do dimensionamento, características construtivas e localização em planta da respetiva fossa estanque.
7. Apresentar as características da vala de drenagem existente no interior da exploração, que se encontra parcialmente impermeabilizada na situação de referência, descrevendo os materiais existentes em cada troço. Salienta-se que não é permitido o aumento da impermeabilização com betão, devendo ser adotadas/mantidas soluções parcialmente naturalizadas, como sejam o enrocamento não argamassado, tendo em vista a promoção da infiltração e o não incremento da velocidade de escoamento, minimizando o impacte na descarga a jusante.
8. Apresentar planta cotada com a implantação dos parques exteriores, incluindo as respetivas vedações, e a faixa de servidão das linhas de água em presença, demonstrando a não ocupação destas faixas. Não é permitida a instalação de vedações na faixa de servidão das linhas de água.
9. Obter aprovação do PGEP reformulado, pela entidade licenciadora, sujeito a parecer vinculativo da APA/ARHTO. O PGEP deverá incluir a nitreira, de acordo com o exigido na condicionante n.º 2.

Elementos a entregar em Fase de Licenciamento

1. Demonstrar o cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis, designadamente do PDM, e servidões/restrições legais que se encontram em vigor;
2. Cumprimento dos aspetos de carácter legal decorrentes dos pareceres emitidos pelas entidades externas;
3. Apresentar o Caderno de Encargos/Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PGAO) com a inclusão de todas as medidas.

<u>Recursos Hídricos</u>

4. Apresentar o TURH para todas as intervenções que interfiram com o domínio hídrico no âmbito da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho, nos termos do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio. No que respeita à descarga de águas residuais no meio hídrico, deve, em sede de licenciamento, ser ponderada solução alternativa/complementar ao separador de hidrocarbonetos, atenta a existência de afluentes com origem na lavagem de viaturas, com outros contaminantes,

designadamente sólidos, carga orgânica e detergentes.

5. Apresentar a alteração do TURH para as captações de água subterrânea, atendendo a que os volumes de água a captar presentemente autorizados não se encontram justificados face à descrição do projeto. O EIA prevê que o consumo médio anual de água com a implementação do projeto seja de 34.591,8 m^3/ano, a assegurar pelas duas captações tituladas, cada uma para 100.000 m^3/ano, ou seja, o valor permitido é cinco vezes superior às necessidades. As autorizações de captação de água em vigor, emitidas em 2023, preveem a utilização da água captada para consumo humano, para atividade pecuária e para a rega de 18,8 ha (no início de exploração) e 46 ha no horizonte de projeto. Face à disponibilidade de chorume para valorização agrícola, e a que no EIA e no PGEP se prevê transportar chorumes para rega de cerca de 40 ha, localizados a uma distância de cerca de 36 Km da presente instalação, devem os valores a captar ser reavaliados, privilegiando, sempre que tecnicamente adequada, a valorização agrícola dos chorumes e minimizando o consumo de água subterrânea.

Aspetos Técnicos do Projeto

6. No que respeita aos estrumes, o encaminhamento previsto no EIA implica o seu transporte para destinos localizados a cerca de 250 km da instalação. Assim, sem prejuízo das diligências a desenvolver em fase de licenciamento, considera-se necessária a apresentação de um estudo de viabilidade económica destes encaminhamentos, tendo em conta os custos de transporte associados. O referido estudo deverá igualmente analisar as alternativas e soluções de proximidade disponíveis à data para a valorização ou destino final destes efluentes, de modo a demonstrar a adequação da solução proposta e a minimizar os impactes ambientais decorrentes do respetivo transporte e gestão.

Medidas de Minimização

Fase Prévia à Construção

1. Assegurar eficiente gestão de resíduos, de forma a garantir o correto armazenamento, gestão e manuseamento dos resíduos produzidos/geridos, da sua recolha e encaminhamento a armazenamento/destino final adequado, reduzindo, assim, a possibilidade de ocorrência de acidentes e contaminações, dando cumprimento ao previsto no Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, no que se refere à gestão de resíduos;

Património Cultural

2. Respeitar o exposto na Planta de Condicionantes, no que concerne ao Património Cultural;
3. Promover uma ação de formação/sensibilização dos trabalhadores envolvidos na empreitada, prévia ao início da obra, relativamente aos valores patrimoniais em presença e às medidas cautelares estabelecidas para os mesmos no decurso de construção;
4. Efetuar a prospeção arqueológica sistemática, após desmatação e antes do avanço das operações de decapagem e escavação, das áreas de incidência do projeto que apresentavam reduzida visibilidade, de forma a colmatar as lacunas de conhecimento, incluindo os caminhos de acesso, áreas de estaleiro, depósitos temporários e empréstimos de inertes;
5. Os resultados obtidos no decurso desta prospeção poderão determinar a adoção de medidas de minimização complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras). Deverá compatibilizar-se a localização dos elementos do projeto com os vestígios patrimoniais que possam ser detetados, de modo a garantir a sua preservação;
6. Sinalizar e vedar as ocorrências patrimoniais localizadas até 50 m das componentes de projeto de forma a evitar a sua afetação pela circulação de pessoas e máquinas, que aí deve ser proibida ou muito condicionada;
7. Caso se verifique a existência de ocorrências patrimoniais a menos de 25 m, estas deverão ser vedadas com recurso a painéis;
8. Prever a realização da prospeção arqueológica das zonas de estaleiro, manchas de empréstimo e depósito de terras, caminhos de acesso à obra, caso as mesmas se encontrem fora das áreas prospetadas na fase anterior, ou que tivessem apresentado visibilidade do solo má. De acordo com os resultados obtidos as respetivas localizações poderão ser ainda condicionadas;

ANEPC

9. Informar do projeto o Serviço Municipal de Proteção Civil e o Gabinete Técnico Florestal de Santarém, dependentes da respetiva Câmara Municipal, bem como os agentes de proteção civil localmente relevantes (Corpos de Bombeiros e Forças de Segurança, por exemplo), designadamente quanto às ações que serão levadas a cabo e respetiva calendarização, de modo a possibilitar um melhor acompanhamento e intervenção, bem como para ponderar a eventual necessidade de atualização dos correspondentes Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil e Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios;

Fase de construção

10. Assegurar eficiente gestão de resíduos, de forma a garantir o correto armazenamento, gestão e manuseamento dos resíduos produzidos/geridos, da sua recolha e encaminhamento a armazenamento/destino final adequado, reduzindo, assim, a possibilidade de ocorrência de acidentes e contaminações, dando cumprimento ao previsto no Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, no que se refere à gestão de resíduos;

Recursos Hídricos

11. A instalação de estaleiros e infraestruturas de apoio à obra deverá ser efetuada com afastamento mínimo de 50 m a linhas de água e captações de água subterrânea e fora de zonas inundáveis;
12. A desmatação, limpeza e decapagem dos solos deve ser limitada à área estritamente necessária. Se viável, deverá optar-se por delimitar ou balizar estas áreas, de modo a ser evidente a desnecessária afetação das áreas adjacentes. Deve ser evitada a utilização de áreas não intervencionadas para áreas de apoio, mas, se tal não for possível, estas não deverão ser desmatadas;
13. Sempre que possível, planear os trabalhos de forma a minimizar as movimentações de terras e a exposição de solos nos períodos de maior pluviosidade, de modo a diminuir a erosão hídrica e o transporte sólido;
14. As operações a realizar nos estaleiros de obra que envolvam a manutenção e lavagem de toda a maquinaria, bem como o manuseamento de óleos, lubrificantes ou outras substâncias poluentes, passíveis de contaminar as águas superficiais e subterrâneas, deverão ser realizadas em locais apropriados e devidamente impermeabilizados;
15. Assegurar o transporte de materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado em veículos adequados, com a carga coberta, de forma a impedir a dispersão de poeiras;
16. Restringir a movimentação de veículos e máquinas a zonas unicamente afetas necessárias;
17. Garantir a presença em obra unicamente de equipamentos que apresentem homologação acústica nos termos da legislação aplicável e que se encontrem em bom estado de conservação/manutenção.
18. Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização das emissões gasosas, dos riscos de contaminação dos solos e das águas, e de forma a dar cumprimento às normas relativas à emissão de ruído. As revisões e manutenção da maquinaria não deverão ser realizadas no local de trabalho, mas em oficinas próprias para o efeito;
19. Assegurar a implementação de um adequado sistema de recolha e tratamento de águas residuais, o qual deverá ter em atenção as diferentes características dos efluentes gerados durante a fase de obra;
20. Caso sejam utilizados sanitários químicos, as águas residuais domésticas geradas na fase de construção deverão ser recolhidas por um operador licenciado para o efeito tendo um destino final adequado. No caso das águas residuais domésticas produzidas na fase de construção serem encaminhadas para fossa estanque, esta deve ser dotada de capacidade adequada à sua utilização e o respetivo esvaziamento deve ser com realizado com frequência tal que assegure que não há extravasamento de águas residuais da mesma, para o solo ou linha de água. As águas residuais domésticas resultantes do esvaziamento da fossa devem ser encaminhadas a destino adequado por operador licenciado para o efeito;
21. As águas residuais resultantes de lavagens de equipamentos e máquinas deverão ser recolhidas e armazenadas em local impermeabilizado, com cobertura que impeça a sua mistura com as águas pluviais, e encaminhadas para tratamento em instalação adequada;
22. As águas residuais resultantes das operações de construção civil deverão ser encaminhadas para uma bacia de retenção impermeabilizada, a qual não pode em caso algum ocupar a faixa de servidão do domínio hídrico.

No final da obra, todo o material armazenado na bacia de retenção deverá ser encaminhado para operador licenciado;

23. A zona de armazenamento de produtos químicos deve ser coberta e dotada de bacia de retenção, impermeabilizada e isolada da rede de drenagem natural, de forma a evitar que os derrames acidentais de óleos, combustíveis ou outros produtos perigosos contaminem os solos;
24. Os óleos, lubrificantes, tintas, colas e resinas usados devem ser armazenados em recipientes adequados e estanques, para posterior envio a destino final apropriado, preferencialmente a reciclagem;
25. Sempre que ocorra um derrame de produtos químicos no solo deve proceder-se à recolha do solo contaminado, se necessário com o auxílio de um produto absorvente adequado, e ao seu armazenamento e envio para destino final ou recolha por operador licenciado;
26. As operações de abastecimento de combustível e de reposição de níveis de óleo da maquinaria afeta às obras devem ser sempre efetuadas sobre tabuleiros metálicos, de modo a evitar derrames para o solo;
27. Disponibilizar, no estaleiro e frentes de obra, kits para recolha de eventuais derrames de óleos e combustíveis;
28. Garantir que a lavagem de autobetoneiras seja realizada apenas na central de betonagem, procedendo-se em local próprio na obra apenas à lavagem dos resíduos de betão das calhas de betonagem. Essas águas de lavagem associadas ao fabrico de betões deverão ser encaminhadas para um local impermeabilizado, afastado das linhas de água, não podendo em caso algum situar-se na faixa de proteção do domínio hídrico. Quando terminada a obra, deve proceder-se à limpeza de toda a área utilizada e ao encaminhamento para destino final adequado dos resíduos;
29. Implementação de procedimentos de gestão ambiental no que respeita à armazenagem e manipulação de produtos, combustíveis e resíduos, designadamente de óleos, lubrificantes e terras contaminadas. A armazenagem de combustível, óleos lubrificantes, óleos usados, solventes, detergentes, etc. no estaleiro, em reservatório próprio para o efeito, deverá ser efetuada numa área dedicada, devidamente impermeabilizada, com cobertura (telheiro) e dispondo de contenção secundária. Neste contexto, deverá ser prevista a implementação de um plano de emergência para situações de ocorrência de derrames acidentais;
30. Proceder regularmente ao revolvimento do solo nas zonas adjacentes às escavações que estejam muito compactadas, pela contínua circulação de veículos e máquinas, de modo a melhorar as condições de infiltração da água no solo;
31. As intervenções na proximidade de linhas de água devem ser efetuadas de modo a evitar a deposição de materiais no meio hídrico. Para evitar o aumento da carga sólida e o consequente contributo para o assoreamento das linhas de água, em particular na abertura e intervenção em caboucos de valas técnicas, deve prever-se a colocação de barreiras de retenção de sólidos (fardos de palha, geotêxtil, entre outros) na zona de interação entre a frente de obra e a linha de água e privilegiar a colocação temporária das terras escavadas no lado da vala oposto à linha de água;
32. Após conclusão das obras, as margens, leito e zonas adjacentes aos cursos de água, terão de se encontrar limpas e desobstruídas de qualquer tipo de material ou resíduo, a fim de manterem a condição natural;
33. Assegurar a desobstrução e limpeza de todos os elementos hidráulicos de drenagem que possam ter sido afetados pelas obras de construção;

Património Cultural

34. Acompanhamento arqueológico integral, permanente e presencial, de todas as operações que impliquem movimentação dos solos (desmatações, remoção e revolvimento do solo, decapagens superficiais, preparação e regularização do terreno, escavações no solo e subsolo, terraplenagens, depósitos e empréstimos de inertes) quer estas sejam feitas em fase de construção, quer nas fases preparatórias, como a instalação de estaleiros, abertura/alargamento de acessos e áreas a afetar pelos trabalhos de construção e, mesmo, na fase final, durante as operações de desmonte de pargas e de recuperação paisagística;
35. Deverá ficar previsto que o acompanhamento arqueológico a executar na fase de obra deverá ser efetuado de modo efetivo, continuado e direto por um arqueólogo em cada frente de trabalho sempre que as ações inerentes à realização do projeto não sejam sequenciais, mas simultâneas;
36. Caso venham a ser encontrados vestígios arqueológicos na frente de obra, os trabalhos serão de imediato suspensos nessa frente de obra, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato a situação à tutela,

propondo as soluções que considerar mais convenientes com o objetivo de minimizar os impactes sob a forma de um relatório preliminar. Antes da adoção de qualquer medida de minimização deve compatibilizar-se a localização dos elementos do Projeto com os vestígios patrimoniais em presença, de modo a garantir a sua preservação ou registo e o seu enquadramento;

37. As ocorrências arqueológicas que forem reconhecidas durante a prospeção e o acompanhamento arqueológico da obra devem, tanto quanto possível, e em função do valor do seu valor patrimonial, ser conservadas in situ (mesmo que de forma passiva), no caso de estruturas, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação atual ou salvaguardadas pelo registo;

38. Os achados arqueológicos móveis efetuados no decurso da obra deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela;

Saúde Humana

39. Devem ser assegurados os serviços de segurança e saúde no trabalho - SSST, dando cumprimento à Lei n.º 7/2009 de 12 de fevereiro (Código do Trabalho), com as devidas alterações, à Lei n.º 102/2009 de 10 de setembro (Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho), com as devidas alterações, e à Portaria n.º 71/2015 de 10 de março (Ficha de Aptidão de Exame de Saúde), no que diz respeito à organização e funcionamento das atividades de segurança e saúde no trabalho, concretamente:
 - À criação do serviço de segurança e saúde no trabalho, podendo recorrer a empresa(s) externa(s);
 - À avaliação dos riscos profissionais para a saúde dos trabalhadores e segurança no local de trabalho e, em concordância, seja realizada adequada vigilância ao seu estado de saúde;
 - Seja realizada adequada vigilância ao estado de saúde dos trabalhadores, em função avaliação dos riscos profissionais para a saúde e segurança no local de trabalho;
 - À informação aos trabalhadores sobre os riscos a que estão sujeitos no desempenho das suas funções, devendo para tanto ser proporcionado formação adequada;

40. Deverá ser cumprida a sinalização de segurança e saúde, de acordo com o Decreto-Lei nº141/95, de 14 de junho e a regulamentação introduzida pela Portaria nº1456-A/95, de 11 de dezembro;

41. Deverão existir caixas de primeiros socorros e estas deverão estar devidamente equipadas, sugerindo-se, para o efeito, a consulta da Orientação Técnica n.º 1/2010 da Direcção-Geral de Saúde, na sua atual redação;

42. A instalação deve cumprir a legislação em vigor no que se refere a Segurança contra Incêndios - Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro (Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios, SCIE), alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2015 de 09 de outubro, e Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro (Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios);

43. Dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 102/2010, de 23 de setembro, na sua atual redação, que define os níveis de concentração dos poluentes no ar ambiente, avaliados através da sua comparação com os valores dos objetivos de qualidade do ar, fixados. Estes valores são definidos para períodos de tempo distintos, uma vez que os efeitos na saúde associados a cada poluente são diferentes consoante o tempo de exposição aos mesmos;

44. Os equipamentos deverão cumprir o disposto no Decreto-Lei n.º 221/2006, de 8 de novembro, que aprova o Regulamento das Emissões Sonoras para o Ambiente do Equipamento para Utilização no Exterior;

45. A atividade deverá dar cumprimento dos valores limite de ruído para todos os períodos do Regulamento Geral do Ruído - Decreto-Lei nº 9/2007 de 17 de janeiro;

Socio economia

46. Promover, tanto quanto possível, a utilização de mão-de-obra local;

47. A atividade construtiva deverá realizar-se em período diurno;

ANEPC

48. Contemplar medidas de segurança relativas aos espaços das obras, designadamente a elaboração de um Piano de Emergência para as mesmas, o qual deve identificar e caracterizar os potenciais riscos associados à construção de novas infraestruturas destinadas à exploração em caso de acidente ou outra situação de emergência. Este Plano deverá ser comunicado à ANEPC / Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção

Civil da Lezíria do Tejo e aos demais serviços e agentes de proteção civil do município de Santarém;

49. Assegurar o cumprimento das normas de segurança respeitantes ao armazenamento de eventuais matérias perigosas. 0s locais de armazenamento deverão estar assinalados e compartimentados, com vista a evitar situações de derrame, explosão ou incêndio;

50. Implementar medidas de redução do risco de incêndio, igualmente durante a fase e construção, nomeadamente quanto à manobra de viaturas, ao manuseamento de determinados equipamentos, à remoção e transporte de resíduos decorrentes de operações de desmatação/abate de árvores e à desmontagem dos estaleiros (etapa na qual deverão ser removidos todos os materiais sobrantes, não devendo permanecer no local quaisquer objetos que possam originar ou alimentar a deflagração de incêndios e potenciar outros perigos);

51. Acautelar o cumprimento do Decreto-Lei n.° 220/2008, de l2 de novembro, na sua atual redação (Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios), relativamente às condições exteriores comuns e às condições técnicas de segurança aplicáveis à categoria de risco que for determinada para o(s) edifícios(s) a construir. De igual modo, sendo expectável que tais edificações não se enquadrem em aglomerados rurais, assegurar, caso aplicável, o cumprimento das normas respeitantes à edificação em solo rústico previstas no Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (Decreto-Lei n.° 82/202 l, de 13 de outubro, na sua atual redação);

Fase de exploração

52. Assegurar eficiente gestão de resíduos, de forma a garantir o correto armazenamento, gestão e manuseamento dos resíduos produzidos/geridos, da sua recolha e encaminhamento a armazenamento/destino final adequado, reduzindo, assim, a possibilidade de ocorrência de acidentes e contaminações, dando cumprimento ao previsto no Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, no que se refere à gestão de resíduos;

Recursos Hídricos

53. Promover o revestimento vegetal das áreas livres, com espécies autóctones, de forma a minimizar a erosão hídrica do solo;

54. Assegurar uma regular rotação da utilização dos parques exteriores de forma a promover a recuperação do coberto vegetal ou, em alternativa, a remoção, com frequência adequada, semestral ou superior sempre que necessária, da matéria orgânica acumulada, que é equiparada a efluente pecuário;

55. Proceder à limpeza e desobstrução periódica das linhas de água, em conformidade com as orientações da APA/ARHTO, de eventuais valas e passagens hidráulicas de forma a assegurar boas condições de escoamento;

56. Garantir que as águas pluviais potencialmente contaminadas geradas na zona de carga do estrume possuem rede de drenagem e encaminhamento para órgão/fossa estanque;

57. Garantir a manutenção e a inspeção periódica de todas as estruturas ligadas à recolha/drenagem de efluente pecuário, de modo a evitar colmatações e obstruções das mesmas e assegurar o seu funcionamento em boas condições;

58. Garantir a manutenção e a inspeção periódica de todas as estruturas ligadas à recolha e drenagem das águas residuais domésticas, assim como garantir o encaminhamento das águas residuais domésticas das fossas estanques, com uma frequência de limpeza compatível com a capacidade e a utilização das mesmas;

59. Garantir a integridade e estanqueidade das infraestruturas de retenção, drenagem e armazenamento de efluentes, incluindo pisos impermeabilizados, coletores e fossas estanques;

60. Assegurar a capacidade adequada das fossas estanques, evitando situações de sobrecarga ou transbordo, e garantir a sua limpeza com a periodicidade necessária;

61. Os óleos, lubrificantes e outros resíduos lixiviáveis devem ser armazenados em recipientes adequados e estanques, e em locais dotados de bacias de contenção de derrames, para posterior envio a destino final apropriado, preferencialmente a reciclagem;

62. Realizar as operações de manutenção e reparação de máquinas e equipamentos em instalações para tal destinadas, dotadas de adequadas infraestruturas de drenagem, recolha e tratamento em caso de derrame;

63. Definir procedimentos de atuação em caso de ocorrência de falhas ou derrames, garantindo resposta imediata

e contenção de eventuais focos de contaminação;

64. No caso de ocorrer um derrame acidental de substâncias poluentes, a origem do derrame deverá ser controlada o mais rapidamente possível e a camada de solo contaminada deverá ser removida e enviada para destino final adequado;

65. Na exploração deverão estar disponíveis materiais absorventes para conter eventuais derrames de óleos e combustíveis;

66. Promover um uso eficiente da água, procurando adotar, sempre que possível, sistemas de limpeza com produções mínimas de efluentes e baixos consumos de água;

67. Inspecionar regularmente a rede de abastecimento de água, de modo a detetar fugas;

68. A inspeção e deteção de fugas, tanto no sistema de abastecimento de água, como no sistema de drenagem e retenção dos efluentes (domésticos e pecuários) deverá, se possível, ser dotada de sistemas automáticos de controlo de caudais, de modo a localizar fugas nas respetivas redes;

69. Deverá ser garantida a impermeabilização das zonas de armazenamento de óleos e de combustíveis;

70. Sempre que possível, garantir a limpeza a seco dos pavilhões, através da vaporização das instalações dos animais, de modo a não produzir efluentes potencialmente contaminantes;

71. Limpar a fossa adstrita aos rodilúvios com frequência adequada de modo a evitar quaisquer extravasamentos da mesma e encaminhar as águas residuais resultantes do esvaziamento da mesma a destino adequado;

Património Cultural

72. Sempre que ocorram trabalhos de manutenção que envolvam alterações que obriguem a revolvimentos do subsolo, circulação de maquinaria e pessoal afeto, nomeadamente em áreas anteriormente não afetadas pela construção das infraestruturas (e que não foram alvo de intervenção), deve efetuar-se o acompanhamento arqueológico destes trabalhos e cumpridas as medidas de minimização previstas para a fase de construção, quando aplicáveis;

Saúde Humana

73. Com vista à prevenção de situações de risco para a saúde relacionadas com o desenvolvimento de bactérias do género *Legionella*, deve ser dado cumprimento à Lei n.º 52/2018, de 20 de agosto, na sua atual redação, devendo ser elaborado um Plano de Prevenção e Controlo da bactéria *Legionella* caso existam balneários com acumulador de água, onde constem, entre outros:

 a) Programa de manutenção preventiva da rede predial de água quente sanitária;

 b) Programa de Monitorização de Qualidade da água - *Legionella pneumophila*, dando cumprimento ao Despacho n.º 1547/2022 de 08 de fevereiro de 2022. Enviar os resultados obtidos à Autoridade de Saúde Local;

 c) Comunicação à Autoridade de Saúde Local dos resultados não conformes, dando cumprimento ao artigo 9.º da Lei n.º 52/2018 de 20 de agosto e Portaria n.º 25/2021 de 29 de janeiro;

 d) Plano de manutenção corretiva para atuação em situações de emergência: Elaboração de procedimentos de manutenção corretiva para as situações em que sejam detetadas bactérias do género *Legionella*, tendo em consideração as características dos equipamentos instalados e dos diferentes materiais dos componentes de todo o sistema a desinfetar, de forma a evitar a sua rápida deterioração. O pessoal envolvido nestes procedimentos deve estar devidamente formado, treinado e deve usar equipamentos de proteção individual adequados;

74. Dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 102/2010, de 23 de setembro, na sua atual redação, que define os níveis de concentração dos poluentes no ar ambiente, avaliados através da sua comparação com os valores dos objetivos de qualidade do ar, fixados. Estes valores são definidos para períodos de tempo distintos, uma vez que os efeitos na saúde associados a cada poluente são diferentes consoante o tempo de exposição aos mesmos;

75. Os equipamentos deverão cumprir o disposto no Decreto-Lei n.º 221/2006, de 8 de novembro, que aprova o Regulamento das Emissões Sonoras para o Ambiente do Equipamento para Utilização no Exterior;

76. A atividade deverá dar cumprimento dos valores limite de ruído para todos os períodos do Regulamento Geral

do Ruído - Decreto-Lei nº 9/2007 de 17 de janeiro;

77. Devem ser assegurados os serviços de segurança e saúde no trabalho - SSST, dando cumprimento à Lei n.º 7/2009 de 12 de fevereiro (Código do Trabalho), com as devidas alterações, à Lei n.º 102/2009 de 10 de setembro (Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho), com as devidas alterações, e à Portaria n.º 71/2015 de 10 de março (Ficha de Aptidão de Exame de Saúde), no que diz respeito à organização e funcionamento das atividades de segurança e saúde no trabalho, concretamente:
 - À criação do serviço de segurança e saúde no trabalho, podendo recorrer a empresa(s) externa(s);
 - À avaliação dos riscos profissionais para a saúde dos trabalhadores e segurança no local de trabalho e, em concordância, seja realizada adequada vigilância ao seu estado de saúde;
 - Seja realizada adequada vigilância ao estado de saúde dos trabalhadores, em função avaliação dos riscos profissionais para a saúde e segurança no local de trabalho;
 - À informação aos trabalhadores sobre os riscos a que estão sujeitos no desempenho das suas funções, devendo para tanto ser proporcionado formação adequada;
78. Deverá ser cumprida a sinalização de segurança e saúde, de acordo com o Decreto-Lei nº141/95, de 14 de junho e a regulamentação introduzida pela Portaria nº1456-A/95, de 11 de dezembro;
79. Deverão existir caixas de primeiros socorros e estas deverão estar devidamente equipadas, sugerindo-se, para o efeito, a consulta da Orientação Técnica n.º 1/2010 da Direcção-Geral de Saúde, na sua atual redação;
80. A instalação deve cumprir a legislação em vigor no que se refere a Segurança contra Incêndios - Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro (Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios, SCIE), alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2015 de 09 de outubro, e Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro (Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios);

Socio economia

81. Promover, tanto quanto possível, a utilização de mão-de-obra local;

ANEPC

82. Assegurar a limpeza do material combustível na envolvente à área do projeto, de modo a garantir uma faixa de segurança contra incêndios, no âmbito do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais;

Fase de desativação

83. Antes de iniciar a fase de desativação, deverá ser enviado à Autoridade de AIA para aprovação o Plano de desativação;

Recursos Hídricos

84. Restringir a movimentação de veículos e maquinaria afetos ao projeto aos caminhos existentes;
85. Proceder à reparação de máquinas e equipamentos em locais impermeabilizados e com infraestruturas de drenagem e recolha para tratamento adequado, recorrendo a operadores de gestão de resíduos licenciados;

Património Cultural

86. Na fase de desativação de todos os elementos do projeto deverá ser realizado o acompanhamento arqueológico e seguidas as medidas previstas para a fase de construção, aplicáveis.

Plano de Monitorização

Recursos hídricos subterrâneos

O programa de monitorização da qualidade das águas subterrâneas, a realizar durante a fase de exploração, tendo em vista a proteção e a salvaguarda dos recursos hídricos subterrâneos, deverá incluir o seguinte:

Qualidade

Locais de amostragem – No furo ID2

Parâmetros a determinar – pH, Temperatura, Condutividade, Nitrato, Azoto Amoniacal, Fósforo total, Sulfatos, Cloretos, Arsénio, Ferro, Manganês, Zinco, Oxidabilidade, TPH (C10-C40), Escherichia coli e Enterococos. **Parâmetros a medir** - Nível Piezométrico. **Técnicas, métodos analíticos e equipamentos necessários** - Os parâmetros físico-químicos deverão ser determinados em Laboratórios acreditados e os métodos analíticos deverão respeitar o disposto no Decreto-Lei n.º 83/2011 de 20 de junho, principalmente o disposto no seu artigo 4.º. **Critérios de avaliação de desempenho** - Os critérios de qualidade deverão ter como referência os Limiares usados para a caraterização do estado das massas de água subterrânea, no âmbito dos trabalhos do PGRH, constantes no documento acedível através de: https://www.apambiente.pt/sites/default/files/_Agua/DRH/ParticipacaoPublica/PGRH/2022-2027/3_Fase/PGRH_3_SistemasClassificacao.pdf, no capítulo 8.2.1 Limiares, e de considerar o Decreto-Lei n.º 236/98 de 1 de agosto (Anexo I), e o Decreto-Lei n.º 152/2017 de 7 de dezembro (Anexo I, Partes II e III), apenas para os restantes parâmetros. **Frequência de amostragem** - Semestral, em março e em setembro. Este período poderá ser revisto, consoante os resultados obtidos. **Duração** - Fase de exploração **Relatórios** – Deverá ser apresentado um relatório anual com os resultados das duas campanhas semestrais. Em situações de derrame acidental grave, deverá ser realizada uma campanha logo que seja possível detetar os contaminantes na água subterrânea e o relatório produzido deve ser enviado assim que estiver concluído. Com os relatórios, deverão também, ser apresentados os boletins de ensaios e os resultados em suporte informático, em folha de cálculo editável, contendo a comparação e avaliação (face aos valores de referência) evidenciando a evolução histórica dos resultados, em cada ponto de amostragem e para cada parâmetro, assim como, deverão também, ser apresentados os documentos comprovativos das recolhas periódicas dos efluentes domésticos, dos estrumes e dos chorumes.

CONCLUSÕES	A instalação em estudo localiza-se na sub-região da Lezíria do Tejo, distrito de Santarém, concelho de Santarém união de freguesia de São Vicente do Paúl e Vale da Figueira. De acordo com a Nomenclatura de Unidades Territoriais para fins estatísticos (NUTS), a instalação localiza-se na NUTS III – Região da Lezíria do Tejo, pertencente à NUTS II - Região do Alentejo. Na área da propriedade da exploração, não se regista a existência de áreas sensíveis. As áreas Classificadas mais próximas correspondem à Área Protegida do Paúl do Boquilobo, localizado a 8.3 km a este da exploração pecuária, assim como respetivo Zona de Proteção Especial (ZPE), área RAMSAR e IBA. Além disso, refere-se a ZEC da Serra D'Aire e Candeeiros (PTCO0015) e o Parque Natural da Serra D'Aire e Candeeiros, localizadas, aproximadamente, a 9.2 km a noroeste da exploração A área de estudo também não inclui nenhuma área de proteção de monumentos nacionais e dos imóveis de interesse público definidas nos termos do Decreto-Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro. A ampliação da exploração tem como objetivo principal a viabilização e dinamização da indústria de produção animal, nomeadamente a bovinicultura, no setor da recria e engorda de bovinos. O projeto de ampliação visa, a criação de um núcleo de produção e recria (NP3), para além dos dois núcleos já existentes e em exploração (NP1, NP2), e a unificação dos três núcleos de produção para uma capacidade total na exploração de 2 659 bovinos, correspondendo a 1 445,

	5 CN. Justifica-se pela necessidade de produção de bovinos da raça Angus, decorrentes da forte procura de mercado do seu produto final, e tendo em conta a sustentabilidade e solidez quer da empresa proponente quer do respetivo parceiro de distribuição alimentar, justifica-se a necessidade da ampliação da exploração em apreço (para uma capacidade total na exploração de 2 659 bovinos). Por outro lado, constitui objetivo estratégico da empresa proponente, contribuir para o crescimento da fileira agroalimentar do País, constituindo um fator de diminuição das importações (quer em termos de produto final como de alimentação dos animais e matérias-primas), conhecendo-se as grandes dificuldades do mercado nacional para responder às necessidades do mercado a grosso e a retalho de carne. Assim, conforme descrição sucinta constante no presente parecer, verificou-se, após a apreciação dos potenciais efeitos decorrentes do projeto, que: No que concerne aos **Aspetos técnicos do projeto**, verificou-se que, relativamente aos efluentes pecuários, independentemente do referido no decurso do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) quanto à metodologia de cálculo da produção de estrume, considera-se que a instalação pecuária deverá dispor de estruturas de armazenamento de efluentes pecuários (chorume e estrume) dimensionadas para assegurar a totalidade da produção de efluentes correspondente ao efetivo animal máximo autorizado. Neste contexto, não são considerados aceitáveis critérios de correção baseados no número de dias de permanência dos animais na exploração, devendo o dimensionamento das infraestruturas de gestão de efluentes pecuários ter por referência a capacidade instalada da exploração. Verifica-se que a nitreira proposta no EIA, apresenta uma capacidade compatível apenas com a produção de estrume estimada, tendo como base nos pressupostos adotados para a exploração de engorda do Cartaxo, na qual, são implementadas "práticas de maneio que diferem significativamente das metodologias convencionais utilizadas como referência pelo CBPA e que influenciam diretamente o volume final de estrume produzido", não tendo sido comprovado esta quantidade de efluentes pecuários, pelas guias de transporte de efluentes pecuários. Considera-se que não pode ser aceite a discrepância existente entre a estimativa de produção de estrume resultante da aplicação da metodologia prevista no CBPA e a apresentada no EIA, uma vez que esta última corresponde, no caso dos estrumes, a cerca de metade do valor obtido pela primeira. Consequentemente, as estruturas de armazenamento deverão ser redimensionadas de forma a garantir capacidade adequada para a produção de efluentes pecuários associada ao efetivo máximo autorizado, de acordo com os critérios de referência aplicáveis. O PGEP deve ser reformulado e contemplar as condições impostas na DIA. De acordo com o PERJAIA, o destino dos efluentes pecuários é a Valorização Agrícola, sendo o seu destino, três explorações: Tasty Fruits, S.A., Supreme e Outro Chão. Estas explorações estão situadas a cerca de 250 quilómetros de distância da Quinta da Inveja, localizada em Pernes. As explorações Tasty Fruits, S.A. e Supreme, ainda não submeteram o pedido de licenciamento para Valorizadores Agrícolas de Efluentes Pecuários (VAEP), pelo que deverão formalizar e obter os respetivos Títulos de Exploração de Classe 3 para VAEP na plataforma SI-REAP antes do início da ampliação da exploração. Considera-se que a distância a que têm de ser transportados os efluentes pecuários (estrume), causa impactes ambientais, aumentando a pegada de carbono e consequentemente as emissões de gases com efeito de estufa, pelo

	que se considera fundamental apresentar um estudo de viabilidade económica destes encaminhamentos, ponderando os custos de transporte associados, bem como as alternativas e soluções de proximidade disponíveis à data, para o encaminhamento dos efluentes, privilegiando as opções que permitam minimizar os respetivos impactes ambientais, em sede e licenciamento no âmbito do NREAP. Quanto à migração do processo do Centro de agrupamento de animais (NP2, processo SI-REAP n.º 20542024), para o processo SI-REAP n.º 19972023 (Projeto em estudo), esta entidade coordenadora está a articular com as entidades envolvidas e o proponente, no sentido de solucionar o constrangimento. No que diz respeito ao **Ordenamento do Território,** e à conformidade do projeto com os Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) e servidões administrativas, verifica-se que o projeto é abrangido pelo o Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROTOVT), inserindo especificamente. . **Unidade Territorial** 9) – Colinas do Tejo (*Destaca-se a **norma 5** que menciona a necessidade de definir condições para a modernização e ampliação das unidades agro-pecuárias, designadamente para garantir o cumprimento de normas relativas à higiene, bem-estar animal e ambiente, nos termos da legislação aplicável (ex. ENEAPAI))*; . **Ocupação do Solo** – Abrange Áreas Agrícolas, nomeadamente Áreas de Baixas Aluvionares e Áreas de Pomar, Vinhas, Hortofrutícolas, Olival; . **Modelo Territorial** - Nas Áreas de Desenvolvimento Agrícola e Florestal integra Viticultura e Olivicultura. Interfere com uma ligação viária estruturante principal. . **Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental (ERPVA)** – Interfere com um corredor ecológico secundário. . **Riscos** – Perigo de Inundação - Cheia Progressiva; Perigosidade de Instabilidade de Vertentes elevada; Perigo de Incêndio moderado e Perigosidade Sísmica Moderada a Elevada. Relativamente ao PROTOVT (RCM) n.º 64-A/2009, de 6 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 71-A/2009, de 2 de outubro) O PDM em vigor foi objeto de revisão, sendo neste contexto verificada a conformidade com o PROT pelo que se oferece bastante a verificação da conformidade do projeto com este IGT. Isto sem prejuízo da pronúncia das restantes entidades sobre a conformidade nas matérias e disposições específicas da sua competência. Sobre o PDM de Santarém (Aviso n.º 23631/2025/2, de 24 de setembro) A exploração pecuária, suas edificações e infraestruturas de apoio, insere-se em solo rústico, como "Espaços de Atividades Industriais" (artigo 53.º do regulamento), que se destinam a usos diretamente ligados ao aproveitamento e/ou transformação de produtos agrícolas, pecuários, florestais ou geológicos. Assim, uma exploração pecuária não se enquadra neste regime de uso pelo que é atividade não admitida. Assim, salvo existências (edificações/ações) para o uso em causa licenciadas pela CM de Santarém previamente ao PDM em vigor, a exploração pecuária é uso não admitido pelo que fica prejudicada qualquer apreciação de ocupação/edificabilidade. Segundo a Carta Militar e a Planta de condicionantes, observa-se linhas de

	água/servidão do domínio hídrico e área de RAN. Aplica-se o PROFLVT e o PGRH. Relativamente à REN municipal (RCM n.º 68/2000, de 01/07/2020) A área do EIA/projeto insere-se parcialmente em área de REN nas tipologias - especificamente AEIPRA e AEREHS. Verifica-se ainda que a proposta de REN em elaboração indica a afetação parcial por ZAC, e de AEREHS. Do acima exposto decorre o seguinte: A ação é admissível à luz do artº 20º do RJREN dado que a mesma tem enquadramento nas alíneas b) e/ou g) do ponto I do Anexo II do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação do Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10/02 (RJREN), sendo sujeita a comunicação prévia nas tipologias abrangidas. Apesar de estar comprovada a legalidade de 2 dos pavilhões, pretende-se acréscimo da área impermeabilizada não coberta, de 15 902 m^2 para 31 956,2 m^2, excedendo os 250 m^2 admitidos no regime da REN pelo que fica comprometida a sua viabilidade. Assim, a viabilidade só seria possível por procedimento de alteração simplificada da REN municipal, nos termos do artigo 16.º-A do RJREN, condicionada ao parecer da APA. Contudo, esse procedimento fica comprometido pela inexistência de enquadramento/compatibilidade da pretensão com o regime de uso do PDM, requisito prévio para a sua aplicação. Relativamente aos **Recursos Hídricos:** **Recursos hídricos superficiais,** os impactes induzidos na fase de construção estão relacionados com a demolição de estruturas e reconstrução ou construção de outras, instalação de redes de infraestruturas, pavimentação de acessos. A compactação dos solos originada pela circulação da maquinaria afeta ao projeto, assim como a instalação do estaleiro são ações que irão reduzir a infiltração das águas pluviais, com o consequente aumento do escoamento superficial. Ao nível da qualidade da água é ainda expetável que ocorra um aumento de partículas em suspensão (SST) nas linhas de água existentes na envolvente da área do projeto, resultante da maior suscetibilidade dos solos à erosão, associada aos trabalhos de desmatação e movimentação de terras. Por forma a minimizar esta situação recomenda-se que, sempre que possível, a obra ocorra em períodos de menor pluviosidade. Considera-se, contudo, que se trata de uma situação temporária, limitada no tempo, pelo que estas ações induzirão impactes negativos e pouco significativos. Os efluentes resultantes de lavagens e de outras operações assim como as águas pluviais suscetíveis de contaminação deverão ser encaminhadas para uma bacia de retenção, para posterior encaminhamento adequado, por forma a minimizar os impactes negativos induzidos por aqueles efluentes. Em caso de ocorrência de derrame de óleos e combustíveis poderão ser induzidos impactes negativos, cuja significância poderá ser minimizável através da limpeza imediata da zona, utilizando para o efeito os procedimentos adequados ao produto derramado. Os produtos derramados e/ou utilizados para a recolha dos derrames e ainda o solo eventualmente contaminado deverão ser tratados como resíduos, sendo encaminhados a destino final apropriado, por operador de gestão de resíduos licenciado para o efeito.

	É de referir que a localização proposta para o estaleiro não se encontra abrangida pela área de inundação de probabilidade média, correspondente ao período de retorno de 100 anos, estabelecida pelo PGRI 2º Ciclo. Relativamente à produção de águas residuais domésticas com origem nas instalações sanitárias associadas ao estaleiro, considera-se que os impactes gerados serão negativos e pouco significativos, desde que aquelas águas residuais sejam drenadas para tanques ou fossas estanques, e que as mesmas sejam recolhidas com a periodicidade adequada e transportadas por operador licenciado para o efeito a destino final adequado. Ainda, em alternativa, caso sejam utilizadas instalações sanitárias do tipo "móvel", os impactes gerados serão negativos e pouco significativos desde que seja garantida a recolha dos efluentes provenientes daquelas instalações sanitárias com a frequência necessária à manutenção das boas condições de higiene, devendo ser realizada por uma empresa credenciada para o efeito. É de referir que, quanto às águas residuais resultantes das operações de construção civil, as mesmas deverão ser encaminhadas para uma bacia de retenção impermeabilizada, a qual não pode em caso algum ocupar a faixa de servidão do domínio hídrico. No final da obra, todo o material armazenado na bacia de retenção deverá ser encaminhado para operador licenciado, pelo que o impacte negativo será pouco significativo. As águas residuais resultantes de lavagens de equipamentos e máquinas deverão ser recolhidas e armazenadas em local impermeabilizado, com cobertura que impeça a sua mistura com as águas pluviais, e encaminhadas para tratamento em instalação adequada. Em conclusão, os impactes sobre os recursos hídricos na fase de construção são negativos, temporários, pouco significativos e minimizáveis desde que sejam adotadas as medidas previstas no presente parecer. Na fase de exploração, verifica-se um aumento da superfície impermeabilizada (coberta e não coberta) de cerca de 16 421,76 m^2. De modo a minimizar o acréscimo de caudal resultante da impermeabilização decorrente da implementação do projeto, a solução de drenagem pluvial proposta prevê o aproveitamento das águas pluviais recolhidas ao nível da cobertura dos pavilhões do NP3, assim como do edifício administrativo, através da construção de 2 tanques com capacidade de 100 m^3 e 606 m^3. No entanto, considera-se que deve ser demonstrado, através de Estudo Hidráulico e Hidrológico, para o período de retorno dos 100 anos, que a solução de drenagem pluvial prevista implementar permite minimizar e controlar o acréscimo de caudal a descarregar no meio hídrico, decorrente da impermeabilização, assegurando que o caudal a rejeitar na rede hídrica natural, com a implementação do projeto, não é superior face ao verificado na situação de referência. Os cálculos deste Estudo deverão ter em consideração o caudal correspondente à cheia centenária. A solução de drenagem pluvial deve integrar a drenagem dos núcleos de produção NP1 e NP2. Recorda-se que a construção de obras de descarga de águas pluviais em linha de água, tais como coletores ou estruturas do tipo «boca de lobo», está sujeita a autorização prévia de utilização dos recursos hídricos prevista no artigo 62.º da Lei da Água, a obter junto da APA, I.P. Assim, desde que cumprido o acima mencionado, considera-se que a impermeabilização decorrente da implementação do projeto terá um impacte negativo pouco significativo. De acordo com o EIA, o abastecimento de água para os diversos usos na instalação pecuária será assegurado através de duas captações de água subterrânea licenciadas, tendo sido apresentada declaração da entidade gestora

	do sistema público do concelho de Santarém (A.S. - Empresa das Águas de Santarém – E.M., S.A.) demonstrando que a área não é servida pela rede pública de distribuição de água. As águas residuais domésticas provenientes do edifício administrativo da exploração serão encaminhadas para fossa estanque, que não dispõe de órgão de rejeição de águas residuais no solo/meio hídrico, pelo que os impactes são considerados negativos e pouco significativos, desde que a frequência da limpeza das fossa seja adequada à respetiva capacidade e utilização, de modo a evitar o extravasamento de águas residuais, com consequente infiltração das mesmas no solo e afetação de recursos hídricos. O transporte das águas residuais domésticas resultante da limpeza da fossa, a tratamento adequado, deve ser efetuado por operador habilitado para o efeito. Relativamente às águas residuais domésticas do núcleo habitacional, o EIA refere a existência de uma fossa sética. No entanto, da consulta às imagens do GoogleEarth, ao longo dos últimos anos, pode-se inferir que as estruturas existentes em grande parte da área adstrita ao núcleo habitacional não correspondem ao uso habitacional. Neste contexto, a avaliação da solução adequada à gestão das águas residuais domésticas ali produzidas deve ser avaliada em sede de licenciamento e tendo em consideração a localização em ARPSI. No que respeita às águas residuais provenientes do NP1+NP3 (Oficina, Rodilúvio e Ponto de Lavagem de Viaturas / Arco de Desinfeção) e do NP2 (Rodilúvio, Ponto de Lavagem de Viaturas), a proposta aponta para a execução de uma única rede. Considera-se, no entanto, que as águas residuais geradas na oficina, dada a composição e reduzida quantidade expectável, devem ser contidas em fossa estanque e recolhidas integralmente para tratamento em ETAR municipal ou geridas como resíduo, dependendo da respetiva composição. No que respeita ao sistema de tratamento, previsto apenas através de separador de hidrocarbonetos, deve, em sede de licenciamento da descarga, ser ponderada a necessidade de tratamento complementar, atenta a existência de afluentes com origem na lavagem de viaturas, com outros contaminantes, designadamente sólidos, carga orgânica e detergentes. Relativamente aos efluentes pecuários, importa salientar que, não obstante o referido no decurso do procedimento de AIA, no que respeita à metodologia do cálculo da produção de estrume, considera-se que a instalação pecuária deve ser dotada de órgãos de armazenamento de efluente pecuário (chorume e estrume) com capacidade para assegurar a produção de efluentes pecuários para o efetivo animal máximo autorizado. Salienta-se que não são aceitáveis critérios de correção em função dos dias de permanência dos animais na exploração, devendo as estruturas para a gestão de efluentes pecuários ser dimensionadas para a capacidade instalada. A nitreira proposta no EIA tem capacidade apenas para a produção de estrume calculada com base nos pressupostos de produção de estrume na exploração de engorda do Cartaxo, na qual de acordo com o promotor são implementadas "*práticas de maneio que diferem significativamente das metodologias convencionais utilizadas como base pelo CBPA, e que condicionam diretamente o volume final de estrume produzido*". Considera-se não poder ser aceite a discrepância entre a estimativa que decorre do CBPA e a apresentada no EIA, esta última correspondente, no caso dos estrumes, a cerca de metade do valor da primeira. Nesta situação, deve ser prevista e construída nitreira com capacidade para receber a totalidade do estrume produzido, calculado tendo em conta a Portaria n.º 79/2022, de 3 de fevereiro e o Despacho n.º 1230/2018, de 5 de fevereiro

	(CBPA), que corresponde a cerca de 15.500 ton/ano e, em volume, a cerca de 22.000 m^3/ano. A nitreira deverá ter piso impermeável, paredes laterais e cobertura com estrutura fixa que não permitam a formação de águas pluviais contaminadas com origem nesta estrutura. Ainda, deve ser dotada de rede de recolha para encaminhamento das escorrências a fossa estanque e posteriormente a destino final adequado. A localização prevista para a nitreira interfere parcialmente com a Área de Risco Potencial Significativo de Inundações, estabelecida pelo PGRI em vigor, pelo que deverá ser feito um ajustamento à implantação da mesma de modo a eliminar esta sobreposição (podendo ser /utilizada área disponível imediatamente a norte). Considera-se ainda que, em complemento à nova nitreira a construir (H, na planta de síntese), em relação à qual será necessário o ajustamento na implantação já referido, para assegurar a capacidade de armazenamento necessária, ou seja, para construção de outra nitreira pode ser utilizada a área correspondente à atual placa de estrumes descoberta. O EIA prevê a desativação desta placa de estrumes e a sua utilização para armazenamento de matérias-primas, sem especificar quais, não avaliando a formação de eventuais águas pluviais contaminadas com origem na mesma. Salienta-se que a silagem deve ocorrer em área impermeável e coberta (o que se verifica na edificação J). No que respeita ao chorume, com base no Anexo VIII do CBPA, para o efetivo máximo da exploração, a componente resultante das águas de lavagem seria de cerca de 10000 m^3/ano, considerando todos os núcleos, ou de 420 m^3/ano, considerando apenas o NP2, verificando-se que o valor previsto no EIA é apenas de 72,4 m^3/ano. Relativamente ao pressuposto da inexistência de lavagens dos pavilhões dos pavilhões dos NP1 e NP3, deixa-se à consideração da entidade licenciadora da atividade a pronúncia. O chorume é encaminhado dos pavilhões para as lagoas de retenção de efluente pecuário, sendo que a capacidade útil total de tanques e lagoas de retenção de chorume indicada no EIA é de 12 239,6 m^3. A capacidade de armazenamento do chorume existente na instalação pecuária permite assegurar o armazenamento de quantidade de chorume correspondente ao período mínimo de 3 meses de produção, mesmo para os valores estimados com base no CBPA. Alerta-se, no entanto, que nos termos do nº 5 do artigo 4º da Portaria nº 79/2022, de 3 de fevereiro, este armazenamento não pode exceder os 12 meses, podendo o mesmo ser permitido até aos 24 meses mediante solicitação a apresentar à autoridade coordenadora do NREAP. Quanto ao encaminhamento dos efluentes pecuários, segundo a Memória Descritiva do PGEP revisto (ficheiro PGEP_rev completo), os chorumes são valorizados na própria exploração e na Quinta do Atravessado, no Cartaxo, localizada a cerca de 36 km. No que respeita aos estrumes é indicado que seguem para valorização agrícola (espalhamento em propriedades do grupo Jerónimo Martins e para propriedades de terceiros), pertencentes a Best Farmer, Supreme Fruits Lda (1135,6 t/ano), Tastyfruits, Lda. (6 507 t/ano) e Outro Chão – Agricultura Biológica, Lda (2 948,8 t/ano). Foram apresentadas declarações de intenção das empresas da Supreme Fruits Lda e da Tastyfruits, Lda "*em submeter o processo de licenciamento/aprovação do valorizador de efluentes pecuários nas suas propriedades para poder receber o efluente pecuário proveniente da Best Farmer*". Qualquer destas localizações implica o transporte dos estrumes a distâncias de cerca de 200 km, pelo que, sem prejuízo das diligências a efetuar em sede de licenciamento, considera-se necessário que nessa sede venha também a existir uma avaliação da viabilidade económica destes encaminhamentos, face aos custos de transporte associados e às alternativas/soluções de proximidade que existam, à data, para o

	encaminhamento destes efluentes, minimizando os respetivos impactes ambientais. No que respeita ao consumo de água, o EIA prevê que o consumo médio anual de água com a implementação do projeto seja de 34.591,8 m^3/ano, o qual será assegurado pelas duas captações tituladas, cada uma para 100.000 m^3/ano, ou seja, o valor permitido é cinco vezes superior às necessidades. As autorizações de captação de água em vigor, emitidas em 2023, preveem a utilização da água captada para consumo humano, para atividade pecuária e para a rega de 18,8 ha (no início de exploração) e 46 ha no horizonte de projeto. Face à disponibilidade de chorume para valorização agrícola, e a que no EIA e no PGEP se prevê transportar chorumes para rega de cerca de 40 ha, localizados a uma distância de cerca de 36 km da presente instalação, devem os valores a captar ser reavaliados, privilegiando, sempre que tecnicamente adequada, a valorização agrícola dos chorumes e minimizando o consumo de água subterrânea. Considera-se, assim, que os volumes de água a captar presentemente autorizados não se encontram justificados face à descrição do projeto, pelo que deve, em sede de licenciamento, ser efetuada revisão dos mesmos no TURH, devendo ser apresentado pelo promotor o respetivo pedido. O enquadramento legal e normativo aplicável estabelecido pelo Plano de Gestão dos Riscos de Inundações de 2º ciclo, aprovado pela RCM nº 63/2024, de 22 de abril, identifica a zona do projeto como sendo atingida pela Área de Risco Potencial Significativo de Inundações (ARPSI) do Tejo – PTRH5ATejo01 - Abrantes Estuário do Tejo. Com a implementação do projeto, as construções previstas, nomeadamente, a nitreira (em parte), o necrotério e a portaria ~~e~~ situam-se na Área de Risco Potencial Significativo de Inundações (ARPSI) PTRH5ATejo01 designada por Abrantes Estuário do Tejo, período de retorno de 100 anos, em perigosidade muito baixa (Figura 12). As novas estruturas de gestão de efluentes e de resíduos (necrotério) devem localizar-se fora da ARPSI. É também prevista a impermeabilização de áreas, nomeadamente a norte do núcleo habitacional e a sul da área destinada aos iglôs que se sobrepõem à ARPSI e que devem manter o estado natural de permeabilidade. Na exploração, para além da edificações e estruturas de gestão de efluentes, apenas é autorizada a impermeabilização de áreas de circulação de animais, como sejam cais de carga e descarga, nos quais deve ser assegurada a recolha e o encaminhamento das águas pluviais contaminadas. Os restantes acessos devem ser constituídos com pisos permeáveis dada a sobreposição ou proximidade a zonas inundáveis. Sobre esta matéria, refere-se que, na sequência de pedido de apresentação de alternativas de localização de todas as infraestruturas e órgãos (designadamente necrotério, fossa, nitreira) previstos ou existentes não licenciados ou licenciados para diferente uso e que se sobrepõem à Zona de Risco Potencial Significativo de Inundação do PGRI, o proponente esclareceu no decurso do procedimento de AIA, que *"a localização prevista das infraestruturas e órgãos de (designadamente necrotério, fossa, nitreira) teve em consideração os aspetos técnicos e funcionais da operação e a salvaguarda das condições de bem estar animal e barreira sanitária.* *No caso do necrotério (de uso comum ao NP1+NP3), foi colocado num ponto de entrada destes dois núcleos, para que o veículo de recolha dos cadáveres de animais não aceda à exploração mas apenas a este local, fazendo a carga e invertendo no local em direção à saída. Este procedimento tem de ficar salvaguardado por questões sanitárias, de biossegurança (uma vez que o veículo poderá vir de outras explorações e pode ter um risco de contaminação elevado).*

	Também a nitreira prevista e respetiva fossa (poço de receção de escorrências e encaminhamento aos órgãos de armazenamento), para uso do NP1+NP3, localizam-se num ponto de acesso fácil junto do ponto de entrada e antes do Rodilúvio (que constitui o ponto de desinfeção dos veículos que acedem à exploração). Esta localização permite reduzir o percurso (dentro da exploração) dos equipamentos que removem o estrume dos pavilhões e o transportam à nitreira, reduzindo o risco de derrame. Por outro lado, é um local que se localiza antes da entrada na "zona limpa" da exploração, impedindo que os veículos de transporte de estrume acedam a esta zona, aquando da expedição deste efluente para valorização agrícola. *É muito importante fazer notar que a área onde se prevê implantar estas infraestruturas e órgãos, apresenta uma diferença de cotas (face ao rio Alviela) de cerca de 35 a 40 metros. Pelo que, muito embora, se encontre classificada como zona de Risco Potencial Significativo de Inundação do PGRI, esta zona, na realidade, não terá probabilidade de ficar inundada, face à sua altitude.* *A deslocalização destas estruturas previstas para Sul também não foi considerada uma opção adequada pois ficariam mais próximas e com menor desnível face ao Rio Alviela e com maior proximidade à zona de várzea, a sul da propriedade (a qual apresenta efetivamente risco de inundação).".* Segundo o EIA (RS 2ª versão), "*as ações a desenvolver nas Zonas Ameaçadas pelas Cheias e nas Zonas de Risco Potencial Significativo de Inundações referem-se à repavimentação de uma área já em betão, à pavimentação nova de uma área em betuminoso, o licenciamento da Placa de Iglôs e à construção do necrotério, parcialmente e à construção da nitreira a construir, e à demolição de umas das edificações existentes.* *As intervenções a realizar encontram-se localizadas estrategicamente por uma questão económica e de bem-estar animal, uma vez que se pretende criar uma barreira sanitária em que os veículos que acedam à instalação não tenham necessidade de atravessar a propriedade. (…) Além disso refere-se que as linhas de água existente são todas conservadas sendo realizada a manutenção das galerias ripícolas no interior da propriedade.* *Refere-se, ainda, que a área do projeto se encontra a 240 m do Rio Alviela a uma cota superior, nomeadamente a uma cota de 33 m, face ao mesmo que se encontra a uma cota de 12 m.*" Contudo, não obstante o informado pelo proponente, tratando-se de uma área abrangida pelo PGRI, considera-se que as estruturas em causa (necrotério, nitreira e portaria a construir) deverão ser relocalizadas para área não abrangida pelo PGRI conforme já mencionado. É de referir que poderá ser permitida a colocação de vedação, que deve assegurar a faixa de servidão do domínio hídrico (10 m) e a galeria ripícola associada, constituída por prumos de madeira simplesmente cravados no solo e rede metálica plastificada/ovelheira, com altura máxima de 1,5m, e desde que a mesma não ponha em causa a livre circulação das águas. Do exposto, considera-se que os impactes induzidos são negativos, cuja significância é minimizada através da implementação das medidas preconizadas no presente parecer e desde que seja efetuada uma adequada gestão dos efluentes pecuários. Na fase de desativação da exploração pecuária irá gerar resíduos que deverão ser convenientemente armazenados, evitando a formação de efluentes/águas pluviais contaminadas, e assegurando o encaminhamento para destinos adequados recorrendo a operadores de gestão de resíduos licenciados. A circulação de equipamentos e de maquinaria aumentará a compactação do

	solo, havendo também a possibilidade de ocorrência de derrames de combustível e de lubrificantes, com risco de contaminação dos recursos hídricos com hidrocarbonetos. **Recursos hídricos subterrâneos**, na fase de construção os impactes principais estão associados à presença de máquinas, veículos e trabalhadores afetos à obra que aumenta o risco de derrames com produtos, materiais, resíduos e efluentes presentes em obra e eventual afetação da qualidade da água subterrânea. Considera-se um impacte negativo, significativo e pouco provável. A possibilidade de interceção do nível freático durante as escavações para a construção do NP3, constitui um impacte negativo, minimizável e pouco provável. Durante a fase de exploração da instalação pecuária, os principais impactes estão relacionados com o consumo de água e com a produção de efluentes pecuários e domésticos, os quais poderão contaminar os recursos hídricos subterrâneos. No que se refere ao consumo de água na instalação, este está sobretudo associado ao processo produtivo, designadamente destinada ao abeberamento animal, e instalações sanitárias. Em termos médios, é necessário um volume anual de 34 591,8 m^3 para o abastecimento da atividade e para o consumo doméstico, proveniente de duas captações de água subterrânea existentes. No que diz respeito aos impactes na qualidade dos recursos hídricos subterrâneos, é indicado no RS o seguinte: • Os estrumes serão removidos dos núcleos após a saída dos animais e, colocados na nitreira e de seguida encaminhados para valorização agrícola. • Quanto aos chorumes, estes serão armazenados em fossas e lagoas, as quais serão periodicamente vazadas e o seu conteúdo transportado para valorização agrícola. • Quanto aos efluentes do tipo doméstico, serão armazenados em 2 fossas estanques e periodicamente, os efluentes serão encaminhados para destino final. Tendo em conta a gestão prevista dos efluentes pecuários e dos efluentes domésticos, considera-se que os impactes na qualidade das águas subterrâneas serão negativos, locais, temporários de médio a longo prazo, minimizáveis, de reduzida magnitude e pouco significativos. Quanto aos impactes na recarga da massa de água, considera-se que a impermeabilização de aproximadamente 1,58 ha constituirá um impacte negativo, mas reduzida magnitude e pouco significativo. Durante a fase de desativação os principais impactes estão associados à presença de máquinas, veículos e trabalhadores aumentando a possibilidade de derrames. Relativamente ao **Património Cultural**, verifica-se que a área de implantação do projeto abrange um território de sensibilidade patrimonial, atestada pela existência de testemunhos de ocupação antrópica antiga, localizados na área de enquadramento do projeto. O projeto é potencialmente gerador de impactes negativos, diretos e indiretos sobre ocorrências patrimoniais, sobretudo na fase de construção do projeto. Considerando os dados disponíveis, não se deve excluir a forte possibilidade de ocorrência de impactes sobre o património arqueológico, em particular durante a fase de construção, fase esta potencialmente impactante para eventuais vestígios arqueológicos que se possam encontrar ocultos quer pela vegetação,

	quer pelo subsolo. Os impactes negativos induzidos pelo projeto são minimizáveis. No que concerne à **Saúde Humana**, os impactes expectáveis induzidos pelo projeto estão relacionados com as ações construtivas previstas para a remodelação dos pavilhões de produção e a nova pavimentação que geram um acréscimo dos níveis de ruído no local de intervenção e sua envolvente imediata, gerando impactes na saúde e bem-estar da população que podem traduzir-se por: incomodidade, perturbação da comunicação, cansaço, perturbações do sono, irritabilidade, perturbações da atenção e da concentração, ansiedade, depressão, e, em casos extremos, potenciação de doenças gastrointestinais e cardíacas. Encontram-se mais vulneráveis: a população idosa, com baixos recursos e crianças do ensino básico e secundário. Algumas operações construtivas poderão ter impactes particularmente significativos, sobretudo nos recetores sensíveis a distâncias iguais ou inferiores a 30 m, em que os níveis sonoros poderão exceder os 80 dB(A). As mesmas ações construtivas estão também associadas à emissão e dispersão de poeiras no local de intervenção e sua envolvente imediata, podendo influenciar a qualidade do ar, gerando impactes na saúde e bem-estar da população. Os potencias efeitos sobre a saúde humana são: potenciação de situações de asma, de doenças respiratórias, de tumores pulmonares e de doenças cardíacas população. A circulação geral de veículos afetos à obra, principalmente os de transporte de resíduos e de materiais de construção de e para a obra constitui uma ação perturbadora sobre a envolvente e terá efeitos negativos sob o ponto de vista de saúde humana, pela incomodidade provocada pelos níveis de ruído e vibrações gerados por esses transportes e pela emissão de poluentes atmosféricos (poeiras e gases de combustão dos veículos). Estas ações estão na origem de riscos ambientais e para a saúde inerentes ao presente projeto, nomeadamente pela afetação da circulação com riscos consequentes de diminuição da segurança rodoviária. Considera-se, contudo, que a construção do projeto de alteração não terá influência sobre recetores sensíveis, uma vez que os mesmos se encontram no mínimo a cerca de 285 m da exploração agropecuária. Refere-se que a população mais exposta às ações referidas corresponde aos trabalhadores da obra e da exploração pecuária. Os impactes resultantes classificam-se como negativos, pouco significativos, temporários e reversíveis. No que diz respeito à **Socio economia**, e no que respeita àa fase de construção, os impactes provocados pela remodelação da instalação não se consideram significativos, do ponto de vista demográfico ao nível regional. No referente às atividades económicas e ao emprego, também não se consideram muito significativos os impactes em virtude da fase de construção / ampliação da instalação apenas ter um efeito dinamizador ao nível do sector terciário, com alguma implementação da restauração e da hotelaria, podendo igualmente ter um efeito temporário sobre o emprego ao nível da mão-de-obra não especializada. Estes impactes nas atividades económicas e no emprego consideram-se positivos, mas temporários, reversíveis e pouco significativos. No referente às atividades construtivas poderá haver alguma incomodidade das populações locais pelo aumento de ruído e emissão de poeiras. Estes impactes nas atividades construtivas consideram-se negativos, mas temporários,

	reversíveis e pouco significativos. Relativamente aos impactes sobre a qualidade de vida, não são de prever impactes diretos ou indiretos sobre a qualidade de vida das populações ao nível regional, uma vez que a construção/ampliação da unidade em estudo não cria impactes a nível regional, mas apenas a nível local. Na fase de exploração, não se preveem impactes diretos ou indiretos sobre a qualidade de vida das populações ao nível regional, uma vez que a construção/ampliação da unidade em estudo não cria impactes a nível regional, mas apenas a nível local. Em termos de efeitos negativos para a qualidade de vida das populações que habitam a área de estudo, nomeadamente: Os recetores sensíveis da área de estudo correspondem às áreas habitacionais já anteriormente identificadas. Há a referir que o tráfego de veículos pesados para transporte de matérias-primas, produtos e resíduos, poderá estar na origem de alguma incomodidade, tanto ao nível do aumento dos níveis de ruído, como em relação ao aumento de poluentes atmosféricos. Embora o volume de tráfego afeto à atividade da exploração pecuária seja significativo, atendendo a que a circulação dos veículos se efetua pela extremidade das povoações mais próximas, o impacte negativo associado à incomodidade nesta localidade está, à partida, minimizado. No que se refere ao emprego, a manutenção e criação de postos de trabalho constitui um impacte bastante positivo. Desta forma, a exploração pecuária em análise, empregando atualmente um número de 5 trabalhadores, e prevendo a criação de mais 3 postos de trabalho com o projeto de ampliação, contribui para um impacte socioeconómico positivo, apesar de pouco significativo, a nível regional e local, associado à manutenção dos postos de trabalho existentes e eventuais futuras contratações de mão-de-obra, contrariando desta forma a taxa de desemprego da região. O impacte positivo sobre o emprego, não ocorre só por via da atividade desenvolvida pela exploração pecuária, mas também ao nível indireto, através das relações comerciais estabelecidas com várias empresas associadas e contratadas para fornecimento de produtos e serviços. No que concerne ao **Solo, Usos do Solo e Solos da Reserva Agrícola Nacional (RAN)**, Durante a fase de construção a remodelação da exploração implicará impactes sobre os usos do solo, de forma direta e indireta. As intervenções previstas serão efetuadas em áreas de uso do solo atual consideradas industriais (já intervencionadas). Nesta fase, realça-se igualmente os impactes sobre os solos da área envolvente à intervenção, nomeadamente pela eventual compactação dos solos devido à instalação de estaleiros e de zonas de apoio à obra, de carácter temporário; circulação de maquinaria pesada provocando a compactação dos solos na envolvente da zona da obra e emissão de poeiras com origem na empreitada de construção que se depositarão em envolvente imediata da área de intervenção. Os impactes anteriormente referidos consideram-se negativos, pouco significativos, temporários e reversíveis. Na Fase de Exploração, no caso dos núcleos de produção 1 e 2, considerando tratarem-se de explorações já existentes e em laboração não são previstos conflitos significativos nos usos e ocupação da área envolvente à instalação. Assim, consideram-se nulos os impactes diretos sobre os usos do solo, decorrentes da fase de exploração da instalação agropecuária, referente aos

	NP1 e NP2. Contudo, após o início de laboração do NP3, prevê-se um acréscimo de tráfego associado à atividade (nomeadamente o transporte de rações, materiais de cama, animais, resíduos e subprodutos). Este acréscimo de tráfego causará uma afetação indireta sobre os usos solos da envolvente da exploração agropecuária com a circulação de veículos pesados afetos à exploração, correspondendo a um impacte negativo, pouco significativo, permanente e reversível. Verifica-se a **afetação** parcial de solos da **Reserva Agrícola Nacional** (RAN), e **não** existe afetação de exemplares de **oliveira. O** projeto contempla uma afetação total de 998,5 m^2, sendo que 982,5 m^2, correspondem a acessos previamente existentes na exploração pecuária. Como se verifica a afetação de solos da RAN permanentemente, através de caminhos de acessos permeáveis (*Tout-venant*) já existentes e pela Portaria (a construir), foi solicitado parecer à Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional de Lisboa e Vale do Tejo (ERRALVT). Nesta sequência, a Entidade reuniu no dia 29/06/2026, pronunciando-se favoravelmente *à construção da portaria, com uma área de 16 m², e à legalização dos caminhos em tout-venant já existentes, numa área de 982,5 m², perfazendo uma área total em RAN de **998,5 m²,** em conformidade com a alínea a) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na sua redação atual, conjugado com o artigo 2.º do Anexo I da Portaria n.º 162/2011, de 18 de abril.* Salienta-se, contudo, que, se o projeto for alterado, e existirem alterações a nível de implantação do projeto sobre solos da Reserva Agrícola Nacional, terá de ser solicitado novo parecer à ERRALVT para as novas áreas de solos da RAN afetadas. Assim, tendo como fundamento o acima exposto, emite-se parecer favorável condicionado ao projeto da Ampliação e Unificação de Núcleos de Produção da Exploração de Bovinos na Quinta da Inveja da Best Farmer - Atividades Agro-Pecuárias, S.A..
ASSINATURAS DA CA	**P'la Comissão de Avaliação (*)** Helena Silva Helena Silva

ANEXO I

Pareceres de Entidades Externas consultadas

From:Direção Regional da Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo
Sent:Thu, 30 Jul 2026 14:27:14 +0000
To:CCDR LVT - Geral
Subject:Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental Projeto: Ampliação e Unificação de Núcleos de Produção da Exploração de Bovinos na Quinta da Inveja, Santarém Parecer Externo
Attachments:OFICIO - 2026-07-23T125639.574_S-025182-2026_signed.pdf

Exmo.(a) Senhor(a),

Junto se envia o n/ofício com a referência nº S-025182/2026, sobre o assunto em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

Elsa Fonseca
Assistente Técnica
Secretariado do Gabinete do Diretor Regional
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP
Direção Regional da Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo
CNEMA – Quinta das Cegonhas, 2000-471 SANTARÉM
Telefone +351 910728226
www.icnf.pt

ICNF
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas

Lisboa e Vale do Tejo
Centro Nacional de Exposições (CNEMA) Quinta das Cegonhas,
2000-471 SANTARÉM

30219142

www.icnf.pt | rubus.icnf.pt
gdp.lvt@icnf.pt
243306530

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Rua Alexandre Herculano
1250-009 LISBOA

geral@ccdr-lvt.pt

vossa referência *your reference*	nossa referência *our reference*	nosso processo *our process*	Data *Date*
S28821-202606-UACNB/DAMA 450.10.229.01.00070.2025	S-025182/2026	P-034665/2026	2026-07-23

Assunto
subject

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental
Projeto: Ampliação e Unificação de Núcleos de Produção da Exploração de Bovinos na Quinta da Inveja, Santarém
Parecer Externo

Ex.mos Senhores,

Em resposta ao V/ pedido de parecer específico no âmbito do procedimento de AIA relativo ao Projeto em apreço refere-se o seguinte:

O projeto não se insere em áreas integradas no **Sistema Nacional de Áreas Classificadas** (SNAC), nos termos do Decreto-Lei nº 142/2008 de 24 julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 242/2015 de 15 de outubro (Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade - RJCNB).

No que respeita ao **Programa Regional de Ordenamento Florestal** (PROF) de Lisboa e Vale do Tejo, estabelecido pela Portaria n.º 52/2019, de 11 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 13/2019, de 12 de abril e alterada pela Portaria n.º 18/2022, de 5 de janeiro, o projeto insere-se na sub-região homogénea "Bairro". A área de projeto não abrange áreas de Corredor ecológico na área de influência do PROF de Lisboa e Vale do Tejo.

Sobrepondo com a informação presente no "**REFLOA – Regime Florestal e Outras Áreas**"[1] verifica-se que a área de estudo do projeto não se insere em áreas afetas a Regime Florestal e não se verificaram interseções com **Arvoredo de Interesse Público**, nos termos do estabelecido na Lei n.º 53/2012, de 5 de setembro, que aprova o regime jurídico da classificação de arvoredo de interesse público.

[1] REFLOA: https://geocatalogo.icnf.pt/

NIPC 510 342 647 | Em futuras comunicações referencie o nosso número de documento e/ou de processo

No âmbito do **Regime Jurídico de Proteção do Sobreiro e da Azinheira** (RJPSA), publicado pelo Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na sua redação atual, qualquer intervenção direta ou indireta sobre sobreiros ou azinheiras[2], mesmo que isolados, deverá cumprir o estabelecido no respetivo regime jurídico. Acresce referir que, de acordo com o art. 7.º, do RJPSA prevalece sobre qualquer Instrumento de Gestão Territorial em vigor.

O **Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais** (SGIFR), publicado pelo Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual, no território continental português, aplica-se, de forma geral, a todo o território nacional. O artigo n.º 7 do SGIFR estabelece o âmbito de intervenção do ICNF, I. P. e o artigo n.º 46 estabelece as suas responsabilidades em relação às redes de defesa.

Quanto à Rede Secundária de Faixas de Gestão de Combustível (RSFGC) e à implantação da Faixa de Gestão de Combustível (FGC), deverá ser assegurado o cumprimento integral das disposições legais aplicáveis, designadamente quanto à implementação da FGC, ao afastamento mínimo previsto e à garantia de que a respetiva execução e manutenção não implicam a transferência de responsabilidades, ónus ou prejuízos para terceiros.

No que respeita aos impactes sobre os **Sistemas Ecológicos**, o projeto desenvolve-se integralmente no interior dos limites da exploração existente, numa área já sujeita a perturbação decorrente da atividade. Deste modo, não são previsíveis impactes adicionais de maior magnitude aos atualmente verificados, concordando-se genericamente com as medidas de minimização preconizadas.

Do exposto, no âmbito das competências adstritas ao ICNF, I.P. emite-se parecer favorável, condicionado à implementação das medidas preconizadas e ao cumprimento do RJPSA e SGIFR.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Regional de Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo

Carlos Albuquerque

Documento processado por computador, nº S-025182/2026

NIPC 510 342 647 | Em futuras comunicações referencie o nosso número de documento e/ou de processo

[2] https://www.icnf.pt/florestas/protecaodearvoredo/sobreiroeazinheira

Número: E49225-202607-UACNB Data: 31/07/2026 Tipo: 0005 - Ofício Data de Registo: 31/07/2026

AUTORIDADE NACIONAL
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

C/c: CSREPC Lezíria do Tejo

Exma. Senhora Presidente da Comissão de
Coordenação e Desenvolvimento Regional
de Lisboa e Vale do Tejo
Arq. Maria Teresa Mourão de Almeida
Rua Alexandre Herculano nº 37
1250-009 Lisboa

2581 29 JUL '26

V. REF.	V. DATA	N. REF.	N. DATA
S28817-202606-UACNB/DAMA	23/06/2026	**OF/4172/DRO/2026**	

ASSUNTO Procedimento de AIA - Ampliação e Unificação de Núcleos de Produção da Exploração de Bovinos na Quinta da Inveja: Envio de parecer

Exma. Senhora Presidente,

Em resposta ao solicitado através do v/ofício em referência, considera-se que na perspetiva da Proteção Civil, apesar do EIA identificar e propor genericamente algumas medidas mitigadoras relativas à segurança de pessoas e bens, atenta à tipologia do projeto e à sua localização, as mesmas deverão ser complementadas com outras que contribuam, de forma antecipada, para a prevenção e redução do risco, garantindo a segurança de pessoas e bens, designadamente:

- Informar do projeto o Serviço Municipal de Proteção Civil e o Gabinete Técnico Florestal de Santarém, dependentes da respetiva Câmara Municipal, bem como os agentes de proteção civil localmente relevantes (Corpos de Bombeiros, por exemplo), designadamente quanto às ações que serão levadas a cabo e respetiva calendarização, de modo a possibilitar um melhor acompanhamento e intervenção, bem como para ponderar a eventual necessidade de atualização dos correspondentes Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil e Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.
- Durante a fase de construção, contemplar medidas de segurança relativas aos espaços das obras, designadamente a elaboração de um Plano de Emergência para as mesmas, o qual deve identificar e caracterizar os potenciais riscos associados à construção de novas infraestruturas destinadas à exploração em caso de acidente ou outra situação de emergência. Este Plano deverá ser comunicado à ANEPC / Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil da Lezíria do Tejo e aos demais serviços e agentes de

Número: E49225-202607-UACNB Data: 31/07/2026 Tipo: 0005 - Ofício Data de Registo: 31/07/2026

proteção civil do município de Santarém.

- Durante esta mesma etapa do projeto, assegurar o cumprimento das normas de segurança respeitantes ao armazenamento de eventuais matérias perigosas. Os locais de armazenamento deverão estar assinalados e compartimentados, com vista a evitar situações de derrame, explosão ou incêndio.
- Implementar medidas de redução do risco de incêndio, igualmente durante a fase e construção, nomeadamente quanto à manobra de viaturas, ao manuseamento de determinados equipamentos, à remoção e transporte de resíduos decorrentes de operações de desmatação/abate de árvores e à desmontagem dos estaleiros (etapa na qual deverão ser removidos todos os materiais sobrantes, não devendo permanecer no local quaisquer objetos que possam originar ou alimentar a deflagração de incêndios e potenciar outros perigos).
- Acautelar o cumprimento do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua atual redação (Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios), relativamente às condições exteriores comuns e às condições técnicas de segurança aplicáveis à categoria de risco que for determinada para o(s) edifício(s) a construir. De igual modo, sendo expectável que tais edificações não se enquadrem em aglomerados rurais, assegurar, caso aplicável, o cumprimento das normas respeitantes à edificação em solo rústico previstas no Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação).
- Durante a fase de exploração, assegurar a limpeza do material combustível na envolvente à área do projeto, de modo a garantir uma faixa de segurança contra incêndios, no âmbito do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Nacional

Carlos Mendes

Carlos Mendes
Diretor Nacional de Prevenção e Gestão de Riscos
Por Delegação de Competências
Despacho n.º 3768/2025
Diário República n.º 60, Série II de 26-03-2025

DM/

AUTORIDADE NACIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL
Av. do Forte | 2794-112 Carnaxide – Portugal
T.: 351 21 424 7100 | www.prociv.gov.pt

ANEXO II

Delegação de Assinatura

From:Telma Silveira Teixeira
Sent:Fri, 28 Aug 2026 09:35:54 +0000
To:Helena Santos Silva
Cc:Maria Miguel Pereira
Subject:Delegação de assinatura - EIA/1801/2025 Quinta da Inveja Best Farmer.

Bom dia Helena,

Relativamente ao Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental acima identificado, na impossibilidade da técnica nomeada como representante da CCDR-LVT na Comissão de Avaliação (CA), Telma Teixeira, estar presente na assinatura do Parecer Final, venho por este meio delegar a assinatura na Dr.ª Helena Silva, coordenadora da CA do referido projeto.

Com os melhores cumprimentos,

Telma Silveira Teixeira

Técnica
Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental

CCDR LVT
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.

telma.teixeira@ccdr-lvt.pt
+351 213 837 100 Ext:2224

Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa - Portugal

Todas as informações contidas nesta mensagem eletrónica da CCDR LVT estão abrangidas pelo aviso de confidencialidade disponível em: https://www.ccdr-lvt.pt/aviso-de-confidencialidade
All the information contained within this electronic message from the CCDR LVT is covered by the disclaimer at: https://www.ccdr-lvt.pt/aviso-de-confidencialidade

From:Carla Maria Dias Guerreiro
Sent:Tue, 1 Sep 2026 12:28:24 +0000
To:Helena Santos Silva
Cc:Mariana Pedras
Subject:EIA Ampliação e Unificação de Núcleos de Produção da Exploração de Bovinos em Quinta da Inveja

Aviso de Segurança CCDR LVT:

Este e-mail tem origem fora da CCDR LVT, I.P. Não clique em links e não abra anexos a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro. Reporte e-mails suspeitos.

Boa tarde,

Na impossibilidade da minha presença, na qualidade de representante da APA/ARH do Tejo e Oeste, para assinatura do Parecer da Comissão de Avaliação relativo ao procedimento de avaliação de impacte ambiental referente ao Projeto "Ampliação e Unificação de Núcleos de Produção da Exploração de Bovinos em Quinta da Inveja", venho por este meio delegar a minha assinatura, na Coordenação da respetiva Comissão de Avaliação, Dr.ª Helena Silva.

Com os melhores cumprimentos,

Carla Guerreiro
Técnica superior
Divisão de Planeamento e Informação (DPI)
Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste (ARHTejo e Oeste)

ARH do Tejo e Oeste
Rua Artilharia Um, 107
1099-052 Lisboa l PORTUGAL
Telefone: 351 218430400 / 351 218430410 (ext. 5110)
apambiente.pt

Proteja o ambiente. Pense se é mesmo necessário imprimir este email!

From:José Luis Monteiro
Sent:Fri, 28 Aug 2026 15:04:03 +0000
To:Secretariado DPAA;Helena Santos Silva
Subject:Ampliação e Unificação de Núcleos de Produção da Exploração de Bovinos Na Quinta da Inveja - Quinta do Jameal - Almajões . Delegação de assinatura.

Aviso de Segurança CCDR LVT:
Este e-mail tem origem fora da CCDR LVT, I.P. Não clique em links e não abra anexos a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro. Reporte e-mails suspeitos.

Bom dia,

Dada a impossibilidade de o representante do Património Cultural, I.P., na Comissão de Avaliação (CA), a Drª. Ana Nunes, assinar pessoalmente o Parecer da CA relativo do processo mencionado em epígrafe, delega-se a mesma na sua presidente, a Engª Helena Silva, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT).

Com os melhores cumprimentos,

JOSÉ LUIS MONTEIRO
Técnico Superior | Arqueólogo
Unidade de Coordenação de Avaliação de Impactes Ambientais | UCAIA
Divisão de Arqueologia, Território e Valores Ambientais | DATVA
Departamento dos Bens Culturais | DBC
Património Cultural, Instituto Público
Tel. Geral 213614200
Ext. 1231
SEDE: PALACETE VILAR DE ALLEN
RUA ANTÓNIO CARDOSO, 175
4150-081 PORTO, PORTUGAL

PALÁCIO NACIONAL DA AJUDA
LARGO DA AJUDA
1349-021 LISBOA, PORTUGAL

GERAL@PATRIMONIOCULTURAL.GOV.PT
WWW.PATRIMONIOCULTURAL.GOV.PT

T. +351 213 614 200
T. +351 226 000 454

REPÚBLICA PORTUGUESA
CULTURA, JUVENTUDE E DESPORTO

PATRIMÓNIO CULTURAL
INSTITUTO PÚBLICO

From:Ligia Maria Oliveira Gomes Ribeiro
Sent:Mon, 31 Aug 2026 10:49:09 +0000
To:Helena Santos Silva
Subject:RE: Parecer Final do EIA Quinta da Inveja Best Farmer - S39388-202608-UACNB/DAMA #PROC:450.10.229.01.00070.2025#

Aviso de Segurança CCDR LVT:
Este e-mail tem origem fora da CCDR LVT, I.P. Não clique em links e não abra anexos a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro. Reporte e-mails suspeitos.

Bom dia, Dra. Helena Silva,
Envio a minha delegação de assinatura, referente à AIA citada:
Relativamente ao projeto supra citado, informo que na impossibilidade da minha presença, na qualidade de representante da Delegação Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo da Direção-Geral da Saúde, na assinatura do EIA**,** venho por este meio delegar a minha assinatura na Dra. Helena Silva, coordenadora da Comissão de Avaliação do referido procedimento.
Fico ao dispor para qualquer esclarecimento adicional.
Grata pela atenção.

Cumprimentos,
Lígia Ribeiro
Engenheira Sanitarista
Ordem dos Engenheiros C.P. n.º69887
Área Funcional de Saúde Ambiental | Delegação Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo da Direção-Geral da Saúde
REPÚBLICA PORTUGUESA SAÚDE | DGS Direção-Geral da Saúde
Rua Comendador Ladislau Teles Botas, S. Nicolau
2005 - 257 Santarém | Portugal
ligiaribeiro@dgs.min-saude.pt
PENSE ANTES DE IMPRIMIR
Seja responsável na partilha de informação e/ou dados pessoais nos e-mails que envia.

De: Helena Santos Silva <helena.silva@ccdr-lvt.pt>
Enviado: 27 de agosto de 2026 18:33
Para: Carla Maria Dias Guerreiro <carla.guerreiro@apambiente.pt>; Vânia Lopes Jesus <vania.jesus@ccdr-lvt.pt>; Ligia Maria Oliveira Gomes Ribeiro <ligiaribeiro@dgs.min-saude.pt>; Ana Nunes <anunes@patrimoniocultural.gov.pt>; José Luis Monteiro <jlmonteiro@patrimoniocultural.gov.pt>; Telma Silveira Teixeira <telma.teixeira@ccdr-lvt.pt>
Cc: Maria Miguel Pereira <maria.pereira@ccdr-lvt.pt>; Mariana Pedras <mariana.pedras@apambiente.pt>
Assunto: Parecer Final do EIA Quinta da Inveja Best Farmer - S39388-202608-UACNB/DAMA #PROC:450.10.229.01.00070.2025#

Boa Tarde
Junto a versão Final do Parecer da Comissão de Avaliação mencionado em assunto.

https://drive.google.com/drive/folders/1nHQ9YDwMu2Wts7GO_HP1awkZR1kkDWmR?usp=sharing

Caso concordem com o mesmo, agradeço o envio da vossa delegação de assinatura.
obrigada

Com os melhores cumprimentos,

Helena Santos Silva

Técnica
Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.

helena.silva@ccdr-lvt.pt
+351 213 837 100 Ext:2208

Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa - Portugal

Todas as informações contidas nesta mensagem eletrónica da CCDR LVT estão abrangidas pelo aviso de confidencialidade disponível em: https://www.ccdr-lvt.pt/aviso-de-confidencialidade
All the information contained within this electronic message from the CCDR LVT is covered by the disclaimer at: https://www.ccdr-lvt.pt/aviso-de-confidencialidade